SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE

Ceará , 19 de Agosto de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XI | Nº 2515

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1708046/2020-GP

PORTARIA Nº 1708046/2020-GP.

Abaiara – Ceará, 17 de Agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Abaiara – CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº 60 da Lei Orgânica do Município de Abaiara – CE, RESOLVE NOMEAR**, AYRTON WILLEN DE SOUSA FIGUEIREDO,** para o Cargo de Coordenador da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, Gabinete do Prefeito, 17 de Agosto de 2020.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:71FAA339

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1708045/2020-GP

PORTARIA Nº 1708045/2020-GP.

Abaiara – Ceará, 17 de Agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, **AYRTON WILLEN DE SOUSA FIGUEIREDO** do cargo, de provimento em comissão, de Coordenador de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, portaria n° **0607036/2020-GP.**

Art. 2° - Fica declarado para fins de direito, a vacância do referido Cargo em Comissão supracitado.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se;

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, Gabinete do Prefeito, 17 de Agosto de 2020.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:868FE74C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1708044/2020-GP

PORTARIA Nº 1708044/2020-GP.

Abaiara – Ceará, 17 de Agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Abaiara – CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº 60 da Lei Orgânica do Município de Abaiara – CE, RESOLVE NOMEAR**, LAÍS MABEL DE OLIVEIRA SANTOS,** para o Cargo de Coordenadora de Imunização da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, Gabinete do Prefeito, 17 de Agosto de 2020.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:70270622

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1708043/2020-GP

PORTARIA Nº 1708043/2020-GP.

Abaiara – Ceará, 17 de Agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, **FRANCISCO EDMAR LEITE TAVARES** do cargo de provimento em comissão, de Coordenador de Imunização da Secretaria Municipal de Saúde, portaria n° **1708095/2017-GP.**

Art. 2° - Fica declarado para fins de direito, a vacância do referido Cargo em Comissão supracitado.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se;

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, Gabinete do Prefeito, 17 de Agosto de 2020.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:15BD1125

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE JULGAMENTO PREGÃO 2020.07.23.1

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2020.07.23.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2020.07.23.1, sendo o seguinte: **GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA - ME** vencedora junto aos lotes 01 e 02, **MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO EIRELE - ME v**encedora junto ao lote 03 e **GOLDEN GRÁFICA LTDA - ME v**encedora junto ao lote 04, por terem apresentado melhores ofertas, sendo as mesmas declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70 – Centro, Abaiara/CE, pelo telefone (88) 98136-6099, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

Abaiara/CE, 18 de Agosto de 2020.

RAUL DANTAS GOMES DA SILVA
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:17F450C0

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Abaiara, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pela Sra. Elenita Rayane Gonçalves Tavares, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação de Licitação n. 2020.08.13.01. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de refeições tipo "quentinha", destinado as equipes de trabalho da Barreira Sanitária localizada na entrada do município, como forma de combate ao COVID-19, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada:** JOSÉ JOSIVAM FERREIRA DANTAS. **Valor do Contrato:** R$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 em consonância com a Medida Provisória n. 961, de 06 de maio de 2020. Declaração de Dispensa de Licitação de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pela Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 18 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:BBCA2CB2

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação n. 2020.08.13.1. **Partes:** o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Saúde e a pessoa física JOSÉ JOSIVAM FERREIRA DANTAS. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de refeições tipo "quentinha", destinadas as equipes de trabalho da Barreira Sanitária localizada na entrada do município, como forma de combate ao COVID-19, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Total:** R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS). **Vigência do Contrato:** Até 31 de julho de 2020. **Signatários:** Elenita Rayane Gonçalves Tavares e José Josivam Ferreira Dantas.

Abaiara/CE, 18 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:C39C0E44

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.07.14.01

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público para conhecimento dos interessados o **AVISO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSOS** da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.07.14.01**, com fins **AQUISIÇÃO DE ROUPARIAS DESTINADAS AO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, conforme alegações acostadas aos autos do presente processo. Portanto fica aberto o prazo para apresentação de contrarrazões. Interessados em maiores informações deverão ser encaminhada para a comissão, situada a Av. José Marques Filho, nº 600, Aroeiras - Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: 0XX(88) 3565-0116, no horário de 08:00h às 12:00h. ACOPIARA/CE.

ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:DC560F92

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, NA FORMA DOS DECRETOS MUNICIPAIS ANTERIORMENTE EDITADOS – EM ESPECIAL DE NºS 009/2020; 010/2020 E 016/2020 - DECRETOS ESTADUAIS Nº 33.519/2020; 33.510/2020; 33.608/2020; 33.617/2020; 33.627/2020

DECRETO Nº. 043/2020, ACOPIARA 02 DE AGOSTO DE 2020.

PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, NA FORMA DOS DECRETOS MUNICIPAIS ANTERIORMENTE EDITADOS – EM ESPECIAL DE Nºs 009/2020; 010/2020 e 016/2020 - DECRETOS ESTADUAIS Nº 33.519/2020; 33.510/2020; 33.608/2020; 33.617/2020; 33.627/2020; 33.631/2020; 33.637/2020; 33.645/2020; 33.671/2020; 33.684/2020; 33.693/2020; 33.700/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no exercício de suas atribuições deliberadas por lei, com fulcro no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, com a devida observância da situação de pandemia constatada pela expansão do contágio e a disseminação do coronavírus, COVID-19, resolve:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, e com a intenção de garantir, por meio de políticas públicas adequadas e essenciais, que visem minimizar os riscos de doenças e outros agravos, torna pública e obrigatória as ações necessárias e acessíveis a todos de forma igualitária, priorizando e proporcionando a proteção, e a recuperação de pessoas que possam ser infectadas, e também visando a redução da possibilidade de transmissão do coronavírus;

CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde, emitida em 11 de março de 2020, reconhecendo a pandemia do COVID-19, doença causada pela propagação do coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a declaração da ESPIN – Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em virtude da infecção e transmissão humana do novo coronavírus, e com base nos termos da Portaria 188/2020 do Ministério da Saúde, editada com fundamento no Decreto Federal nº 7.616/2011;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos suspeitos e a confirmação de pessoas infectadas no Estado do Ceará, em especial em Acopiara, pela propagação do COVID-19, tornando necessária a adoção de normas de biossegurança específicas, objetivando a contenção e isolamento da propagação do coronavírus, objetivando manter o enfrentamento em conjunto através de todos os órgãos públicos municipais e a sociedade civil de Acopiara, na incansável busca de contenção da disseminação da doença,

CONSIDERANDO que, embora ainda sejam preocupantes o número de casos de COVID-19 no Estado, e também em Acopiara, é inquestionável o mérito que as medidas de isolamento social tiveram e ainda têm, junto a todos os investimentos públicos que vêm sendo feitos na saúde, para possibilitar um maior controle do avanço da doença, dando às autoridades públicas o tempo necessário para a estruturação da rede de saúde, de sorte a assegurar tratamento adequado a pacientes infectados;

CONSIDERANDO que, no momento, ainda não se pode prescindir das medidas de isolamento social para o enfrentamento mais seguro da COVID-19, no Estado do Ceará e consequentemente no Município de Acopiara;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo n°. 543, de 03 de abril de 2020, que ratificou o Decreto Municipal nº 016/2020, e decretou o estado de calamidade pública no Município de Acopiara, aliado ao Decreto Estadual n°. 33.510, de 16 de março de 2020, que, respectivamente, reconhecem e decretam, no Estado do Ceará, o estado de calamidade pública, e definiram a situação de emergência em saúde pública decorrente da propagação da pandemia do COVID – 19;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais de nºs 33.510/2020, publicado em 16 de março de 2020; o Decreto 33.519/2020 de 19 de março de 2020; o Decreto nº 33.532/2020, publicado na data de 30 de março de 2020; o Decreto nº 33.608, de 30 de maio de 2020; o Decreto nº 33.617, de 06 de junho de 2020; o Decreto nº 33.627, de 13 de junho de 2020; o Decreto nº 33.631, de 20 de junho de 2020; o Decreto 33.637/2020, de 27 de junho de 2020; o Decreto 33.645/2020, de 04 de julho de 2020; o Decreto 33.671/2020, de 11/07/2020; o Decreto 33.684/2020, no dia 18 de julho de 2020; o Decreto 33.693/2020; o Decreto 33.700/2020, este último do dia 02 de agosto de 2020, prorrogado pelo Governador do Estado do Ceará, em que disciplina as normas impostas ao isolamento social, bem como para se posicionar sobre a necessidade da operacionalidade de todos os comércios e serviços públicos e privados, em que deliberam as normas a serem seguidas;

CONSIDERANDO a importância de, ao lado de todas as ações de combate à pandemia do coronavírus, se pensar também, através de um planejamento responsável, em caminhar por um caminho seguro, a ser definido obedecendo parâmetros determinados pela Organização Mundial da saúde, para a retomada progressiva das atividades econômicas no Município de Acopiara, correspondendo às normas implementadas pelo Governo do Estado, setor que inegavelmente foi muito afetado pelas medidas de isolamento, e cuja relevância se sabe fundamental para preservação dos empregos e da renda da população, impactando diretamente na sobrevivência do cidadão(ã) que já está no limite;

CONSIDERANDO a necessidade de condicionar esse processo de retomada da economia no município de Acopiara, levando-o à observância por parte do comércio e da indústria de medidas sanitárias definidas pelas autoridades da saúde pública como necessárias para evitar qualquer risco mínimo de retrocesso no trabalho desenvolvido até agora pelo Estado do Ceará, e consequentemente no município de Acopiara, com base no combate ao COVID-19, o qual sempre se baseou na ciência e pautado em ações responsáveis e, sobretudo, seguras para a vida da população;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual 33.700/2020, de 01/08/2020, recomendou a manutenção das imposições de medidas mais restritivas aos municípios descentralizados das áreas indicadas para permanência do isolamento social, tornando-se necessárias e concedida a discricionariedade aos gestores públicos municipais para decidir sobre quais medidas devem ser tomadas, todas em sintonia com as normas estaduais, e se necessário, torná-las mais restritivas;

DECRETA:

Art. 1º - A prorrogação das medidas de isolamento social previstas nos Decretos Municipais nºs. 009/2020; 010/2020, recepcionadas as medidas impostas nos Decretos Estaduais nº 33.510/2020, publicado em 16 de março de 2020; Decreto n.° 33.519, de 19 de março de 2020; Decreto nº 33.532/2020, publicado na data de 30 de março de 2020; Decreto nº 33.608, de 30 de maio de 2020; Decreto 33.617, de 06 de junho de 2020; Decreto 33.627, na data de 13 de junho de 2020; Decreto 33.631/2020, de 20 de junho de 2020; Decreto 33.637/2020, de 27/06/2020; Decreto 33.645/2020; de 04 de julho de 2020; Decreto 33.671/2020, de 12/07/2020; Decreto 33.684/2020, de 18 de julho de 2020; o Decreto 33.693/2020, de 25 de julho de 2020, o Decreto 33.700/2020, de 01 de agosto de 2020, ficando mantido o isolamento social decretado anteriormente.

Art. 2° - Este Decreto estabelece que o município de Acopiara sai do período de transição para a implementação da retomada das atividades econômicas, que neste momento propiciam a abertura de alguns seguimentos, com a utilização dos espaços somente com 30% de sua capacidade de lotação, evitando-se aglomerações, atendendo à política de distanciamento entre pessoas, de no mínimo 02 (dois) metros de distância entres os frequentadores, todos com uso obrigatório de máscaras e a distribuição gratuita de álccol gel, podendo abrir no dia 03 de agosto de 2020, os seguintes estabelecimentos:

Agências de Publicidade, Marketing, Edição e Design;
Artigos de Couro;
Artigos do Lar;
Bombonieres e Lojas afins;
Cadeia Automotiva (Lojas de Autopeças e atividades afins);
Comércio de Bicicletas e Peças;
Comércio de Flores, Plantas e Jardinagem;

Escritórios;
Informática, Lan House e afins;
Lojas de Celulares, peças e acessórios;

Lojas de Cosméticos;
Lojas de Móveis;
Lojas de Roupas, Calçados, Material Esportivo e afins;
Lojas de Brinquedos;
Papelarias e Livrarias;
Rádios;

Art. 3º - As deliberações contidas neste decreto municipal perduram até o dia 09 de agosto de 2020, podendo ser editado e/ou prorrogado por mais tempo, se observada a necessidade pela Administração Pública Municipal de Acopiara, na tentativa de manter as medidas imprescindíveis de combate à propagação do coronavírus (COVID-19).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, em 02 de agosto de 2020.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal de Acopiara

Publicado por:
Jonathas Pinho Cavalcante
Código Identificador:28A44C6E

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, NA FORMA DOS DECRETOS MUNICIPAIS ANTERIORMENTE EDITADOS – EM ESPECIAL DE Nºs 009/2020; 010/2020 E 016/2020 - DECRETOS ESTADUAIS Nº 33.519/2020; 33.510/2020; 33.608/2020; 33.617/2020; 33.627/2020

DECRETO Nº. 044/2020, ACOPIARA 09 DE AGOSTO DE 2020.

PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, NA FORMA DOS DECRETOS MUNICIPAIS ANTERIORMENTE EDITADOS – EM ESPECIAL DE Nºs 009/2020; 010/2020 e 016/2020 - DECRETOS ESTADUAIS Nº 33.519/2020; 33.510/2020; 33.608/2020; 33.617/2020; 33.627/2020; 33.631/2020; 33.637/2020; 33.645/2020; 33.671/2020; 33.684/2020; 33.693/2020; 33.700/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no exercício de suas atribuições deliberadas por lei, com fulcro no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, com a devida observância da situação de pandemia constatada pela expansão do contágio e a disseminação do coronavírus, COVID-19, resolve:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, e com a intenção de garantir, por meio de políticas públicas adequadas e essenciais, que visem minimizar os riscos de doenças e outros agravos, torna pública e obrigatória as ações necessárias e acessíveis a todos de forma igualitária, priorizando e proporcionando a proteção, e a recuperação de pessoas que possam ser infectadas, e também visando a redução da possibilidade de transmissão do coronavírus;

CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde, emitida em 11 de março de 2020, reconhecendo a pandemia do COVID-19, doença causada pela propagação do coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a declaração da ESPIN – Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em virtude da infecção e transmissão humana do novo coronavírus, e com base nos termos da Portaria 188/2020 do Ministério da Saúde, editada com fundamento no Decreto Federal nº 7.616/2011;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos suspeitos e a confirmação de pessoas infectadas no Estado do Ceará, em especial em Acopiara, pela propagação do COVID-19, tornando necessária a adoção de normas de biossegurança específicas, objetivando a contenção e isolamento da propagação do coronavírus, objetivando manter o enfrentamento em conjunto através de todos os órgãos públicos municipais e a sociedade civil de Acopiara, na incansável busca de contenção da disseminação da doença,

CONSIDERANDO que, embora ainda sejam preocupantes o número de casos de COVID-19 no Estado, e também em Acopiara, é inquestionável o mérito que as medidas de isolamento social tiveram e ainda têm, junto a todos os investimentos públicos que vêm sendo feitos na saúde, para possibilitar um maior controle do avanço da doença, dando às autoridades públicas o tempo necessário para a estruturação da rede de saúde, de sorte a assegurar tratamento adequado a pacientes infectados;

CONSIDERANDO que, no momento, ainda não se pode prescindir das medidas de isolamento social para o enfrentamento mais seguro da COVID-19, no Estado do Ceará e consequentemente no Município de Acopiara;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo n°. 543, de 03 de abril de 2020, que ratificou o Decreto Municipal nº 016/2020, e decretou o estado de calamidade pública no Município de Acopiara, aliado ao Decreto Estadual n°. 33.510, de 16 de março de 2020, que, respectivamente, reconhecem e decretam, no Estado do Ceará, o estado de calamidade pública, e definiram a situação de emergência em saúde pública decorrente da propagação da pandemia do COVID – 19;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais de nºs 33.510/2020, publicado em 16 de março de 2020; o Decreto 33.519/2020 de 19 de março de 2020; o Decreto nº 33.532/2020, publicado na data de 30 de março de 2020; o Decreto nº 33.608, de 30 de maio de 2020; o Decreto nº 33.617, de 06 de junho de 2020; o Decreto nº 33.627, de 13 de junho de 2020; o Decreto nº 33.631, de 20 de junho de 2020; o Decreto 33.637/2020, de 27 de junho de 2020; o Decreto 33.645/2020, de 04 de julho de 2020; o Decreto 33.671/2020, de 11/07/2020; o Decreto 33.684/2020, no dia 18 de julho de 2020; o Decreto 33.693/2020; o Decreto 33.700/2020, este último do dia 02 de agosto de 2020, prorrogado pelo Governador do Estado do Ceará, em que disciplina as normas impostas ao isolamento social, bem como para se posicionar sobre a necessidade da operacionalidade de todos os comércios e serviços públicos e privados, em que deliberam as normas a serem seguidas;

CONSIDERANDO a importância de, ao lado de todas as ações de combate à pandemia do coronavírus, se pensar também, através de um planejamento responsável, em caminhar por um caminho seguro, a ser definido obedecendo parâmetros determinados pela Organização Mundial da saúde, para a retomada progressiva das atividades econômicas no Município de Acopiara, correspondendo às normas implementadas pelo Governo do Estado, setor que inegavelmente foi muito afetado pelas medidas de isolamento, e cuja relevância se sabe fundamental para preservação dos empregos e da renda da população, impactando diretamente na sobrevivência do cidadão(ã) que já está no limite;

CONSIDERANDO a necessidade de condicionar esse processo de retomada da economia no município de Acopiara, levando-o à observância por parte do comércio e da indústria de medidas sanitárias definidas pelas autoridades da saúde pública como necessárias para evitar qualquer risco mínimo de retrocesso no trabalho desenvolvido até agora pelo Estado do Ceará, e consequentemente no município de Acopiara, com base no combate ao COVID-19, o qual sempre se baseou na ciência e pautado em ações responsáveis e, sobretudo, seguras para a vida da população;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual 33.700/2020, de 01/08/2020, recomendou a manutenção das imposições de medidas mais restritivas aos municípios descentralizados das áreas indicadas para permanência do isolamento social, tornando-se necessárias e concedida a discricionariedade aos gestores públicos municipais para

decidir sobre quais medidas devem ser tomadas, todas em sintonia com as normas estaduais, e se necessário, torná-las mais restritivas;

DECRETA:

Art. 1º - A prorrogação das medidas de isolamento social previstas nos Decretos Municipais nºs. 009/2020; 010/2020, recepcionadas as medidas impostas nos Decretos Estaduais nº 33.510/2020, publicado em 16 de março de 2020; Decreto n.° 33.519, de 19/03/2020; Decreto nº 33.532/2020, publicado na data de 30/03/2020; Decreto nº 33.608, de 30/05/2020; Decreto 33.617, de 06/06/2020; Decreto 33.627, na data de 13/06/2020; Decreto 33.631/2020, de 20/06/2020; Decreto 33.637/2020, de 27/06/2020; Decreto 33.645/2020; de 04/07/2020; Decreto 33.671/2020, de 12/07/2020; Decreto 33.684/2020, de 18/07/2020; o Decreto 33.693/2020, de 25/07/2020, o Decreto 33.700/2020, de 01/08/2020, ficando mantido o isolamento social decretado anteriormente até deliberiações posteriores.
Art. 2° - Este Decreto estabelece que o município de Acopiara mantem as deliberações do Decreto Municipal 043/2020, com a abertura de alguns outros seguimentos, com a utilização dos espaços somente com 30% de sua capacidade de lotação, evitando-se aglomerações, atendendo à política de distanciamento entre pessoas, de no mínimo 02 (dois) metros de distância entres os frequentadores, todos com uso obrigatório de máscaras e a distribuição gratuita de álcool gel, podendo abrir no dia 10 de agosto de 2020, os seguintes estabelecimentos:

Restaurantes;
Lanchonetes;

Parágrafo único. Permanece proibida a venda de bebidas alcoolicas pelos restaurantes e lanchonetes.

Art. 3º - As deliberações contidas neste decreto municipal perduram até o dia 16 de agosto de 2020, podendo ser editado e/ou prorrogado por mais tempo, se observada a necessidade pela Administração Pública Municipal de Acopiara, na tentativa de manter as medidas imprescindíveis de combate à propagação do coronavírus (COVID-19).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, em 09 de agosto de 2020.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal de Acopiara

Publicado por:
Jonathas Pinho Cavalcante
Código Identificador:5E005193

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2020, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 085/2020, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

NOMEAR SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO NA FORMA PREVISTA EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, ORLANDO DE OLIVEIRA MORAIS, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o senhor **ANTONIO GEOVA ALVES**, inscrito no CPF sob o nº 036.015.193-05, ao cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO E TRANSPORTES.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020 e revogando todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 12 de agosto de 2020.

ORLANDO DE OLIVEIRA MORAIS
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:00CC25ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 091/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO NA FORMA PREVISTA EM LEI MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, ORLANDO DE OLIVEIRA MORAIS, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o senhor **RICARDO ROSAL DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 058248113-93, do cargo de **ENFERMEIRO CHEFE DO HOSPITAL MUNICIPAL.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Antonina do Norte, no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 14 de agosto de 2020.

ORLANDO DE OLIVEIRA MORAIS
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:6267A94A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 092/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

NOMEAR SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO NA FORMA PREVISTA EM LEI MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, ORLANDO DE OLIVEIRA MORAIS, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a servidora **MARIA ANELICE DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 473.145.323-20, na função de **ENFERMEIRA CHEFE DO HOSPITAL MUNICIPAL.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Antonina do Norte, no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a data de sua expedição.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 14 de agosto de 2020.

ORLANDO DE OLIVEIRA MORAIS
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:BC298BDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 093/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO NA FORMA PREVISTA EM LEI MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, ORLANDO DE OLIVEIRA MORAIS, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a senhora **ELIANE CADETE DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 001.236.293-06, do cargo de **COORDENADORA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTÔNIO CORREIA LIMA** do Município de Antonina do Norte/CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a data de sua expedição.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 14 de agosto de 2020.

ORLANDO DE OLIVEIRA MORAIS
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:0922C432

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 094/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

NOMEIA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO NA FORMA PREVISTA EM LEI MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, ORLANDO DE OLIVEIRA MORAIS, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a senhora **FABRICIA FERREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 951.520.753-34, no cargo de **COORDENADORA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTÔNIO CORREIA LIMA** do Município de Antonina do Norte/CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a data de sua expedição.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 14 de agosto de 2020.

ORLANDO DE OLIVEIRA MORAIS
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:5A52E753

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 095/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE O AFASTAMENTO DAS FUNÇÕES A SERVIDORA GESTANTE FORMA PREVISTA EM LEI MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, ORLANDO DE OLIVEIRA MORAIS, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte – CE e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, evitar a disseminação da doença e o contágio dos servidores do Município de Antonina do Norte - CE;

CONSIDERANDO que o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) preparou orientações voltadas à proteção de gestantes e lactantes durante a pandemia do novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que as gestantes estão no grupo de risco e precisamos reforçar os cuidados, bem como garantir que o acompanhamento, tão indispensável ao período, seja realizado;

CONSIDERANDO que a conselheira tutelar faz parte do grupo de risco;

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Conselheira Tutelar **GERUZA DE LIMA CAVALCANTE**, inscrita no CPF sob o nº 885.748.903-59, o afastamento sem prejuízo da remuneração por se encontrar no grupo de risco, devido a sua gestão, necessitando de proteção especial, conforme orientações do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Considerando o afastamento da conselheira, que seja realizado o ato de convocação do suplente para garantir o bom funcionamento do órgão.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Antonina do Norte, no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a data de sua expedição.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 14 de agosto de 2020.

ORLANDO DE OLIVEIRA MORAIS
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:D5765A24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 096/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

EXONERAR SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO NA FORMA PREVISTA EM LEI MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, ORLANDO DE OLIVEIRA MORAIS, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o senhor **VINICÍUS DUARTE ARAÚJO**, OAB/CE 33.892, CPF 029.700.253-88, do cargo de **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a data de sua expedição.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 14 de agosto de 2020.

ORLANDO DE OLIVEIRA MORAIS
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:9F83FDD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 097/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

EXONERAR SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO NA FORMA PREVISTA EM LEI MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, ORLANDO DE OLIVEIRA MORAIS, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a senhora **LETÍCIA DE ARAÚJO CORREIA**, OAB/CE 40.069, CPF 062.765.813-05, do cargo de **PROCURADOR-ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a data de sua expedição.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 14 de agosto de 2020.

ORLANDO DE OLIVEIRA MORAIS
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:35C31372

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 098/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

NOMEAR SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO NA FORMA PREVISTA EM LEI MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, ORLANDO DE OLIVEIRA MORAIS, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a senhora **LETÍCIA DE ARAÚJO CORREIA**, OAB/CE 40.069, CPF 062.765.813-05, no cargo de **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a data de sua expedição.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 14 de agosto de 2020.

ORLANDO DE OLIVEIRA MORAIS
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:AD85776C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 099/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

NOMEAR SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO NA FORMA PREVISTA EM LEI MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, ORLANDO DE OLIVEIRA MORAIS, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o senhor **VINICÍUS DUARTE ARAÚJO**, OAB/CE 33.892, CPF 029.700.253-88, do cargo de **PROCURADOR-ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a data de sua expedição.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 14 de agosto de 2020.

ORLANDO DE OLIVEIRA MORAIS
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:C5A4DF47

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 21/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

CRISTIANA MARIA PORDEUS LIMA VERDE, presidente do Instituto de Previdência do Município de Aracoiaba, usando a faculdade legal que lhe é outorgada pela Constituição Federal, Estadual. Pela Lei Orgânica do Município e artigos 33 e 36, VII, da Lei Municipal nº 997/09, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município.

CONSIDERANDO, que o município de Aracoiaba, através da Lei Municipal nº 997/09, datada de 10 de Junho de 2009, que instituiu neste município, o regime próprio, desvinculando-se do regime geral de previdência federal;

RESOLVE:

I – EXONERAR a pedido **, Rilder França de Almeida Oliveira** do cargo em comissão de Gerente administrativo e financeiro do Instituto de Previdência Municipal de Aracoiaba a partir de 13 de agosto de 2020.

II – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidenta do Instituto de Previdência do Município, em 13 de agosto de 2020.

CRISTIANA MARIA PORDEUS LIMA VERDE
Presidente do IPMA

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:43BE6186

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 22/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

CRISTIANA MARIA PORDEUS LIMA VERDE, presidente do Instituto de Previdência do Município de Aracoiaba, usando a faculdade legal que lhe é outorgada pela Constituição Federal, Estadual. Pela Lei Orgânica do Município e artigos 33 e 36, VII, da Lei Municipal nº 997/09, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município.

CONSIDERANDO, que o município de Aracoiaba, através da Lei Municipal nº 997/09, datada de 10 de Junho de 2009, que instituiu neste município, o regime próprio, desvinculando-se do regime geral de previdência federal;

RESOLVE:

I – Nomear **, Antônio Rian dos Santos Silva ,**no cargo em comissão de **Gerente Administrativo e Financeiro** do Instituto de Previdência Municipal de Aracoiaba a partir de 14 de agosto de 2020.

II – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidenta do Instituto de Previdência do Município, em 14 de agosto de 2020.

CRISTIANA MARIA PORDEUS LIMA VERDE
Presidente Do IPMA

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:A96382C7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Fundo Municipal de Educação torna público o extrato do Instrumento Contratual de nº **2020.08.17.1,** resultante do Pregão Eletrônico nº **02/2020 - PE.**
UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA MÓVEL, COMPACTA E DOBRÁVEL, DENOMINADO GIROTECA, CONFECCIONADA EM MDF ULTRA, COM 3CM DE ESPESSURA, NA COR BRANCA (TINTA ELETROTÁSTICA), COMPOSTA POR 8 MÓDULOS EXPOSITOR MEDINDO 1,77M DE ALTURA X 1,60M DE LARGURA E 30CM DE PROFUNDIDADE COM MÓDULOS APOIADOS SOBRE CHASSI E RODÍZIOS, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0231.2.008.0001

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR GLOBAL
ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI – ME	**R$ 599.890,00** (quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro 2020, contados a partir da assinatura do contrato.
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA.
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA GARDENIA GONÇALVES - Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação.

Arneiroz – Ce, 18 de agosto de 2020.

ANTÔNIO VICTOR LURRAN ARAÚJO VIANA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:87FBD2DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.08.03.1. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS NO PERÍMETRO DE FORTALEZA, DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ, CONFORME ANEXOS, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa, **LB REVENDEDORA DE PETRÓLEO LTDA –** Totalizando um valor global de – **R$ 249.268,00** (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais), referente aos **lotes: 1,2,3,4,5 e 6,** de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 10.520/02 e

8.666/93 – **ANTONIO VICTOR LURRAN ARAUJO VIANA** – Pregoeiro do município de Arneiroz.

Data da Adjudicação: 18 de agosto de 2020.

ANTÔNIO VICTOR LURRAN ARAÚJO VIANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:E53EE321

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 30A/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 30A/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE VEREADOR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de ARNEIROZ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2020, município de Arneiroz/CE, a servidora FRANCISCA FRANCINILDA PEREIRA LÔ CAVALCANTE, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do RG nº. 92018035720 e inscrita no CPF nº 004.646.083-76, a partir de 14 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020.

Art. 2º – Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, 13 de AGOSTO de 2020.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito do Município de Arneiroz-CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:DADAA41D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 30B/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 30B/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE VEREADOR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de ARNEIROZ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2020, município de Arneiroz/CE, a servidora HOZANÉRIA MARIA PETROLA PEDROSA, efetiva no cargo de Professora do Ensino Fundamental, portadora do RG nº. 2019105507-1 SSP/CE e inscrita no CPF nº 841.319.503-91, a partir de 14 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020.

Art. 2º – Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, 13 de AGOSTO de 2020.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito do Município de Arneiroz-CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:66246B2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 30C/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 30C/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE VEREADOR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de ARNEIROZ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2020, município de Arneiroz/CE, ao servidor FRANCISCO PAZ LOUREIRO, efetivo no cargo de Professor do Ensino Fundamental, portador do RG nº807192 SSP/CE e inscrito no CPF nº 117.193.383-53, a partir de 14 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020.

Art. 2º – Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, 13 de AGOSTO de 2020.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito do Município de Arneiroz-CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:D9F8C69D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.07.08.01

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE ASSARÉ – A Presidente da CCL de Assaré, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS EM PEDRA TOSCA REJUNTADO, NAS SEGUINTES RUAS: CLARAVAL CATONHO, TRAVESSA ADÃO JOSÉ GONÇALVES, RUA ADÃO JOSÉ GONÇALVES, RUA S.D.O 01,02,03,04 E NOQUINHA DIAS NO ALTO DO LIMAR, RUA ENOQUE BERNARDO ALVES, VIA ACESSO A CAJAZEIRAS DO SIMIÃO, RUA VASCO DA GAMA – CAJAZEIRAS DO SIMIÃO, RUA EMILIA MARIA DE ANDRADE E RUA S.D.O 01 NO BAIRRO DA CORUJA, RUA S.D.O TABULEIRO, TRAVESSA CLOVES PAES DE CASTRO, NA

SEDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE, **LICITANTE DESCLASSIFICADAS: AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS**, encontra – se desclassificada por descumprimento do itens 4.2.1a e 4.2.1.d do edital. **E A DA SILVA CONSTRUÇÕES**, encontra – se desclassificada por descumprimento do itens 4.2.1 e 4.2.2.2 do edital. **ÁTAMO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, encontra – se desclassificada por descumprimento do itens 4.2.1 e 4.2.2.2 do edital. **ALS CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI**, encontra – se desclassificada por descumprimento do itens 4.2 do edital**; J DE FONTE RANGEL EIRELI**, encontra – se desclassificada por descumprimento do itens 4.2.1a e 4.2.1.d do edital.**LICITANTES CLASSIFICADAS**: J N DOS SANTOS – ME, F F EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM – ME, META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI – ME, JOSÉ URIAS FILHO – ME, FR LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, ROMA CONSTRUTORA EIRELI – ME, SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, BELIRARDO FERREIRA SILVA – ME, H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME, CONSTRUTORA MODELO LTDA, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, TEOTONIO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA – ME, A.I.L CONSTRUTORA LTDA – ME, IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA – ME, J CAMPOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, M. A. DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI – ME, ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP, FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA – ME, CALDAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, PODIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI, G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, LOC – SERT LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇO DE TRANSPORTE, S&T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI – ME, D M DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES – ME, J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, AQ CONSTRUTORA LTDA, CONSTRUTORA NANDO FREIRE LTDA – ME, Fora verificada que a empresa **J N DOS SANTOS – ME** apresentou a menor proposta dentre as classificadas, no valor de R$ 562.455,32 (Quinhentos e sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos), sendo considerada vencedora do certame. Os autos encontram – se disponíveis na sede da Comissão de Licitação do Município de Assaré para análise e dirimir eventuais questionamentos. Desde já, é aberto o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93. Caso não seja interposto nenhum recurso administrativo.

Assaré/CE, 18 de Agosto de 2020.

DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:6B285490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N° 2020.08.18.01

FUNDO GERAL DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ. TOMADA DE PREÇO Nº **2020.06.23.01 –** OBJETO: Contratação de empresa para implantação de sistema simplificado de abastecimento de água no sitio Varjota/Malvas, zona rural do município de Assaré – CE. representado pelo Ordenador de Despesas o Sr. Erasmo Rodrigues da Fonseca. **VALOR: R$ 176.823,16 (cento e setenta e seis mil oitocentos e vinte e três reais e dezesseis centavos).** Signatário: Do outro lado a **Empresa: FR LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 26.542.791/0001-75 representado** pelo Sr. Marcondes Lucio Alencar**.** Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias. Data da Assinatura do Contrato: 18 de agosto de 2020.

ERASMO RODRIGUES DA FONSECA
Secretário de Adm. e Finanças

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:1897347A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.08.13.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSARÉ – A Presidente da Comissão de Licitações do Município de Assaré/CE torna público para conhecimento dos interessados que no dia 03 de setembro 2020, às 09h, na sede da Comissão de Licitação localizada na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota – Assaré/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e proposta de preços para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMAR DE PASSAGEM MOLHADA E CONSTRUÇÃO DE ATERRO COM BUEIRO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE (SÍTIOS MAMELUCO, BARRIGUDA E CAJUEIRO)**. O edital e seus anexos encontram – se disponíveis no endereço retromencionado, das 08:00 às 14:00 horas, bem como no Portal de Licitações no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (www.tce.ce.gov.br).

Assaré/CE, 18 de agosto de 2020.

DAIANE DE OLIVIERA CARLOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:B9C3CC56

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Município de BANABUIÚ/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO; **CONTRATADA**: ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA - ME; **OBJETO**: **AQUISIÇÕES DE URNAS FUNERÁRIAS, COM SERVIÇOS DE TRANSLADO E ACESSÓRIOS, PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL COMPROVADA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. VALOR ADITIVADO**: **R$ 1.125,00 (UM MIL E CENTO E VINTE E CINCO REAIS). FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 65, I, "a" e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Sra. CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE, **ASSINA PELA CONTRATADA:** Sra. ISABEL CRISTINA FELÍCIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA**: 12/08/2020, BANABUIÚ/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:F09305E7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 1808118/2020 BARBALHA/CE, 18 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a) para o cargo que indica e dá outras providências.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, *PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de*

suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

CONSIDERANDO, *a promulgação e publicação da Lei Municipal nº 1.864/2009, que modificou parcialmente a Organização Administrativa do Município, especialmente o quadro de Cargos Comissionados e o Teto Salarial,*

R E S O L V E:

*Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr.(a). **JOSÉ GUILHERME ROLIM PONTES**, inscrito(a) no CPF sob nº 511.833.743-72, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL**, da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, criado na forma da Lei Municipal nº 1.864/2009 consoante ANEXOS I e IV;*

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, 18 de agosto de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:33EFE360

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA Nº 1808117/2020 BARBALHA/CE, 18 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a) para o cargo que indica e dá outras providências.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, *PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;*

CONSIDERANDO, *a promulgação e publicação da Lei Municipal nº 1.864/2009, que modificou parcialmente a Organização Administrativa do Município, especialmente o quadro de Cargos Comissionados e o Teto Salarial,*

R E S O L V E:

*Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr.(a). **TAIRINE NOGUEIRA SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob nº 066.603.463-09, para o Cargo Comissionado de **OUVIDOR MUNICIPAL**, da **SECRETARIA DE GOVERNO**, criado na forma da Lei Municipal nº 1.864/2009 consoante ANEXOS I e IV;*

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, 18 de agosto de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:6F9C3B47

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO - EXTRATO DO CONTRATO Nº. 04.08.002/2020-SESA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, por intermédio da Secretaria de Saúde CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** MS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ/MF sob o nº. 04.446.292/0001-41. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei Federal n°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações c/c o art. 1, inciso I, alínea "b" da Medida Provisória n°. 961, de 06 de maio de 2020. **PROCESSO ADMINISTRATIVO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. D-07.31.002/2020-SESA**. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos (atomizador costal 18 litros), visando intensificar as ações de controle e combate às arboviroses (dengue, chikungunya e zika) de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Brejo Santo-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 23.312,00 (Vinte e Trê mil e trezentos e doze reais). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS:** (1503-10.122.0031**.2.135**) e Elemento de Despesa: (4.4.90.52.00). **DATA DA ASSINATURA:** 04/08/2020. **DA VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **SIGNATÁRIOS:** GLAISE CRISTINA SILVA FEIJÓ e SAMYA REGIA ANGELIM BORGES, respectivamente contratante e contratado.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente da CPL.

Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:C6F20C42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº.04.08.001/2020-STDS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria do trabalho e Desenvolvimento Social, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** MARCO TARDELLE LAVOR GARCIA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 001.136.143-30**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** D-07.31.001/2020-STDS. **OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento do Serviço de Acolhimento - CASA DE PASSAGEM PROVISÓRIA do município de Brejo Santo para adultos ou grupo de família que se encontrem em situação de rua, desabrigados ou desalojados no município, com a finalidade de assegurar à proteção desta população e a prevenção da disseminação do Covid-19. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS:** 1602.08.244.0036.**2.110** (Manut. Fundo Municipal de Assistência Social) e Elemento de Despesa**:** 3.3.90.36.01 – (Outros serviços de Terc. pessoa física)**. DATA DA ASSINATURA:** 04/08/2020. **DA VIGÊNCIA:** 05 (cinco) meses. **SIGNATÁRIOS:** Maria Leily Moura e Marco Tardelle Lavor Garcia, respectivamente Locatária e Locador**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:27F3B374

SECRETARIA DE SAUDE
EDITAL DE SELEÇÃO PUBLICA SIMPLIFICADA Nº 03/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO SANTO (CE), situada na Rua José Matias Sampaio, 365 – Centro, Brejo Santo – CE, representada neste ato pelo Sra. Secretária Municipal **GLAISE CRISTINA SILVA FEIJÓ**, torna público a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada, visando a contratação temporária de servidores para preenchimento de vagas do Quadro de Pessoal da

Secretaria Municipal de Saúde a ser lotado no Programa de Saúde da Família de Brejo Santo-CE e Centro de Atenção Psicossocial Infantil (CAPS-I), cujo edital e quadro de vagas encontra-se publicado em site municipal no endereço https://www.brejosanto.ce.gov.br/.

Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE, 18 de agosto de 2020.

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:B4889E38

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 003.2019.12.13.068 – PP - DIV.

A Secretária do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **9º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto promover o acréscimo de 5% (cinco por cento), no valor do litro da Gasolina Comum, visando o equilíbrio econômico financeiro no contrato inicial.

CHOROZINHO-CE, 03 DE JULHO DE 2020.

ALINE FREITAS DIÓGENES MENEZES
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:B4BB66EB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2019.12.13.068 – PP - DIV.

O Secretário de Educação (INTERINO) do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **11º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto promover o acréscimo de 6,5% (seis virgula cinco por cento), no valor do litro do Óleo Diesel, visando o equilíbrio econômico financeiro no contrato inicial.

CHOROZINHO-CE, 03 DE JULHO DE 2020.

COSMO RODRIGUES PEREIRA
Secretário de Educação (Interino)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:10E28141

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2019.12.13.068 – PP - DIV.

O Secretário de Educação (INTERINO) do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **12º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto promover o acréscimo de 3% (três por cento), no valor do litro do Óleo Diesel, visando o equilíbrio econômico financeiro no contrato inicial.

CHOROZINHO-CE, 20 DE JULHO DE 2020.

COSMO RODRIGUES PEREIRA
Secretário de Educação (Interino)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:8616A7EC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO – AVISO DE LICITAÇÃO. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Chorozinho torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS no 2020.08.18.027-TP-SEDUC, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES, CRECHES' E SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. A realizar-se no dia 04 de setembro de 2020, às 09:00hs. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00hs às 14:00hs e no site: www.tce.ce.gov.br.

CHOROZINHO–CE, EM 18 DE AGOSTO DE 2020.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:29A4DC7E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 002.2019.12.13.068 – PP - DIV.

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **11º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, "d" da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto promover o acréscimo de 6,5% (seis virgula cinco por cento), no valor do litro do Óleo Diesel e 5% (cinco por cento) no valor da Gasolina Comum, visando o equilíbrio econômico financeiro no contrato inicial.

CHOROZINHO-CE, 03 DE JULHO DE 2020.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:3391182F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 002.2019.12.13.068 – PP - DIV.

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **12º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, "d" da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto promover o promover o acréscimo de 3% (três por cento), no valor do litro do Óleo Diesel, visando o equilíbrio econômico financeiro no contrato inicial.

CHOROZINHO-CE, 20 DE JULHO DE 2020.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:F2A8BE8F

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 004.2019.12.13.068 – PP - DIV.

O Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **11º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, "d" da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a promover o acréscimo de 6,5% (seis virgula cinco por cento), no valor do litro do Óleo Diesel e 5% (cinco por cento) no valor da Gasolina Comum, visando o equilíbrio econômico financeiro no contrato inicial.

CHOROZINHO-CE, 03 DE JULHO DE 2020.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:8523EE0E

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 004.2019.12.13.068 – PP - DIV.

O Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **12º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, "d" da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a promover o acréscimo de 3% (três por cento), no valor do litro do Óleo Diesel, visando o equilíbrio econômico financeiro no contrato inicial.

CHOROZINHO-CE, 20 DE JULHO DE 2020.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:739A9BE4

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 005.2019.12.13.068 – PP - DIV.

O Secretário de Finanças do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **9º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto promover o acréscimo de acréscimo de 5% (cinco por cento), no valor do litro da Gasolina Comum, do valor incialmente pactuado.

CHOROZINHO-CE, 03 DE JULHO DE 2020.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Finanças (Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:ADFF6A1F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 006.2019.12.13.068 – PP - DIV.

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **11º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, "d" da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto promover o acréscimo 6,5% (seis virgula cinco por cento), no valor do litro do Óleo Diesel e 5% (cinco por cento) no valor da Gasolina Comum, visando o equilíbrio econômico financeiro no contrato inicial.

CHOROZINHO-CE, 03 DE JULHO DE 2020.

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:77B491F8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 006.2019.12.13.068 – PP - DIV.

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **12º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, "d" da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto promover o acréscimo 3% (três por cento), no valor do litro do Óleo Diesel, visando o equilíbrio econômico financeiro no contrato inicial.

CHOROZINHO-CE, 20 DE JULHO DE 2020.

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:F47D9D33

SECRETARIA DO DESPORTO E DA JUVENTUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO – AVISO DE LICITAÇÃO. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Chorozinho torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 2020.08.18.028-TP-SDJ, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA (38Mx26M) NO DISTRITO DE TRIÂNGULO NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. A realizar-se no dia 08 de Setembro de 2020, às 08:30hs. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00hs às 14:00hs e no site: www.tce.ce.gov.br.

CHOROZINHO-CE, 18 DE AGOSTO DE 2020

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:2588BE38

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

PROCURADORIA
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.07.30.1.O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços tombado sob nº 2020.07.30.1.**Empresa habilitada:SERTUS SERVIÇOS REGIONAL DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA - ME,**por cumprir integralmente as exigências editalícias. **Empresa vencedora:SERTUS SERVIÇOS REGIONAL DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA - ME,** por apresentar preços compatíveis com o orçamento básico. **Informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 18 de Agosto de 2020.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:8F4332D7

PROCURADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.08.18.1. A Pregoeira Oficial do Município de Farias Brito/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2020.08.18.1. **Objeto:** Aquisição de equipamentos e materiais destinados ao combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino do Município de Farias Brito/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. **Início de acolhimento das propostas:** 20 de Agosto de 2020 às 17:00 horas, **Abertura das propostas**: 01 de Setembro de 2020 às 08:30 horas, **Início da sessão de disputa de preços:** 01 de Setembro de 2020 às 09:00 horas, através do site **www.bll.org.br**. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: **www.fariasbrito.ce.gov.br, www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br.** Informações pelo telefone: (88) 35441569.

Farias Brito/CE, 18 de Agosto de 2020.

LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:D27D1E41

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
CONVOCAÇÃO DE SESSÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA, situada na Av. Joaquim Pereira, 855 – Centro - Frecheirinha (CE), através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos, a CONVOCAÇÃO para realização de uma sessão para abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS das empresas HABILITADAS na Tomada de Preços nº 2280501/2020, que tem como objeto **locação de máquinas pesadas destinadas à recuperação de estradas vicinais da zona rural do Município de Frecheirinha-CE,** tendo em vista que expirou o prazo recursal e não foi apresentado nenhum recurso. A sessão será realizada no dia **20 de Agosto de 2020**, às **8:30 horas** na sala da Comissão de Licitação, na Av. Joaquim Pereira, 855 – Centro.

Frecheirinha-CE, 18 de Agosto de 2020

JOSÉ BARBOSA XAVIER JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:1317FFE6

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2180801/2020 – Aviso de Licitação –Data de Abertura:03/09/2020, às 08:30h. OBJETO:Contratação de empresa(s) especializada(s) nas obras de construção civil destinadas à pavimentação asfáltica em diversas ruas da Sede e na localidade de Oiticica, no Município de Frecheirinha-CE.VALOR DO EDITAL:Gratuito. INFORMAÇÕES: Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. Fone: (88) 3655-1200. DATA:18/08/2020–

EUDES ALMEIDA LIMA,
Sec. de Administração.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:69B52B2C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2070102/2020 – OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO do contrato de Obras Construção Civil destinadas à pavimentação em pedra tosca com rejuntamento em diversas ruas da Sede do Município de Frecheirinha-CE. **CONTRATANTE:** Município de Frecheirinha, através de sua Prefeitura Municipal, representada pelo(as) Secretário(as) de Administração e Ordenador de Despesas da Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente. **CONTRATADA:** E. R. Aguiar Construções Eireli – ME., (CNPJ: 30.352.456/0001-81), representada pelo sr. Eraldo Rodrigues Aguiar. **PRAZOS:** 90 (noventa) dias de execução, mais 30 (trinta) dias de vigência após a execução. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Alínea "b" do Inciso II do Caput do art. 65, Inciso III do § 1º do art. 57, ambos da Lei nº 8.666/93, e na Cláusula Sexta do próprio contrato. **DATA:** 12/08/2020. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655-1200,

EUDES ALMEIDA LIMA
Sec. de Administração.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:F7052815

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – CONTRATO Nº 1208012020 – OBJETO: Serviços de limpeza manual de aguapés do açude da Barreira, localidade de Barreira, Município de Frecheirinha-CE. CONTRATANTE: Município de Frecheirinha-CE., representado pelo Sr. Sec.de Administração e Ordenador de Despesas da Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente. CONTRATADO: E. R. Aguiar Construções Eireli – ME., (CNPJ: 30.352.456/0001-81), representada pelo sr. Eraldo Rodrigues Aguiar. VALOR: R$ 27.521,82 (Vinte e sete mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I do art. 24º da Lei 8.666/93. PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 01 (um) mês. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 30 (trinta) dias após o fim da execução. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.15.122.0007.2.019.33.90.39.00. DATA: 13/08/2020. INFORMAÇÕES: Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. Fone: (88) 3655-1200.

EUDES ALMEIDA LIMA,
Sec. de Administração.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:9675AAE0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADENDO

AVISO DE ADENDO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - AVISO DE ADENDO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 0505.001/2020. **ADENDO.** A Prefeitura Municipal de Groaíras, por intermédio da CPL, torna público o adendo ao **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 0505.001/2020**, cujo objeto é a **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES NA CATEGORIA DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, DESTINADOS AO HOSPITAL E MATERNIDADE JOAQUIM GUIMARÃES, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**. Pelos termos do adendo que hora se publica, fica alterados os seguintes termos e itens do edital: Fica alterada, doravante, a redação dos Itens: Item 14 do Edital: ´´ Valor e forma de pagamento do edital´´. O ANEXO VI do Edital - ´´TABELA DE REMUNERAÇÃO`` e a CLÁUSULA QUINTA DA MINUTA DO CONTRATO - ´´DO VALOR ESTIMADO PARA O CREDENCIAMENTO``. Maiores informações poderão ser adquiridas junto a Comissão de Licitação do Município, ou através do portal de licitações do TCE-Tribunal de Contas do Estado do Ceará ou no link: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

Groaíras-CE, 19 de Agosto de 2020.

WESLLEY RODRIGUES FEIJÃO
Presidente da CPL

Publica-se nos Jornais:

Diário do Nordeste
Diário Oficial do Estado do Ceará
Diário Oficial da União
Flanelógrafo da Prefeitura Municipal
Sítio da Prefeitura Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:984D72F6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
OFÍCIO Nº 18-08.08/2020

Guaraciaba do Norte, 18 de agosto de 2018.

Prezado(a) Diretor(a),

Diante das Portarias de Licença para Atividade Política entregue no Departamento de Pessoal no dia 14 de agosto de 2020, informo a Vossa Senhoria que com base os termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaraciaba do Norte, das autarquias e das fundações públicas, Lei nº 850/2006 de 05 de setembro de 2006, e tratado no artigo 104 sobre a Licença para atividade Política:

Art. 104 - **O servidor terá direito à licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral**, observado o disposto no art. 117, desta Lei.

§ 1° - **O servidor candidato a cargo eletivo na localidade onde desempenha suas funções e que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o décimo dia seguinte ao do pleito**.

§ 2° - **A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença**, assegurados os vencimentos do cargo efetivo, somente pelo período de 03 (três) meses. (Grifo Nosso)

Os referidos servidores só deverão receber somente 14 dias dos seus vencimentos referente ao mês de agosto/2020, em conformidade com o que dispõe a legislação municipal, bem como face à apresentação da certidão emitida pela Justiça Eleitoral, informando sobre o deferimento do Registro da Candidatura, haja vista que, só após a confirmação, seus vencimentos voltarão a serem remunerados no período de licença para atividade política.

HOZANAN LINHARES GOMES
OAB/CE 18.981
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Antonia Derlange Rodrigues Soares
Código Identificador:AE5301F6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2020, DE 16 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2020, DE 16 DE AGOSTO DE 2020.

PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL E MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUI,Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a classificação, pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO que o COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas;
CONSIDERANDO o crescente aumento de casos em todo o estado do Ceará e Municípios vizinhos;
CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;
CONSIDERANDO que, seguindo recomendações da comunidade médica e científica nacional e internacional, essas medidas foram ampliadas em todo o Estado através do Decreto n° 33.519, de 19 de março de 2020, e suas alterações posteriores, como forma de promover o isolamento social da população neste período de combate à pandemia e, assim, conter o seu rápido avanço no território cearense, preservando a capacidade de atendimento da rede de saúde estadual, pública e privada;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Ceará, por meio do Decreto Legislativo n° 543, de 03 de março de 2020, reconheceu, nos termos do art. 65, da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, estado de calamidade pública no Estado do Ceará, por conta da pandemia do novo coronavírus;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 009, de 26 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito do município de Icapuí;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 007, 17 de março de 2020, que suspendeu, no âmbito do município de Icapuí, a partir do dia 19 de março de 2020, todas as atividades educacionais em todos os centros de educação infantil, escolas, universidades e faculdades, das redes ensino público e privada;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 008, de 23 de março de 2020, que intensificou as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo corona vírus (covid-19), e dá outras providências.
CONSIDERANDO que, os dados em todo mundo relativos ao avanço da doença (COVID-19) comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas.
CONSIDERANDO para conter esse crescimento, é de suma importância a diminuição, ao máximo, da circulação de pessoas no território municipal;
CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.717, de 15 de agosto de 2020, que prorroga o isolamento social no Estado do Ceará e autoriza abertura do comércio em geral para os Municípios do Litoral Leste.
CONSIDERANDO relatório de reunião remota do Comitê Participativo de Combate à Pandemia, realizada no dia 15 de agosto de 2020, com representantes do Poderes Executivo e Legislativo, e representantes da sociedade civil dos setores do turismo, hotelaria, comércio, empreendedores, pescadores, associações de moradores, (moto)taxistas, barracas e restaurantes, igrejas (Católica e Evangélica); tendo em conta a realidade epidemiológica local e a curva ascendente de casos no município de Icapuí; concluiu, em consenso, pela prorrogação do isolamento social local.
CONSIDERANDO que, por recomendação dos especialistas da saúde, o Município, durante todo o período de enfrentamento da pandemia, vêm investindo, de forma séria e responsável, em medidas de isolamento social da população como meio comprovadamente mais eficaz para desacelerar a disseminação da doença.
DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam prorrogadas, até o dia 23 de agosto de 2020, as medidas de isolamento social**,** previstas no art. 2º do Decreto Municipal nº 007/2020, de 17 de março de 2020 e o disposto no Decreto Municipal nº 013/2020, de 06 de abril de 2020 e suas alterações posteriores.
§ 1º No período a que se refere o "caput", deste artigo, permanecerão em vigor todas as medidas gerais e regras de isolamento social previstas no Capítulo II, do Decreto n.° 029, de 30 de maio de 2020, as quais estabelecem:

I - suspensão de eventos ou atividades com risco de disseminação da COVID – 19, conforme previsão no art. 3°, do Decreto n.° 029, de 30 de maio de 2020;
II - manutenção do dever especial de proteção em relação a pessoas do grupo de risco da COVID-19, na forma do art. 4°, do Decreto n.° 029, de 30 de maio de 2020;
III - manutenção do dever geral de permanência domiciliar mediante o controle da circulação de pessoas e veículos, nos termos dos arts. 5° e 6°, do Decreto n.° 029, de 30 de maio de 2020;
IV - proibição da circulação de pessoas em espaços públicos e privados, tais como praias, praça e calçadões, admitida apenas a circulação em casos de deslocamentos para atividades liberadas;
§ 2° Na prorrogação de que trata este artigo, fica mantido, nos termos do art. 9°, do Decreto n.° 029, de 30 de maio de 2020, o dever geral de proteção individual relativo ao uso obrigatório de máscara por todos aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público**.**
Art 2º. O ponto facultativo para o serviço público municipal, previsto no Decreto Municipal n° 006, de 17 de março de 2020, fica estendido para o período entre os dias 17 a 23 de agosto de 2020, mantido o funcionamento de todos os serviços públicos essenciais de interesse público, compreendidos no âmbito do Hospital Municipal de Icapuí, Unidades Básicas de Saúde (UBSs), limpeza urbana, abastecimento de água e trânsito, que serão realizados normalmente, nos horários definidos pelos respectivos responsáveis pelos setores.
§1º. Os serviços estritamente imprescindíveis do Sistema Administrativo da Prefeitura Municipal de Icapuí (entre eles de licitação, contabilidade, controle interno, compras e recursos humanos) terão mantidos igualmente seu funcionamento, todavia, estes poderão adotar sistema de trabalhos remotos e/ou em rodízio, sempre que possível.

CAPÍTULO II
DALIBERAÇÃO RESPONSÁVEL DE ATIVIDADES
Art. 3º. A partir de 17 de agosto de 2020, serão liberadas, na forma e condições do Anexo Único, deste Decreto, as seguintes atividades:
I – Atividades e celebrações religiosas em até 50% de sua capacidade, o observado o protocolo sanitário estipulado no Anexo Único do Decreto nº 041, de 26 de julho de 2020;
II – Restaurantes, lanchonetes e barracas de praia, em até 50% de sua capacidade, observado o protocolo sanitário estipulado no Anexo Único do Decreto nº 037/2020, de 16 julho de 2020, com horário de funcionamento até às 23h;
IIII – As atividades comerciais enumeradas no Decreto nº 035 de 05 de julho de 2020, autorizado seu funcionamento no período matutino e vespertino às 18h, observado o protocolo sanitário estipulado no Anexo Único do aludido Decreto.
IV – Passeios de Buggys/ 4x4, barcos, lanchas e quadriciclos, observado o protocolo sanitário estipulado no Anexo Único deste Decreto.
§ 1° A liberação de atividades no município de Icapuí ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação definidos pelas autoridades da saúde.
§ 2° Verificada tendência de crescimento dos indicadores após liberação das atividades, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.
§ 3º Passam a ser autorizadas as seguintes atividades:
I - a prática esportiva individual de corridas, sendo vedados pelotões e aglomerações;
II - a prática esportiva individual e os serviços de assessoriais esportivas desde que as atividades sejam praticadas em ambiente privado, não comercial, aberto ao ar livre (sem cobertura), observadas as demais condições e as vedações previstas no § 4°, do art. 4°, do Decreto n.° 33.631, de 20 de junho de 2020, à exceção da vedação prevista no inciso III, desse parágrafo.
§ 4º Os estabelecimentos para alimentação fora do lar não poderão disponibilizar aos clientes em atendimento música ao vivo nem transmissão de "lives", shows, jogos de futebol, lutas ou qualquer outro evento esportivo ou de entretenimento.
§ 5° As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, serão monitoradas pela Secretária da Saúde, mediante acompanhamento contínuo dos dados epidemiológicos no Município.
§ 6° O desempenho das atividades deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e Anexo Único, devidamente homologados pela Secretária da Saúde
Art. 4º As atividades econômicas e comportamentais liberadas no Decreto n.° 029, de 30 de maio de 2020, assim permanecerão durante a prorrogação do isolamento social, as quais deverão continuar observando todas as condições estabelecidas para a respectiva operação, em especial medidas sanitárias gerais e setoriais definidas para o seguro funcionamento da atividade.

CAPÍTULO III
DO PROTOCOLO SANITÁRIO
Seção I Do Protocolo Geral
Art. 5º. A liberação de atividades, na forma deste Decreto, deverá ser acompanhada da observância pelos estabelecimentos autorizados a funcionar de Protocolo Geral de medidas sanitárias para impedir a propagação da COVID-19, assegurando a saúde de clientes e trabalhadores.
Parágrafo único. Sem prejuízo do cumprimento das medidas gerais previstas no Anexo Único, deste Decreto, deverão os estabelecimentos em funcionamento durante a pandemia:
I - disponibilizar álcool 70% a clientes e funcionários, preferencialmente em gel;
II - zelar pelo uso obrigatório por todos os trabalhadores de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao trabalho seguro;
III - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas que não estejam usando máscaras;
IV - adotar regimes de trabalho e/ou jornada para empregados com o propósito de preservar o distanciamento social dentro do estabelecimento;
V - preservar o distanciamento mínimo de 2 (dois metros) no interior do estabelecimento, seja entre clientes e funcionários, seja entre clientes;
VI - manter o ambiente sempre arejado, intensificando a higienização de superfícies e áreas de uso comum;
VII - organizar as filas de dentro e fora dos estabelecimentos, preservando o distanciamento social mínimo estabelecido no inciso V;
VIII - orientar funcionários e clientes quanto à adoção correta das medidas sanitárias para evitar a disseminação da COVID-19;
VIII - usar preferencialmente meios digitais para a realização de reuniões de trabalho, assembleias e demais atividades que exijam o encontro de funcionários.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇOES FINIAS

Art. 6º. Fica reiterada, para todos os efeitos, a situação de emergência prevista no Decreto Municipal n.º 009, de 26 de março de 2020**.**
Art. 7º. As disposições deste Decreto serão fiscalizadas por autoridades das secretarias de saúde ou por agentes de segurança do Estado e dos municípios, ficando o infrator sujeito à devida responsabilização civil, administrativa e penal**.**
Art. 8º. Este Decreto não revoga as demais disposições dos decretos já publicados que guardam consonância com as disposições aqui elencadas.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 16 de agosto de 2020.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal De Icapuí-CE

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 045, DE 16 DE AGOSTO DE 2020

PROTOCOLO SANITÁRIO DE SEGURANÇA E HIGIENE AOS:

I) BUGGYS / 4X4

• Todos os veículos efetuarão lavagem externa diariamente;
• Todos os veículos efetuarão higienização interna a cada serviço, com atenção especial aos objetos que são frequentemente tocados pelas mãos, como assentos, cintos e barras de segurança, volante, câmbio, controles de multimídia.
• A higienização se dará em 02 etapas:1º-Limpeza das superfícies com sabão ou detergente neutro, para eliminar as sujeiras aparentes; 2º-Desinfecção das superfícies com produtos eficazes.
• Manter borrifador com sanitizantes e tecidos de limpeza para que seja aplicado pelos condutores nas superfícies manuseadas por eles, como volante, câmbio, controles de multimídia etc;
• Máquinas de pagamento devem ser higienizadas antes e após cada uso;
• Os passeios devem ser organizados, de modo que as filas para embarques, banheiros e pagamentos respeitem o distanciamento mínimo de 2metros;
• Uso de máscara obrigatório, pelo profissional e pelos clientes;
• O veículo portará kit de higiene com álcool 70° (líquido ou em gel);
• Será oferecido buggys para 2, 3 e 4 pessoas onde a escolha fica a critério do cliente mediante sua composição familiar, explicando e reforçando a importância de priorizarem o distanciamento entre ambos;

II) BARCOS/ LANCHAS

• Os barcos/lanchas serão higienizados no encerramento de cada roteiro. Portanto, se faz necessário tempo hábil entre cada viagem estipulada;
• Higienização interna a cada serviço, com atenção especial aos objetos que são frequentemente tocados pelas mãos, como assentos, cintos e barras de segurança, banheiro, boias, coletes salva-vidas, leme, câmbio, controles de multimídia etc.
• A higienização se dará em 02 etapas:1º -Limpeza das superfícies com sabão ou detergente neutro, para eliminar as sujeiras aparentes;2º -Desinfecção das superfícies com produtos eficazes recomendados;
• Manter borrifador com sanitizantes e tecidos de limpeza para que seja aplicado pelos condutores nas superfícies manuseadas por eles como: maçanetas, volante, câmbio, controles de multimídia etc;
• Máquinas de pagamento devem ser higienizadas antes e após cada uso;
• Organização dos passeios, de modo que filas para embarques, banheiros e pagamentos respeitem o distanciamento mínimo de 2metros;
• Uso de máscara obrigatório pelo profissional e pelos clientes;
• O veículo portará kit de higiene com álcool 70° (líquido ou em gel);
• Serão demarcados com adesivos nas bancadas e assentos para controle de distanciamento mínimo de 1,5 metros;
• Caso ofereçam serviço de bar e/ou alimentação deverão seguir o protocolo para restaurantes e serviços de alimentação;

III) QUADRICICLOS
• Os veículos serão higienizados no encerramento de cada roteiro. Portanto se faz necessário tempo hábil entre cada viagem estipulada;
• A higienização interna deve ocorrer a cada serviço, com atenção especial aos objetos que são frequentemente tocados pelas mãos como: assentos, manoplas e manetes de condução, câmbio etc.;
• A higienização se dará em 02 etapas:1º -Limpeza das superfícies com sabão ou detergente neutro, para eliminar as sujeiras aparentes;2º -Desinfecção das superfícies com produtos eficazes recomendados;
• Manter borrifador com sanitizantes e tecidos de limpeza para que seja aplicado pelos condutores nas superfícies manuseadas por eles como: manoplas e manetes de condução, câmbio etc;
• Máquinas de pagamento devem ser higienizadas antes e após cada uso.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 16 de agosto de 2020.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Icapuí- CE

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:CCD13944

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

O Município de Icó, através da Secretaria da Saúde, torna público o extrato do Contrato nº 15.014/2020-01 e 15.014/2020-02, resultante do Pregão Eletrônico nº 15.014/2020 - Unidade Administrativa: Secretaria da Saúde - Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, mobiliário, centrais de ar condicionado e equipamentos de lavanderia destinados ao setor COVID-19 (UTI – Unidade de Terapia Intensiva, leitos de retaguarda e leitos clínicos) onde serão realizados atendimentos a pacientes COVID-19 e Hospital Regional, junto a Secretaria de Saúde de Icó/Ce - Prazo de vigência dos contratos: Os contratos terão o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020, a partir da data da assinatura dos contratos - Valor global do contrato nº 15.014/2020-01: R$ 36.181,57 (trinta e seis mil, cento e oitenta e um mil e cinquenta e sete centavos); 15.014/2020-02: R$ 9.930,70 (nove mil, novecentos e trinta reais e setenta centavos) - Dotação Orçamentária: 15.02.10.302.0176.2.036 - Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 - Fonte de Recursos: Recurso Coronavirus/COVID – 19 – Crédito Extraordinario - Contratados: A N Q Goncalves Junior - ME, através de seu representante legal, a Sr. Antonio Neuton Queiroz Goncalves Junior e Agil Comercio e Distribuidora de Equipamentos EIRELI - ME, através de seu representante legal, a Sr. Leandro Jose Vieira Soares - Assina pela contratante: Ordenador de Despesas da Secretaria da Saúde, o Sr. Marcos Antônio Nunes Barreto - Data da assinatura do contrato: 30 de julho de 2020.

Icó/CE, 30 de julho de 2020.

MARCOS ANTÔNIO NUNES BARRETO
Ordenador de Despesas da Secretaria da Saúde

Publicado por:
Claudio Ferreira dos Santos
Código Identificador:F1440397

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

O Município de Icó, através da Secretaria da Educação, torna público o extrato do Contrato nº 13.011/2020-01 e 13.011/2020-02 resultante do Pregão Eletrônico nº 13.011/2020-PE – PE - Unidade Administrativa: Secretaria da Educação - Objeto: Aquisição de conjuntos compostos de mesas e cadeiras para professor, aluno e mesas especificas para cadeirantes, oriundas do recurso PAR/FNDE, atendendo a demanda da Educação infantil integrantes da Secretaria da Educação do Município de Icó-Ce - Prazo de vigência dos contratos: Os contratos terão prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020, a partir da data da assinatura dos contratos - Valor global do contrato nº 13.011/2020-01: R$ 353.500,00 (trezentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais) e 13.011/2020-02: R$ 63.440,00 (sessenta e três mil e quatrocentos e quarenta reais) - Dotação Orçamentária: 13.03.12.365.0271.2.021 - Elemento de despesas: 4.4.90.52.00 - Fonte de Recurso: PAR/FNDE - Contratado: Indústria e Comércio Móveis Kutz EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Ruvin Veloso Freire Kutz e Victor Siqueira Nocrato EIRELI - EPP, através de seu representante legal, o Sr. Victor Siqueira Nocrato - Assina pela contratante: Ordenadora de despesas da Secretaria da Educação, a Sra. Patrícia Augusto Brasil Barbosa - Data da assinatura dos contratos: 17 de Agosto de 2020.

Icó/CE, 17 de Agosto de 2020.

PATRÍCIA AUGUSTO BRASIL BARBOSA
Ordenadora de Despesas da Secretaria da Educação

Publicado por:
Claudio Ferreira dos Santos
Código Identificador:4BD20683

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 21.004/2020-01

EXTRATO DO CONTRATO

O Município de Icó, através do Serviço Autônomo de Àgua e Esgoto - SAAE, torna público o extrato do Contrato nº 21.004/2020-01 resultante do Pregão Presencial nº 21.004/2020 – PP - Unidade Administrativa: Serviço Autônomo de Àgua e Esgoto – SAAE - Objeto: Serviço de rebobinagem de motores e consertos em equipamentos diversos, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Icó-Ce - Prazo de vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020, a partir da data da assinatura do contrato - Valor global do contrato nº 21.004/2020-01: R$ 1.057.672,80 (um milhão, cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) - Dotação Orçamentária: 21.21.17.512.0376.2.086 - Elemento de despesas: 3.3.90.39.00 - Fonte de Recurso: Recurso Próprio - Contratado: Daniel Gomes Felipe - ME, através de seu representante legal, o Sr. Daniel Gomes Felipe - Assina pela contratante: Ordenador de despesas do Serviço Autônomo de Àgua e Esgoto - SAAE, o Sr. Francisco Edilberto Júnior - Data da assinatura do contrato: 14 de agosto de 2020.

Icó/CE, 14 de agosto de 2020.

FRANCISCO EDILBERTO JÚNIOR
Ordenador de Despesas da Serviço Autônomo de Àgua e Esgoto - SAAE

Publicado por:
Claudio Ferreira dos Santos
Código Identificador:66593657

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.08.03.01-PMI-SEINFRA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.08.03.01-PMI-SEINFRA. Para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para assessorar o Município na elaboração de estudos técnicos, laudos e pareceres com vistas a identificar cobranças indevidas nos cálculos de potência e consumo do parque de iluminação pública e dos prédios públicos de responsabilidade do Município. **DATA DA SESSÃO:** 03 de setembro de 2020, às 08:30 horas. LOCAL: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II. Informações pelo fone (88) 99203-6169. Em, 18 de agosto de 2020.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:4FF51918

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ORIGINAL

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Secretaria de Esporte e Juventude – **Extrato de Termo Aditivo de Valor ao Contrato Original**. **Processo**: TP-2019.09.05.02-PMI-SEJUV. **Contrato N°**: 2020.02.18.22. **Modalidade de licitação**: Tomada de Preços. **Objeto**: Termo Aditivo de Valor. **Fundamentação Legal:** Em conformidade com o art. 65, § 1º da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de **Esporte e Juventude** – **CNPJ**: 07.810.468/0001-90. **Contratada:** ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – **CNPJ:** 12.044.788/0001-17. **Valor do Contrato**: R$ 2.926.159,74 (dois milhões novecentos e vinte e seis mil cento e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos). **Valor do Aditivo**: **R$ 194.348,59** (cento e noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos). **Valor Contratual após Aditivo: R$3.120.508,33** (três milhões cento e vinte mil quinhentos e oito reais e trinta e três centavos). Dotação Orçamentária do presente processo de licitação está sob a rubrica de nº 1101-278120053.2.094(Implantação de Centro de Esportes), elemento de despesas nº 4.4.90.51.00(Obras e Instalações). **Data do aditivo:** 13/08/2020. **Signatários**: Gabriel UchôaAraújo– (Secretário Municipal de Esporte e Juventude) e Alexandre Brasil Vieira – (Representante Legal). Iguatu – Ceará, 13 de agosto de 2020. Fone (88) 99203-6169 ou E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:1D2D4F85

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu - Aviso de Homologação - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.06.05.02 - PMI - SESA – Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais, aquisição de materiais de expediente, informática, copa e cozinha e permanentes, sobre a responsabilidade da secretaria de saúde do município de Iguatu-Ce. **Homologo** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor das empresas: Comercial Carvalho Alimentícios Ltda ME, CNPJ 12.391.243/0001-87; R. S. Comércio de Importados Eireli - ME, CNPJ 04.788.639/0001-34.

MARIA MARLENE SENA CUSTODIO DA COSTA,
Ordenadora de Despesa da Pasta.

Iguatu, 18 de agosto de 2020.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:3FC4690F

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Com vistas a cumprir as formalidades legais previstas na Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde, a senhora Maria Marlene Sena Custódio da Costao, vem através desta **CONVOCAR** os representantes legais das empresas: a) **R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI-ME**, com sede à Rua Epitácio Pessoa, nº 316, Centro, Iguatu-Ce, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.788.639/0001-34, neste ato, representado pelo senhor Rubens de Souza Rodrigues, Administrador/Titular; b) **COMERCIAL CARVALHO ALIMENTICIOS LTDA-ME**, com sede à Rua Antonio Mendonça, nº 450, Bairro Flores, CEP 63.500-510, Iguatu-Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 12.391.243/0001-87, neste ato representado pelo senhor Euclides Vicente Marcelino Neto, Sócio Administrador. Os convocados possuem prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação da presente convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, em decorrência de processo administrativo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.06.05.02 - PMI - SESA**, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisição de materiais de expediente, informatica, copa, cozinha e permanentes, sobre responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Iguatu-Ce, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, tudo parte integrante deste processo.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:28C73B16

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.07.06.01-PMI/SESA.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.07.06.01-PMI/SESA – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS. DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATU–CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO NO ANEXO I DESTE EDITAL, CONVERTIDO NO ANEXO I DESTE EDITAL. **HOMOLOGO** O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS EM FAVOR DAS EMPRESAS: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA-ME, CNPJ 09.210.219/0001-90, DENTAL UNIVERSO EIRELI, CNPJ 26.395.502/0001-52; PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, CNPJ 09.485.574/0001-71; D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI-ME, CNPJ 11.372.104/0001-43 E A BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – EPP, CNPJ 09.560.267/0001-08.

MARIA MARLENE SENA CUSTODIO DA COSTA,
Ordenadora de Despesa.

IGUATU, 18 DE AGOSTO DE 2020.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:737C8D1B

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.07.06.01-PMI/SESA.

Com vistas a cumprir as formalidades legais previstas na Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde, a senhora **Maria Marlene Sena Custódio da Costa**, que vai abaixo assinado, vem através desta **CONVOCAR** os representantes legais das seguintes empresas: • **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA-ME**, com sede à Avenida Severino Cordeiro, nº. 402, Jardim Oásis, CEP: 58.900-000, e-mail: dentalcajazeiraseletronico@gmail.com, Cajazeiras-PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.210.219/0001-90, neste ato, representado pelo senhor Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira (proprietário), inscrito no CPF sob o nº. 959.145.283-72 e portador da cédula de identidade nº. 99029168294, expedida pelo SSP/CE; • **DENTAL UNIVERSO EIRELI**, com sede à Rua Erê, nº. 34, 3ºandar, Sala 303 – Edifício Maria Prado, CEP: 30.411-052, e-mail: licita@dentaluniverso.com.br, Belo Horizonte-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.395.502/0001-52, neste ato, representada pela senhora Regiane Borges dos Santos (proprietária), inscrito no CPF sob o nº. 034.281.936-44 e portador da cédula de identidade nº. M-8621.792, expedida pelo SSP/MG; • **D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI-ME**, com sede à Rua Luiz Alves Cavalcante, nº 689 – sala 102 – Vila dos Teles, CEP: 25.561-140, e-mail: dedcomercial@gmail.com, São João de Meriti-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.372.104/0001-43, neste ato, representada pela senhora Denise Fontes de Carvalho (proprietária), inscrito no CPF sob o nº. 928.222.317-53 e portador da cédula de identidade nº. 17412864, expedida pelo CNH/RJ; • **PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA**, com sede à Avenida Capitão Hugo Bezerra, nº 181, Barroso, CEP: 60.862-730, e-mail: prohospital@prohospital.com.br, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.485.574/0001-71, neste ato, representada pela senhora Maria Calorina Sousa dos Santos (procuradora), inscrito no CPF sob o nº. 657.706.763-53 e portador da cédula de identidade nº. 99010307655, expedida pelo SSP/CE; e a • **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI**, com sede à Rua Antonio Gravatá, nº 132, Betânia, CEP: 30.570-040, e-mail: betaniamed@bol.com.br, Belo Horizonte-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.560.267/0001-08, neste ato, representado pelo senhor Leonardo Antonio Rodrigues Cury (proprietário), inscrito no CPF sob o nº. 758.729.606-97 e portador da cédula de identidade nº. 4010917, expedida pelo SSP/MG. Para no prazo de 05 (Cinco) dias, contados a partir da data de publicação da presente convocação, para assinarem a Ata de Registro de Preços da(s) empresa(s) nomeada(s) acima e posteriormente o(s) Contrato(s), em decorrência de processo administrativo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.07.06.01-PMI/SESA**, cujo objeto é a Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e insumos odontológicos. de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Iguatu–Ce, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, convertido no Anexo I Deste Edital, tudo parte integrante deste processo.

MARIA MARLENE SENA CUSTÓDIO DA COSTA,
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde,

Prefeitura Municipal de Iguatu-CE. Iguatu –CE, 18 de agosto de 2020.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:FB6FBD07

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 111, DE 16 DE AGOSTO DE 2020.

REGULAMENTA, EXCEPCIONALMENTE, O HORÁRIO DE TRABALHO INTERNO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, E A SUSPENSÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO EM GERAL, DURANTE A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do Novo Coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como, em 11 de março de 2020, classificou a situação mundial como pandemia;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do referido vírus;

CONSIDERANDO a edição pelo Ministério da Saúde da Portaria nº 188/2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, e da Portaria nº 356/2020, a qual dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei 13.979/2020;
CONSIDERANDO que a disseminação rápida do Novo Coronavírus (COVID-19) em escala global e mais recentemente no Brasil impõe uma resposta coordenada e imediata de todas as organizações públicas e privadas no sentido de evitar a propagação da infecção e transmissão comunitária da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, ainda que excepcionalmente, o regime de teletrabalho no âmbito do Município de Irauçuba;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal n.º 7.616/2011;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de normas de biossegurança específicas para os casos suspeitos e confirmados de COVID-19, objetivando o enfrentamento e a contenção da disseminação da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à política de isolamento social até então praticada, a qual vem se mostrando eficaz;

CONSIDERANDO que o enfrentamento à crise de saúde pública em decorrência da disseminação do COVID-19 demanda tempo, sendo o isolamento social a medida de combate mais eficaz;

DECRETA:

Art. 1º-Fica determinado que o horário de expediente na Secretaria de Saúde, nas Unidades Básicas de Saúde, no Centro de Referência de Assistência Social(Cras), no Centro de Referência Especializado de Assistência Social(Creas), na Secretaria de Finanças, no Setor de Licitação e Contabilidade, na Secretaria de Administração, ou seja, os órgãos e departamentos que prestam serviços considerados essenciais e de interesse público de atendimento à população será de segunda-feira à sexta-feira, funcionando no período da manhã de 8 horas às 12 horas e no período da tarde de 13 horas às 17 horas, já os demais órgãos e departamentos funcionarão de segunda- feira à sexta-feira, em horário corrido de 8 às 14 horas.

Parágrafo único- Ficam suspensos todos os atendimentos presenciais ao público em geral nos órgãos públicos da Administração Municipal de Irauçuba, devendo cada gestor providenciar a divulgação dos canais de atendimentos não-presenciais (telefone, e-mail institucional ou outra ferramenta de comunicação remota).

Art. 2º. Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o Município de Irauçuba, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaléia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem ao exterior ou outros locais nos quais exista transmissão comunitária do Novo Coronavírus(COVID-19) ou ainda que coabitem com pessoas infectadas deverão permanecer afastados de seus pontos de lotação, pelo período de 14(quatorze) dias, seguindo as recomendações do Ministério da Saúde, atuando em regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata.

Parágrafo único- O servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o Município de Irauçuba que estiverem em regime de teletrabalho(home-office) deverão cumprir o mesmo horário de sua jornada presencial e deverão emitir relatórios aos seus chefes imediatos semanalmente, por e-mail institucional ou outra ferramenta digital acordada com a Chefia, a quem caberá avaliar se a produtividade está condizente com o seu regime de trabalho.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID-19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Irauçuba, aos 16 de Agosto de 2020.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:346903BF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 113/2020, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

"REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 1.467 DE 20 DE ABRIL DE 2020"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, com fundamento no Art. 195, § 6º e §11, da Constituição Federal de 1988 e nas alterações trazidas pela Emenda Constitucional 103/2019 e pela Lei Municipal 1.467/2020, decreta e determina a aplicação imediata:

Art. 1º. As contribuições previdenciárias, ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Irauçuba - IRAUPREV, das quais trata o artigo 12, incisos I e II, da Lei Municipal 707/2010, serão de 12,17%, para a Entidade Municipal, e 14,00%, para o Servidor Efetivo Ativo, incidentes sobre a totalidade da remuneração contributiva de cada servidor efetivo.

Art. 2º. A contribuição previdenciária, de que trata o artigo 12, inciso III, da Lei Municipal 707/2010, para o Servidor Efetivo Inativo, será de 14% incidente sobre a parcela que supere o valor do teto das aposentadorias concedidas pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º. O parcelamento de dívidas do Município de Irauçuba com o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Irauçuba - IRAUPREV será efetivado em prestações mensais no prazo máximo de 60 (sessenta) meses, sendo vedadas a remissão e a anistia das contribuições, conforme estabelece o art. 195, § 11, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º. O auxílio-doença será pago diretamente pelo ente municipal, previsto no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal 707/2010, no qual o Servidor Efetivo Ativo esteja em exercício, e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Irauçuba - IRAUPREV ao qual o servidor se vincula.

Art. 5º. O salário-maternidade será pago diretamente pelo ente municipal, previsto no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal 707/2010, no qual o Servidor Efetivo Ativo esteja em exercício, e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Irauçuba - IRAUPREV ao qual o servidor se vincula.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, exceto em relação às contribuições previdenciárias, que terão efeitos financeiros a partir da competência financeira Agosto de 2020, conforme o Princípio da Noventena, previsto no Art. 195, § 6º, da Constituição Federal de 1988.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, aos 18 dias do mês de Agosto de 2020.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:17A4A551

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI Nº 713 DE 18 AGOSTO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o art. 114, parágrafo I, da lei nº 507/2006, de 9 de junho de 2006, que trata sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares ao servidor estável do quadro de pessoal do Município de Irauçuba

CONSIDERANDOo requerimento, datado do dia 10 de Agosto de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** do Servidor **ANTONIO ARLINDO MOTA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula**: 0915012**, do período de **18/08/2020** a **18/08/2023**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F06A4F1E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 714 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Sr.**ANTÔNIO DENISLEO LOPES MATOS,**para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR DE APOIO E ARTICULAÇÃO I**pertencente a**SECRETARIA DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.469 de 05 de Maio de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:594D97E7

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO - PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2020.06.17.01

Extrato da Ata de Registro - Pregão Presencial de Nº 2020.06.17.01 – Objeto: Registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de serviços de locação de máquinas copiadoras e computadores de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba - CE. **Órgão Gerenciador:** Secretaria de Saúde. **Ata nº: 2020.08.10.01 Contratada: RICOPIA, LOCAÇÕES DE IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.368.344/0001-09, com o valor global de **R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais),** referente ao lote 01. **Data de Assinatura da Ata de Registro de Preços:** 10 de agosto de 2020.

Irauçuba/CE, 10 de agosto de 2020.

AMORIM GLEIDSON SOUZA MOTA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:49DEE1DD

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2020.06.17.01

Extrato de Contratação

Pregão Eletrônico Nº. 2020.06.17.01 – Objeto: Registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de serviços de locação de máquinas copiadoras e computadores de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba - CE. **Contratadas**: **RICOPIA, LOCAÇÕES DE IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.368.344/0001-09, com o valor global de **R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais),** referente ao lote 01. **Assina pela contratada:** Luiz Audernes de Araújo Pinto. **Contratante:** Secretaria da Saúde. **Assina pela Contratante:** Amorim Gleidson Souza Mota. **Dotação Orçamentária de Nº:** 0506 10 301 0010 2.011. **Elemento de Despesas/ Subelemento de Nº:** 3.3.90.40.00/3.3.90.40.12. **Fontes de Recursos:** Próprio (Fonte 1211000000) SUS (Fonte 1214000000). **Data de Assinatura do Contrato:** 10 de agosto de 2020.

AMORIM GLEIDSON DE SOUZA MOTA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:CFF4E278

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2020

ESTADO DO CEARÁ. A Câmara Municipal de Itaiçaba torna público o Extrato do Contrato n° 011/2020 - Dispensa de Licitação n° 008/2020 celebrado entre a Câmara Municipal de Itaiçaba e Armando Gomes Freitas Neto 60330289373. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva de computadores, impressoras e suporte técnico de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaiçaba. Vigência: o contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

Itaiçaba/CE, 14 de agosto de 2020.

LAURO MARCIOLINO SOLHEIRO JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba.

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:6F89A376

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.17-001/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20180200. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.17-001/2020. OBJETO: Contratação de Empresa especializada em engenharia, para execução, mediante Regime de Empreitada por Preço Global, de obra de pavimentação de ruas da Sede do Município de Itaiçaba, Estado do Ceará (Plano de Trabalho 830524/2016). PROCESSO DE ORIGEM: Tomada de Preços nº 006/2018-TP. CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo. CONTRATADO: E. F. REBOUCAS EIRELI, 26.771.075/0001-60 nº CNPJ. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: 282.346,96 (duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666/93. NOVA VIGÊNCIA: 24/05/2019 a 23/05/2020. DATA DA ASSINATURA: 20/05/2019.

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:58D53402

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.15-001/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 20180200. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.15-001/2020. OBJETO: Contratação de Empresa especializada em engenharia, para execução, mediante Regime de Empreitada por Preço Global, de obra de pavimentação de ruas da Sede do Município de Itaiçaba, Estado do Ceará (Plano de Trabalho 830524/2016). PROCESSO DE ORIGEM: Tomada de Preços nº 006/2018-TP. CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo. CONTRATADO: E. F. REBOUCAS EIRELI, 26.771.075/0001-60 nº CNPJ. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: 282.346,96 (duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666/93. NOVA VIGÊNCIA: 24/05/2020 a 23/05/2021. DATA DA ASSINATURA: 19/05/2020.

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:76C58F5D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 080/2020

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 080/2020

Dispõe sobre a Licença para Atividade Política do Servidor Público Municipal, PEDRO LEÃO NETO, para concorrer a mandato eletivo, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, na forma que indica e dá outras providências.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA, Prefeito Municipal de Jaguaretama,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere, com fundamento nos Art.97, VI, da Lei Orgânica do Município, expede a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO as disposições constantes da **Lei Complementar Federal nº 64,** de **18 de maio de 1990,** bem como, as disposições das **Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral**, que tratam das **Eleições Municipais 2020**;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento dos servidores públicos municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado, conforme calendário eleitoral, em consonância com os dispositivos da **Emenda Constitucional nº 107/2020**, **de 02 de julho de 2020**, que adia as Eleições Municipais 2020 e estabelece prazos;

CONSIDERANDO o pedido, por parte do servidor, onde requer Licença Para Atividades Políticas, para afastamento das atividades laborais da função de Professor Efetivo, inscrito nas matrículas funcionais sob os números 140412-1 e 140413-0, em virtude de desincompatibilização para concorrer ao Cargo de Vereador do Município;

CONSIDERANDO o dispositivo do artigo 101, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaguaretama, que trata da Licença para Atividades Políticas por afastamento até o 10º (décimo) dia seguinte ao pleito das eleições municipais de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS (COM REMUNERAÇÃO) ao servidor **PEDRO LEÃO NETO**, em virtude do afastamento até o 10º (décimo) dia seguinte ao pleito das **Eleições Municipais de 2020,** para concorrer ao **Cargo de Vereador do Município,** com fundamento na Lei Complementar nº 64/90.

Art. 2º - O servidor requerente da Licença acima, fica incumbido de entregar a documentação de registro de candidatura, no Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura, sob pena de revogação da presente Portaria, caso não seja registrada a candidatura.

Parágrafo Único - No caso de não comprovar registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral, o servidor deverá devolver aos cofres públicos do Município de Jaguaretama, valores remuneratórios referente ao período que compreender o afastamento de suas atividades funcionais para escolha em convenção partidária, bem como, candidato a cargo eletivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2020; 154ª ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:4DD76828

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 081/2020

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 081/2020

Dispõe sobre a Licença para Atividade Política da Servidora Pública Municipal, LUCIENE LIMA VALENTIM, para concorrer a mandato eletivo, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, na forma que indica e dá outras providências.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA, Prefeito Municipal de Jaguaretama,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere, com fundamento nos Art.97, VI, da Lei Orgânica do Município, expede a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO as disposições constantes da **Lei Complementar Federal nº 64,** de **18 de maio de 1990,** bem como, as disposições das **Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral**, que tratam das **Eleições Municipais 2020**;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento dos servidores públicos municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado, conforme calendário eleitoral, em consonância com os dispositivos da **Emenda Constitucional nº 107/2020**, **de 02 de julho de 2020**, que adia as Eleições Municipais 2020 e estabelece prazos;

CONSIDERANDO o pedido, por parte da servidora, onde requer Licença Para Atividades Políticas, para afastamento das atividades laborais da função efetiva de Auxiliar de Serviços Gerais, em virtude de desincompatibilização para concorrer ao Cargo de Vereador do Município;

CONSIDERANDO o dispositivo do artigo 101, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaguaretama, que trata da Licença para Atividades Políticas por afastamento até o 10º (décimo) dia seguinte ao pleito das eleições municipais de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS (COM REMUNERAÇÃO) a servidora **LUCIENE LIMA VALENTIM**, em virtude do afastamento até o 10º (décimo) dia seguinte ao pleito das **Eleições Municipais de 2020,** para concorrer ao **Cargo de Vereador do Município,** com fundamento na Lei Complementar nº 64/90.

Art. 2º - A servidora requerente da Licença acima, fica incumbida de entregar a documentação de registro de candidatura, no Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura, sob pena de revogação da presente Portaria, caso não seja registrada a candidatura.

Parágrafo Único - No caso de não comprovar registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral, a servidora deverá devolver aos cofres públicos do Município de Jaguaretama, valores remuneratórios referente ao período que compreender o afastamento de suas atividades funcionais para escolha em convenção partidária, bem como, candidato a cargo eletivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2020; 154ª ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:89AF83E9

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 082/2020

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 082/2020

Dispõe sobre a Licença para Atividade Política da Servidora Pública Municipal, FRANCISCA TACICLEIDE LUZ PEIXOTO MONTEIRO, para concorrer a mandato eletivo, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, na forma que indica e dá outras providências.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA, Prefeito Municipal de Jaguaretama,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere, com fundamento nos Art.97, VI, da Lei Orgânica do Município, expede a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO as disposições constantes da **Lei Complementar Federal nº 64,** de **18 de maio de 1990,** bem como, as disposições das **Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral**, que tratam das **Eleições Municipais 2020**;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento dos servidores públicos municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado, conforme calendário eleitoral, em consonância com os dispositivos da **Emenda Constitucional nº 107/2020**, **de 02 de julho de 2020**, que adia as Eleições Municipais 2020 e estabelece prazos;

CONSIDERANDO o pedido, por parte da servidora, onde requer Licença Para Atividades Políticas, para afastamento das atividades laborais da função efetiva de Auxiliar de Serviços Gerais, em virtude de desincompatibilização para concorrer ao Cargo de Vereador do Município;

CONSIDERANDO o dispositivo do artigo 101, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaguaretama, que trata da Licença para Atividades Políticas por afastamento até o 10º (décimo) dia seguinte ao pleito das eleições municipais de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS (COM REMUNERAÇÃO) a servidora **FRANCISCA TACICLEIDE LUZ PEIXOTO MONTEIRO**, em virtude do afastamento até o 10º (décimo) dia seguinte ao pleito das **Eleições Municipais de 2020,** para concorrer ao **Cargo de Vereador do Município,** com fundamento na Lei Complementar nº 64/90.

Art. 2º - A servidora requerente da Licença acima, fica incumbido de entregar a documentação de registro de candidatura, no Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura, sob pena de revogação da presente Portaria, caso não seja registrada a candidatura.

Parágrafo Único - No caso de não comprovar registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral, a servidora deverá devolver aos cofres públicos do Município de Jaguaretama, valores remuneratórios referente ao período que compreender o afastamento de suas atividades funcionais para escolha em convenção partidária, bem como, candidato a cargo eletivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2020; 154ª ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:97866722

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 083/2020

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 083/2020

Dispõe sobre a Licença para Atividade Política do Servidor Público Municipal, FERNANDO ANTONIO FREITAS FERREIRA, para concorrer a mandato eletivo, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, na forma que indica e dá outras providências.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA, Prefeito Municipal de Jaguaretama,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere, com fundamento nos Art.97, VI, da Lei Orgânica do Município, expede a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO as disposições constantes da **Lei Complementar Federal nº 64,** de **18 de maio de 1990,** bem como, as disposições das **Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral**, que tratam das **Eleições Municipais 2020**;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento dos servidores públicos municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado, conforme calendário eleitoral, em consonância com os dispositivos da **Emenda Constitucional nº 107/2020**, **de 02 de julho de 2020**, que adia as Eleições Municipais 2020 e estabelece prazos;

CONSIDERANDO o pedido, por parte do servidor, onde requer Licença Para Atividades Políticas, para afastamento das atividades laborais da função efetiva de Motorista, em virtude de desincompatibilização para concorrer ao Cargo de Vereador do Município;

CONSIDERANDO o dispositivo do artigo 101, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaguaretama, que trata da Licença para Atividades Políticas por afastamento até o 10º (décimo) dia seguinte ao pleito das eleições municipais de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS (COM REMUNERAÇÃO) ao servidor **FERNANDO ANTONIO FREITAS FERREIRA**, em virtude do afastamento até o 10º (décimo) dia seguinte ao pleito das **Eleições Municipais de 2020,** para concorrer ao **Cargo de Vereador do Município,** com fundamento na Lei Complementar nº 64/90.

Art. 2º - O servidor requerente da Licença acima, fica incumbido de entregar a documentação de registro de candidatura, no Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura, sob pena de revogação da presente Portaria, caso não seja registrada a candidatura.

Parágrafo Único - No caso de não comprovar registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral, o servidor deverá devolver aos cofres públicos do Município de Jaguaretama, valores remuneratórios referente ao período que compreender o afastamento de suas atividades funcionais para escolha em convenção partidária, bem como, candidato a cargo eletivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2020; 154ª ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:9C942902

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 084/2020

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 084/2020

Dispõe sobre a Licença para Atividade Política do Servidor Público Municipal, JOSÉ VINICIUS BEZERRA LIMA, para concorrer a mandato eletivo, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, na forma que indica e dá outras providências.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA, Prefeito Municipal de Jaguaretama,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere, com fundamento nos Art.97, VI, da Lei Orgânica do Município, expede a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO as disposições constantes da **Lei Complementar Federal nº 64,** de **18 de maio de 1990,** bem como, as disposições das **Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral**, que tratam das **Eleições Municipais 2020**;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento dos servidores públicos municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado, conforme calendário eleitoral, em consonância com os dispositivos da **Emenda Constitucional nº 107/2020**, **de 02 de julho de 2020**, que adia as Eleições Municipais 2020 e estabelece prazos;

CONSIDERANDO o pedido, por parte do servidor, onde requer Licença Para Atividades Políticas, para afastamento das atividades laborais da função efetiva de Técnico em Agropecuária, em virtude de desincompatibilização para concorrer ao Cargo de Vereador do Município;

CONSIDERANDO o dispositivo do artigo 101, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaguaretama, que trata da Licença para Atividades Políticas por afastamento até o 10º (décimo) dia seguinte ao pleito das eleições municipais de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS (COM REMUNERAÇÃO) ao servidor **JOSÉ VINICIUS BEZERRA LIMA,** em virtude do afastamento até o 10º (décimo) dia seguinte ao pleito das **Eleições Municipais de 2020,** para concorrer ao **Cargo de Vereador do Município,** com fundamento na Lei Complementar nº 64/90.

Art. 2º - O servidor requerente da Licença acima, fica incumbido de entregar a documentação de registro de candidatura, no Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura, sob pena de revogação da presente Portaria, caso não seja registrada a candidatura.

Parágrafo Único - No caso de não comprovar registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral, o servidor deverá devolver aos cofres públicos do Município de Jaguaretama, valores remuneratórios referente ao período que compreender o afastamento de suas atividades funcionais para escolha em convenção partidária, bem como, candidato a cargo eletivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2020; 154ª ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:83F3136D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - REFERENTE: SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20190537

EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

REFERENTE: SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20190537

ORIGEM: Tomada de Preços nº 2019061301-SEIN

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER;

CONTRATADA: MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME – PAULO VINICIUS PEREIRA DE MEDEIROS;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E DE ESGOTO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE, conforme projeto básico, parte integrante deste processo;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2020 Projeto 0505.26.782.1502.1.014 Ampliação, recuperação, recapearão e abaluação de vias, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, com recursos ordinários.

VALOR DO REPLANILHAMENTO: R$ 142.831,45 (cento e quarenta dois mil, oitocentos e trinta um reais e quarenta cinco centavos);

DATA DA ASSINATURA: 03 de Agosto de 2020

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Público
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:5F9F60B2

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20190540 RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2019072901-SEIN.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Jaguaretama, torna público o extrato da prorrogação do instrumento contratual nº 20190540 resultante da TOMADA DE PREÇOS nº 2019072901-SEIN.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PALCO E QUIOSQUES NA SEDE DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA, conforme projeto básico, parte integrante deste processo.
.
VIGÊNCIA: prazo de execução do dia 09/08/2020 até 09/01/2021;

CONTRATADA (O): DUARTE CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.383.512/0001-78.

ASSINA PELA CONTRATADA: JOÃO MARCOS DUARTE DA SILVA, portador do CPF nº 063.233.973-07;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER portador do CPF nº 285.590.453-68;

DATA DA ASSINATURA: 06 de Agosto de 2020.

Jaguaretama – Ceará, 06 de Agosto de 2020.

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:1CFBF1D9

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - Nº 20190540
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019072901-SEIN

EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

REFERENTE: SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20190540

ORIGEM: Tomada de Preços nº 2019072901-SEIN

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER;

CONTRATADA: DUARTE CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME - JOÃO MARCOS DUARTE DA SILVA;

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PALCO E QUIOSQUES NA SEDE DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2020 Projeto 0505.15.451.1502.1.004 Const., Reforma e Ampliação de Praças, Parques e Jardins (Equipamentos Urbanos), Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, com recursos ordinários.

VALOR DO REPLANILHAMENTO: R$ 2.816,53 (dois mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta três centavos);

DATA DA ASSINATURA: 12 de Agosto de 2020.

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
CPF nº 285.590.453-68
Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos
CNPJ nº 07.442.825/0001-05
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:6BEE64C3

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 20190540

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 2020062201-SEIN. Objeto: CONSTRUÇÃO DE 01(UM) GALPÃO INDUSTRIAL TAM: 30M X 40M, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO.. Vencedor(es): VLC LOCAÇÃO DE VEICULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES, com o valor total de R$ 511.704,13(Quinhentos e Onze Mil, Setecentos e Quatro Reais e Treze Centavos)., onforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos

Jaguaretama-CE, 18 de Agosto de 2020.

JAGUARETAMA - CE, 18 de Agosto de 2020

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:A04C72BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2020080501-FIN COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2020-CE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2020080501-FIN
COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2020-CE

RECONHEÇO a Licitação Dispensável fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP pelo valor de R$ 2.960,00 (dois mil, novecentos e sessenta reais), referente à AQUISIÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA REALIZAÇÃO DE SORTEIOS JUNTO AOS CONTRIBUINTES MUNICIPAIS EM INCENTIVO A CAMPANHA IPTU PREMIADO 2020 (ITENS REMANESCENTES)..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE0, 17 de Agosto de 2020

MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA
Secretaria de Finanças e Admnistração

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:89C0C831

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020080501-FIN COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2020-CE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020080501-FIN COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2020-CE

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) Secretaria de Finanças e Administração, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA, Secretaria de Finanças e Admnistração, faz publicar o extrato resumido do processo de Licitação Dispensável a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA REALIZAÇÃO DE SORTEIOS JUNTO AOS CONTRIBUINTES MUNICIPAIS EM INCENTIVO A CAMPANHA IPTU PREMIADO 2020 (ITENS REMANESCENTES).

Contratado.....: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

Valor Global.....: R$ 2.960,00 (dois mil, novecentos e sessenta reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Licitação Dispensável e Ratificado emitida pelo(a) Sr(a) MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA, Secretaria de Finanças e Admnistração.

JAGUARETAMA - CE, 17 de Agosto de 2020

MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA
Secretaria de Finanças e Admnistração

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:378F47CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2020080503-SAU COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2020-CE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2020080503-SAU
COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2020-CE

RECONHEÇO a Licitação Dispensável fundamentada no , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARIA HELENA RABELO BRITO pelo valor de R$ 25.594,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais), referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS E LOCAÇÃO DE UM APARELHO SEMI-AUTOMATIZADO DE BIOQUÍMICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTES DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19)..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 17 de Agosto de 2020

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:443C1967

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020080503-SAU COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2020-CE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020080503-SAU
COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2020-CE

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Fundo Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de Licitação Dispensável a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS E LOCAÇÃO DE UM APARELHO SEMI-AUTOMATIZADO DE BIOQUÍMICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTES DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19).

Contratado.....: MARIA HELENA RABELO BRITO

Valor Global.....: R$ 25.594,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais).

Fundamento Legal...: , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Licitação Dispensável e Ratificado emitida pelo(a) Sr(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Fundo Municipal de Saúde.

JAGUARETAMA - CE, 17 de Agosto de 2020

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:BF90A65A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20190677 RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2019070401-SAUD.

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Jaguaretama, torna público o Extrato do 2º Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20190677 resultante da TOMADA DE PREÇOS nº 2019070401-SAUD.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DE JAGUARETAMA, conforme projeto básico, parte integrante deste processo.
.
VIGÊNCIA: prazo de vigência contratual do dia 09 de Agosto de 2020 até 21 de Janeiro de 2021.

CONTRATADA (O): MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.615.710/0001-75.

ASSINA PELA CONTRATADA: PAULO VINICIUS PEREIRA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 958.663.453-15;

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA portador do CPF nº 786.663.503-00;

DATA DA ASSINATURA: 07 de Agosto de 2020.

Jaguaretama – Ceará, 07 de Agosto de 2020.

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria de Saúde
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:90CDC074

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.07.17.2. **Partes**: o Município de Jardim/CE, através da Secretaria Municipal de Assistência e a pessoa Jurídica FARMAFAGU COMECIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CPF sob o nº 14.745.443/0001-16. **Objeto**: Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI, destinado ao uso dos profissionais do Sistema Único de Assistência Social no enfrentamento da pandemia do COVID-19, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Jardim/CE. **Valor Total**: R$ 11.848,00 (onze mil oitocentos e quarenta e oito reais). **Vigência Contratual:** 06(seis) meses. **Signatários**: Maria de Fatima Feitosa vieira e Felipe Martins de Freitas.

Data de Assinatura do contrato: 17 de julho de 2020

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:F9AE139C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/GP/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 260/GP/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

CONCEDER LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTROS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAURITI, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 115, VI c/c art. 178, II, "a", da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o Art. 104 do Estatuto dos Servidores Públicos de Mauriti, Lei nº 518 de 2003;
CONSIDERANDO os Requerimentos Administrativos nº 73, 74, 75, 76, 79, 80, 81, 83, e 84, tempestivamente apresentados, conforme os respectivos Parecer Jurídicos;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, que adiou, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, de 15 de agosto de 2020 à 15 de novembro de 2020, aos servidores públicos municipais, que concorrerão a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, em conformidade com o Art. 1º, inciso II, "L", da Lei Complementer Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, a seguir listados:

Nome	Matrícula	Cargo
FRANCISCO CICERO DA SILVA	12309	Professor
JOSE FREITAS SOBRINHO	104019	Professor

Art. 2º - Os servidores públicos municipais, acima citados, apresentaram os requerimentos de desincompatibilização de forma tempestiva, em conformidade com Legislação Eleitoral para o Pleito de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 14 DE AGOSTO DE 2020.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:9FFDE7A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/GP/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 261/GP/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA E EXTINÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE, TITULARES DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE APOSENTADORIA DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL QUE PERCEBEM PROVENTOS DE APOSENTADORIA COM REMUNERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO ORIGINÁRIO DO BENEFÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 115, VI c/c art. 178, II, a, ambos da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o ofício nº 30/2019/APSMAT/INSS encaminhado pelo Instituto Nacional do Seguro Social, por meio da Agência da Previdência Social em Mauriti;
CONSIDERANDO que o referido ofício dá conta de servidores públicos aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS que continuam investidos no cargo público municipal do qual decorreu a aposentadoria;
CONSIDERANDO o disposto no art. 44, IV da Lei Municipal nº 518/2003 que determina que a vacância do cargo público decorrerá de aposentadoria;
CONSIDERANDO que a vacância implica a desocupação do cargo público, extinguindo a relação jurídico-administrativa entre servidor e o Município de Mauriti/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR vago o cargo ocupado pela servidora listada a seguir e a consequente extinção da relação jurídico-administrativa da servidora com o Município de Mauriti, em razão de aposentadoria, nos termos do art. 44, IV da Lei Municipal nº 518/2003;

MATRICULA	NOME	CPF	CARGO OCUPADO	ESPÉCIE
0105953	MARIA DE FATIMA MEDEIROS MARTINS	864.927.213-49	PROFESSORA DE LÍNGUA PORTUGUESA	APOSENTADORIA POR IDADE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 14 DE AGOSTO DE 2020.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:A91CC92B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/GP/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 262/GP/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

CONCEDER LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTROS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAURITI, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 115, VI c/c art. 178, II, "a", da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o Art. 104 do Estatuto dos Servidores Públicos de Mauriti, Lei nº 518 de 2003;
CONSIDERANDO os Requerimentos Administrativos nº 73, 74, 75, 76, 79, 80, 81, 83, e 84, tempestivamente apresentados, conforme os respectivos Parecer Jurídicos;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, que adiou, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, de 15 de agosto de 2020 à 15 de novembro de 2020, aos servidores públicos municipais, que concorrerão a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, em conformidade com o Art. 1º, inciso II, "L", da Lei Complementer Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, a seguir listados:

Nome	Matrícula	Cargo
FLÁVIA PEREIRA DE MORAES	841927	AGENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º - Os servidores públicos municipais, acima citados, apresentaram os requerimentos de desincompatibilização de forma tempestiva, em conformidade com Legislação Eleitoral para o Pleito de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 14 DE AGOSTO DE 2020.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:B3A2F433

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 48/2020

DECRETO nº 48/2020 Mauriti, CE, 18 de Agosto de 2020.

"Autoriza abertura de processo seletivo simplificado para a contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público para assistência a emergências em saúde pública e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Mauriti, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições constitucionais e conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no art. 37, IX e art. 196, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal nº 7.616/2011

Considerando a Portaria 430, de 19 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando, a Lei Municipal nº 1.191/2013, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público: assistência a emergência em saúde;

Considerando o Decreto Municipal nº 14/2020, de 17 de março de 2020, que Decreta e Declara Situação de Emergência em Saúde;

Considerando o Decreto Municipal nº 016/2020, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a readequação da situação atual do novo coronavirus – COVID-19 e intensifica medidas para enfrentamento da pandemia;

Considerando o aumento do número de casos suspeitos e a confirmação de casos de contaminação pela COVID-19 no Estado do Ceará, bem como a existência de casos suspeitos e a confirmação de casos de contaminação pela COVID-19 no Município de Mauriti/CE;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta para formar estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados de corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença.

CONSIDERANDO a desistência dos médicos selecionados em processos seletivos pretéritos em razão da remuneração não satisfatória, bem como a necessidade de contratação de mais um tecnico em enfermagem.

CONSIDERANDO os termos do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município de Mauriti/CE e o Ministério Público do Estado do Ceará no que concerne às contratações temporárias;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a abertura de processo seletivo simplificado para contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público assistência a emergência em saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2) para os cargos, cargas horárias e remunerações abaixo delineados, nos termos do art. 2º, §2º e art. 8º da Lei Municipal 1.191/2013:

Médico – 40 (quarenta) horas – R$ 10.000,00(Dez mil reais) mais adicional de 20% de isalubridade, 1 vaga mais cadastro de rserva.

Técnico de Enfermagem - 40 (quarenta) horas – R$ 1.045,00 – 1 vaga mais cadastro de reserva.

Art. 2º. O regramento para participação do certame será fixado em edital de abertura.

Art. 3º. Expeça-se Portaria nomeando Comissão para gerir o Processo Seletivo Simplificado autorizado pelo presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 18 DE AGOSTO DE 2020.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:C09AC4BC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170801/2020 - LICENÇA DA SERVIDORA SILVIA MARIA ARAÚJO DO NASCIMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a servidora **SILVIA MARIA ARAÚJO DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº 396414904 e CPF nº 374.578.558-40 ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, licença para atividade política, a partir de 17 de agosto de 2020, conforme solicitação protocolada junto ao município de Mombaça em 17/08/2020, sem prejuízo da remuneração.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE; PUBLIQUE; CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 17 de AGOSTO de 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:9FF71E52

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º **CP-002/2020- SEINFRA. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA E NO DISTRITO DE BOA ÁGUA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS), PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E MEMORIAL DE CÁLCULO, EM ANEXO**. TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. **REGIME DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 21 DE SETEMBRO DE 2020, ÀS 08:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, PARA A LICITAÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:CDE56011

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020 - SEAGRI

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-001/2020 - SEAGRI. **OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E MEDICAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS AO TRATAMENTO DIÁRIO DO CAVALO REPRODUTOR DA RAÇA QUARTO DE MILHA (PURO), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **01.09.2020 ÀS 08:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões) "Acesso Identificado no link – acesso publico" e www.tce.ce.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:4B649B0C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 1808-A/2020

MORADA NOVA, 18 DE AGOSTO DE 2020.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Morada Nova, Estado do Ceará – SAAE, **PABLÍNIO FRANCESCO ALMEIDA SIQUEIRA**, obedecendo as determinações e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em especial as insertas no art. 81, III, da Lei Orgânica do Município de Morada Nova/CE e no Art. 4º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 1571/2011;

CONSIDERANDO que, conforme a disposição do art. 144 da Lei Municipal nº 1.126/2000 (Estatuto do Servidores Públicos do Município de Morada Nova-CE), a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público está obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO que, segundo o art. 139 da Lei Municipal nº 1.126/2000, configura abandono de cargo a ausência intencional e sem justo motivo do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, punível, conforme o art. 133, II, da referida Lei, com a pena de demissão;

CONSIDERANDO que o servidor, após o encerramento de período regular de licença para tratar de assunto particular, não retornou, mesmo após determinação desta Autarquia, às suas atividades funcionais por período superior a 30 (trinta) dias, ausentando-se intencionalmente das atividades do seu cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR, nos termos dos arts. 144 e 151, ambos da Lei Municipal nº 1.126/2000, a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** com vistas a apurar o fato de que o servidor **TALVANE ROBSON MOTA DE MOURA**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, lotado nesta Autarquia (matrícula nº 0002481), ausentou-se das atividades inerentes ao seu cargo público por período superior a 30 (trinta) dias, infringindo o art. 139 do Estatuto dos Servidores Municipais, estando, assim, sujeito a penalidade do art. 133, II, da referida Lei, devendo, contudo, em obediência aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, ser oportunizado ao mesmo a garantia de promover sua defesa, inclusive, caso deseje, por meio de advogado.

Art. 2º DESIGNAR a Comissão processante já existente nos quadros do Município para condução da apuração dos fatos.

Art. 3º- ESTABELECER o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, admitida a prorrogação por igual prazo, nos termos do art. 155 da Lei Municipal nº 1.126/00.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

PABLÍNIO FRANCESCO ALMEIDA SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar de Oliveira Diniz Silva
Código Identificador:3329E53B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 08 DE SETEMBRO DE 2020 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP028/20**, cujo objeto é **CONSTRUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM NA RUA LEONARDO ARAUJO EM NOVA RUSSAS - CE**. O edital completo poderá ser adquirido na sala de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 14:00 horas.

Nova Russas/CE, 19 DE AGOSTO DE 2020.

PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:CAD07CE2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRADO DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de licitação torna público o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº SAF-PP002/20**, que objetiva a **Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários com exclusividade, objetivando o pagamento de salários dos agentes públicos ativos, inativos e pensionistas bem como a operacionalização de empréstimo consignado e instalação e exploração de posto de atendimento bancário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, consoante o disposto neste Edital e nos seus Anexos**. Por não acudir interessados, a licitação foi declarada **DESERTA**.

Nova Russas/CE, 18 de agosto de 2020.

PAULO SÉRGIO ANDRADE BONDIM
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:F6FF6EB1

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nova Russas/CE, 18 de agosto de 2020

À
J.V.W. CONSTRUÇÕES LTDA,
CNPJ nº 07.182.452/0001-80
SITIO MASSAPÊ, 02, BAIRRO MASSAPÊ, MONSENHOR TABOSA - CE.

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado Senhor,

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato decorrente da Tomada de Preços nº SI-TP017/20, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA IGREJA DE SÃO VICENTE DE PAULO NO BAIRRO TIMBAÚBA EM NOVA RUSSAS**.

O Termo de Contrato está disponível na sala da Comissão de Licitação na Rua Padre Francisco Rosa, 1388 - 3672 6330, Centro, e deverá ser assinado no prazo de até **05 (cinco) dias** corridos, a contar da data do recebimento da presente convocação.

MARIA IDELVANIR DE SOUSA BEZERRA
Secretária de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:3A03D74F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretária de Infra Estrutura e Urbanismo do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº SI-TP021/20 resultante da TOMADA DE PREÇOS nº SI-TP021/20

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Infra Estrutura e Urbanismo

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE DE NOVA RUSSAS.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: *0701.15.451.0047.1.011*

ELEMENTO DE DESPESAS: nº 44.90.51.00 / 44.90.51.99

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
ARAÚJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	***VALOR GLOBAL GERAL:*** **R$ 171.739,83 (cento e setenta e um mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos)**

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 16 de novembro de 2020.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): PAULO HENRIQUE SOUSA DE ARAUJO

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: Maria Idelvanir de Sousa Bezerra.

Nova Russas/CE, 18 DE GOSTO DE 2020

MARIA IDELVANIR DE SOUSA BEZERRA
Secretária de Infra Estrutura e Urbanismo

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:42244586

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
EXTRATO DO CONTRATO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO torna público o extrato do Contrato Nº SMA-CD1808.01/20, a saber:
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.18.122.0060.2.016
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 e 44.90.52.00
SUB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.16; 33.90.30.23; 33.90.30.27; 33.90.30.28; 33.90.30.42; 33.90.30.99; 44.90.52.04 e 44.90.52.48
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO, DESTE MUNICÍPIO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2020.
CONTRATADO(A): COMERCIAL PINTU´S LTDA
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Luiz Filho Tavares Pinto.
ASSINA PELO CONTRATANTE: MATHEUS VIEIRA FARIAS.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 17.047,50 (dezessete mil, quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Nova Russas - Ceará, 18 de agosto de 2020

MATHEUS VIEIRA FARIAS
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:CA6D8FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 044/2020/PMNR DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. FRANCISCO PAIVA DE MESQUITA – Assistente Técnico** – a importância de **R$ 80,00** (Oitenta Reais) **referente a 01 (uma) diária**, referente ao dia **19 de Agosto** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **realizar acompanhamento de menor ao Hospital de Saúde Mental de Messejana.** Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 08 244 1308 2.070 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 18 de Agosto de 2020.

ÉRICA HOLANDA PEDROSA
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:359D4239

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DA DISPENSA

O Presidente da Comissão de Licitação em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Superintendente do SAAE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÕES DE FARDAMENTO COMPLETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS.

EMPRESA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO ESTILO VICIOSO EIRELI, no valor de *R$* ***R$ 23.510,00 (vinte e três mil quinhentos e dez reais)***, conforme proposta de preços, parte integrante desse processo.

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II e parágrafo 1º do artigo 24 c/c o art. 26, da Lei no 8.666/93 alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Sr. Superintendente do SAAE.

Nova Russas/CE, 18 DE AGOSTO DE 2020.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:D2AA6EC8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO – A Comissão de Licitação de ORÓS/CE, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à **TOMADA DE PREÇO Nº. 2020.07.29.01**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO DE PROJETOS, COM CAPACIDADE TÉCNICA GERENCIAL COMPROVADA PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES CONVÊNIO FUNASA Nº CV 3792/17 – PT 086804/2017, EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL PARA ENFRENTAMENTO DO AEDES AEGYPTI MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, declarando: **HABILITADA**: **1. A. IGOR FURTADO LIMA EVENTOS**, CNPJ N. 05.951.857/0001-00, e **INABILITADAS: 1. VALE DO SALGADO INSTITUTO DE GESTAO PÚBLICA AMBIENTAL E DE ASSISTENCIA SOCIAL**, CNPJ N° 00.951.390/0001-85, **2.DOUGLAS LINO VIEIRA (D L V DISTRIBUIDORA ME)**, CNPJ N° 32.406.246/0001-54, e **3. TIAGO CARDENO DE LIMA (COMERCIAL CARDENO),** CNPJ N° 35.344.516/0001-38. Tudo conforme Ata de Julgamento. A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações,

Orós – CE, 18 de agosto de 2020

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:174ABBB2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 142/2020, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MENCIONADO AO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a Servidora, FRANCISCA DEUSIMARA FERREIRA AGUIAR ao cargo em comissão de **Chefe de Setor de Ensino Fundamental I,** com cargo padrão CC6, criado através da Lei 553/2019 de 03/05/2019.
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 15 de junho de 2020.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:AC47D494

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 144/2020 DE 15 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **ANTONIA MARIA DE AZEVEDO** servidora público ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrito no quadro de pessoal sob a matrícula nº 750087-4, a partir de 31 de maio de 2020, conforme Art.25, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos - Lei 323-2003.
Art. 2º - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos para que adote todas as providências necessárias para efetivação do presente ato.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pacujá (CE), 15 de junho de 2020.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá/CE

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:E7AA0AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 143/2020 DE 15 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, FRANCISCO ESPEDITO ALVES, servidor público ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no quadro de pessoal sob a matrícula nº 750186-2, a partir de 31 de maio de 2020, conforme Art.25, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos - Lei 323-2003.

Art. 2º - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos para que adote todas as providências necessárias para efetivação do presente ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pacujá (CE), 15 de junho de 2020.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá/CE

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:F52BFDD0

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA N°. 145/2020/GMP/STDS

Pacujá, 22 de Junho de 2020, conforme disposto na Lei 265/99 de 16/03/1999.

Nomeia as Entidades governamentais que terão assento no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para mandato de 22 de Junho de 2020 a 22 de Junho de 2022 resguardando os casos de vacância previstos no Regimento Interno do Próprio Conselho.

O Prefeito Municipal de Pacujá, Sr. **ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO** no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Art. 1 °, Ficam indicadas e nomeadas para representar os Órgãos governamentais no CMAS de Pacujá, as seguintes Entidades e seus respectivos titulares e suplentes.
ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:
1. **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
TITULAR: MARIA ERLANE SILVA JORGE
SUPLENTE**:** MARIA DAS GRAÇAS ALVES LOPES BRITO
2. **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
TITULAR: FRANCISCA DINAR DE OLIVEIRA
SUPLENTE: FRANCISCO ARNALDO MELO
3. **SECRETARIA DE SAÚDE**
TITULAR: FRANCISCO SALVIANO DA COSTA LIMA
SUPLENTE: MARIA ELIZIANE MARCELINO ALMEIDA
4. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
TITULAR: JULIETE FERREIRA ALVES
SUPLENTE: MARIA MARILZA MELO
5. **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ**
TITULAR: THAIS RODRIGUES CASTRO
SUPLENTE: MARIA SOLANGE RODRIGUES DE ALCANTARA
Art. 2° Ficam nomeadas as seguintes Entidades não governamentais, indicadas e eleitas na Assembléia do dia 22 de Junho de 2020 com seus respectivos titulares e suplentes.
1. **ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**
TITULAR: ELVIRA CAMILA SARAIVA DE ALMEIDA NERI
SUPLENTE: VALDENE MARQUES DE CARVALHO
2. **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PACUJÁ**
TITULAR: MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES
SUPLENTE: ANTONIO EDUARDO ALVES
3. **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AGÉLICA ALVES DA COMUNIDADE DE LAGOA DO BARRO:**

TITULAR: ANTONIO WILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA BRITO
SUPLENTE: VICENTE MAIRTON ABREU NASCIMENTO
4. **ASSOCIAÇÃO DE P.M DA EEF SÃO JOÃO BATISTA**
TITULAR: FRANCISCO RENATO DE ALMEIDA
SUPLENTE: ANA CÉLIA PARENTE RODRIGUES DE ABREU
5. **ASSOCIAÇÃO DE P.M DA EEF CORIOLANO ALVES DE BRITO**
TITULAR: ANA CÉLIA DE BRITO
SUPLENTE: ILDETE ALVES OLIVEIRA
Art.3° As entidades supra mencionadas nos artigos 1° e 2 ° terão de mandato 02 (dois) anos, referente ao período de 22 de Junho de 2020 a 22 de Junho de 2022, resguardando os casos de vacância previstos no Regimento Interno do próprio Conselho.
Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Pacujá, em 22 de Junho de 2020

ALEX HENRIQUE DE ALVES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:F5E86F92

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA N°. 146/2020/GMP/STDS

Pacujá, 25 de Junho de 2020, conforme disposto na Lei 262/98 de 20/05/1998.

Nomeia as Entidades governamentais que terão assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para mandato de 25 de junho de 2020 a 25 de junho de 2020 resguardando os casos de vacância previstos no Regimento Interno do Próprio Conselho.

O Prefeito Municipal de Pacujá, Sr. **ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO** no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Art. 1 °, Ficam indicadas e nomeadas para representar os Órgãos governamentais no CMDCA de Pacujá, as seguintes Entidades e seus respectivos titulares e suplentes.
ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:
1. **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
TITULAR: MARIA ELENIUVIA FARIAS
SUPLENTE**:** MARIA ERLANE SILVA JORGE
2. **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
TITULAR: ANTONIA NUBIA MORAES LINHARES
SUPLENTE: RAIMUNDA NONATA ALCANTARA RODRIGUES
3. **SECRETARIA DE SAÚDE**
TITULAR: NIRVANDA PAIVA TUDES
SUPLENTE: JOSÉ WBIRANILSON DE ALCANTARA
Art. 2° Ficam nomeadas as seguintes Entidades não governamentais, indicadas e eleitas na Assembléia do dia 25 de Junho de 2020 com seus respectivos titulares e suplentes.
1. **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PACUJÁ**
TITULAR: MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES
SUPLENTE: ANTONIO EDUARDO ALVES
2. **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EEF CORIOLANO ALVES DE BRITO**
TITULAR: RAQUEL MARIA DA SILVA
SUPLENTE: ALDENIZA LIMA DE PAIVA
3. **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AGÉLICA ALVES DA COMUNIDADE DE LAGOA DO BARRO:**
TITULAR: ANTONIO WILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA BRITO
SUPLENTE: VICENTE MAIRTON ABREU NASCIMENTO
Art.3° As entidades supra mencionadas nos artigos 1° e 2 ° terão de mandato 02 (dois) anos, referente ao período de 25 de junho de 2020 a 25 de junho de 2022, resguardando os casos de vacância previstos no Regimento Interno do próprio Conselho.
Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Pacujá, em 25 de Junho de 2020.

ALEX HENRIQUE DE ALVES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:BC15CBD8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

DIVERSAS SECRETARIAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020-PE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020-PE

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARAMOTI, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 018/2020-PE. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitante(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - ALGODÃO PACOTE 50G
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 17/08/2020

Adjudicado para: E BERNARDO DE SOUZA, pelo menor lance de R$ 3,390 (Três Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00003 - CARNE BOVINA
Quantidade: 779,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 17/08/2020

Adjudicado para: E BERNARDO DE SOUZA, pelo menor lance de R$ 25,990 (Vinte e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00005 - ERVILHA EM CONSERVA
Quantidade: 259,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: ADJUDICADO em 17/08/2020

Adjudicado para: D & M COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 2,560 (Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Item: 00006 - ORÉGANO
Quantidade: 232,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 17/08/2020

Adjudicado para: E BERNARDO DE SOUZA, pelo menor lance de R$ 1,330 (Um Real e Trinta e Três Centavos).

Item: 00007 - Água adicionada de sais engarrafada em garrafão de 20l
Quantidade: 2.170,000 Unidade de fornecimento: GARRAFÃO

Situação: ADJUDICADO em 17/08/2020

Adjudicado para: D & M COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 6,600 (Seis Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00008 - REQUEIJÃO CREMOSO EMB. 200G
Quantidade: 112,000 Unidade de fornecimento: POTE

Situação: ADJUDICADO em 17/08/2020

Adjudicado para: D & M COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 3,950 (Três Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00009 - REPOLHO
Quantidade: 226,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 17/08/2020

Adjudicado para: D & M COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00010 - MAÇÃ FUJI
Quantidade: 111,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 17/08/2020

Adjudicado para: D & M COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 5,450 (Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00011 - POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA
Quantidade: 105,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 17/08/2020

Adjudicado para: D & M COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 6,950 (Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00013 - ALMÔNDEGAS BOVINAS AO MOLHO
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: ADJUDICADO em 17/08/2020

Adjudicado para: E BERNARDO DE SOUZA, pelo menor lance de R$ 5,770 (Cinco Reais e Setenta e Sete Centavos).

Item: 00014 - CARNE BOVINA MOÍDA 500G
Quantidade: 4.500,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 17/08/2020

Adjudicado para: E BERNARDO DE SOUZA, pelo menor lance de R$ 4,390 (Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00015 - FEIJÃO CARIOCA
Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 17/08/2020

Adjudicado para: D & M COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 5,990 (Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00016 - LEITE EM PÓ INTEGRAL
Quantidade: 4.500,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 17/08/2020

Adjudicado para: D & M COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 4,400 (Quatro Reais e Quarenta Centavos).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(as) Sr.(as) RAIMUNDO OSCAR SILVA JUNIOR, JOSE DO EGITO SALES ANDRADE, EDUARDO FEIJÓ SANTOS JUNIOR, ANTÔNIO EDEMIR OLIVEIRA LOPES, LAURIZA MARIA ALVES SANTOS E JOSE IVANELSON R DE MELO, autoridades competentes do(a) Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Cult., Esporte e Juventude e Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ALGODÃO PACOTE 50G
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 18/08/2020

Homologado para: E BERNARDO DE SOUZA, C.N.P.J. nº 30.406.114/0001-05, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,390 (Três Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00003 - CARNE BOVINA
Quantidade: 779,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 18/08/2020

Homologado para: E BERNARDO DE SOUZA, C.N.P.J. nº 30.406.114/0001-05, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 25,990 (Vinte e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00005 - ERVILHA EM CONSERVA
Quantidade: 259,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: HOMOLOGADO em 18/08/2020

Homologado para: D & M COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 07.836.603/0001-77, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,560 (Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Item: 00006 - ORÉGANO
Quantidade: 232,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 18/08/2020

Homologado para: E BERNARDO DE SOUZA, C.N.P.J. nº 30.406.114/0001-05, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,330 (Um Real e Trinta e Três Centavos).

Item: 00007 - Água adicionada de sais engarrafada em garrafão de 20l
Quantidade: 2.170,000 Unidade de fornecimento: GARRAFÃO

Situação: HOMOLOGADO em 18/08/2020

Homologado para: D & M COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 07.836.603/0001-77, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,600 (Seis Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00008 - REQUEIJÃO CREMOSO EMB. 200G
Quantidade: 112,000 Unidade de fornecimento: POTE

Situação: HOMOLOGADO em 18/08/2020

Homologado para: D & M COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 07.836.603/0001-77, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,950 (Três Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00009 - REPOLHO
Quantidade: 226,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 18/08/2020

Homologado para: D & M COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 07.836.603/0001-77, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00010 - MAÇÃ FUJI
Quantidade: 111,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 18/08/2020

Homologado para: D & M COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 07.836.603/0001-77, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,450 (Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00011 - POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA
Quantidade: 105,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 18/08/2020

Homologado para: D & M COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 07.836.603/0001-77, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,950 (Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00013 - ALMÔNDEGAS BOVINAS AO MOLHO
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: HOMOLOGADO em 18/08/2020

Homologado para: E BERNARDO DE SOUZA, C.N.P.J. nº 30.406.114/0001-05, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,770 (Cinco Reais e Setenta e Sete Centavos).

Item: 00014 - CARNE BOVINA MOÍDA 500G
Quantidade: 4.500,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 18/08/2020

Homologado para: E BERNARDO DE SOUZA, C.N.P.J. nº 30.406.114/0001-05, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,390 (Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00015 - FEIJÃO CARIOCA
Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 18/08/2020

Homologado para: D & M COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 07.836.603/0001-77, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,990 (Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00016 - LEITE EM PÓ INTEGRAL
Quantidade: 4.500,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 18/08/2020

Homologado para: D & M COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 07.836.603/0001-77, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,400 (Quatro Reais e Quarenta Centavos).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI.

PARAMOTI - CE, 18 DE AGOSTO DE 2020.

RAFAEL SANTOS DANTAS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:4A23F187

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 922 / 2020.

PORTARIA Nº 922 / 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE, No uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: O Oficio de nº 001/2020, do Sr. Antônio Clegineudo Oliveira Santos que solicita a revogação da portaria que Concedeu licença ao mesmo para concorrer ao pleito eleitoral municipal de 2020;
CONSIDERANDO: a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, nos termos da súmula 473, do stf.
RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR, a Portaria de nº 921 de 17 de agosto de 2020, do Gabinete do Prefeito, tendo em vista que o mesmo não possui mais interesse em concorrer ao pleito eleitoral de 2020.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 18 de agosto de 2020.

EDUARDO FEIJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:DEDADD94

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
PORTARIA Nº 923 / 2020.

PORTARIA Nº 923 / 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE, No uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: que a Sra. Maria Karina Alves Sales, solicitou a revogação da portaria nº 920/2020, que Concedeu licença a mesma para concorrer ao pleito eleitoral municipal de 2020;
CONSIDERANDO: a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, nos termos da súmula 473, do stf.
RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR, a Portaria de nº 920 de 17 de agosto de 2020, do Gabinete do Prefeito, tendo em vista que a mesma não possui mais interesse em concorrer ao pleito eleitoral de 2020.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 18 de agosto de 2020.

EDUARDO FEIJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:819DA8C5

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A Secretaria de Infraestrutura, do Município de Paramoti, Torna público o Extrato do 1º Aditivo do contrato nº 20200616, referente à **CARONA / ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2020-CAR**:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Infraestrutura;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS (MOTONIVELADORA E RETROESCAVADEIRA), COM OPERADOR PARA RECUPERAÇÃO MANUTENÇÃO DE ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI;

VALOR DO ADITIVO DE REDUÇÃO: R$ 34.335,00 (trinta e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais).

CONTRATADA (O): TF LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA-CNPJ: Nº 18.010.834/0001-43;

ASSINA PELA CONTRATADA: THIAGO NOGUEIRA PINHEIRO – CPF: 636.830.323-91;

ASSINA PELO CONTRATANTE: EDUARDO FEIJÓ SANTOS JUNIOR, portador do CPF nº 230.750.743-49;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. - O presente termo aditivo encontra amparo na Dotação Orçamentária: Exercício 2020 Atividade 0601.151220051.2.009 Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Infra-Estrutura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, com Recursos Ordinários/Próprios.

DATA DA ASSINATURA: 17 de Agosto de 2020;

EDUARDO FEIJÓ SANTOS JUNIOR
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:4EE3B0B5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA - EXTRATO DE DISPENSA - Processo nº **20200803.03-DP**. Objeto: Reconhecimento de dispensa de licitação para a **Locação de um imóvel destinado ao funcionamento de um Núcleo de Educação Especial para acomodações dos alunos da Educação Especial pelo período de (05) meses, de interesse da Secretaria de Educação, Cultura e Juventude do Município de Pindoretama**. Fundamento Legal: Inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93. Declarada pela Comissão Permanente de Licitação em 03/08/2020 e Ratificada por Maria Martins de Carvalho, Ordenadora der Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Juventude, em 03/08/2020.

Pindoretama/CE, 03 de Agosto de 2020.

CLAUDIO HENRIQUE CASTELO BRANCO
Presidente da CPL

MARIA MADALENA COSTA MARTINS	*TAYNÁ SOUZA FERREIRA ROCHA*
Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:695FFD86

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Pindoretama/CE.

Contratado: Maria de Lourdes de Carvalho. Contrato nº: 20200804.01.

Objeto: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento de um Núcleo de Educação Especial para acomodações dos alunos da Educação Especial, referente a Dispensa nº: 20200803.03-DP.

Valor Mensal: R$ 1.005,00 (Hum mil e cinco reais)

Valor Global: R$ 5.025,00 (Cinco mil e vinte e cinco reais).

Data de Assinatura: 04.08.2020

Vigência: 31.12.2020

Assinam: Pelo Município de Pindoretama: **Maria Martins de Carvalho** – Ordenadora de Despesas da Secretaria da Educação, Cultura e Juventude. Pelo Contratado: **Maria de Lourdes de Carvalho** – Proprietária.

Pindoretama - CE, 04 de Agosto de 2020.

MARIA MARTINS DE CARVALHO
Ordenadora de Despesas da Secretaria da Secretaria da Educação, Cultura e Juventude

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:57CC3804

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. A Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos torna público que a Adjudicação e Homologação, assinada na data de 18 de Agosto de 2020, da licitação na modalidade Tomada de Preços nº: **20200707.02-TP** – cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, para a Execução dos Serviços da Construção de uma Praça Pública na Localidade do Pratiús II no Município de Pindoretama/CE.** Fica à empresa vencedora do certame **LS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**, com o valor global de **R$ 131.172,68 (cento e trinta e um mil cento e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos).**

Pindoretama/CE, 18 de Agosto de 2020.

ALEXANDRE LEITE DA ROCHA
Ordenador de Despesas da Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:EB1BEABC

SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

Contratadas: F G M MOREIRA CONFECÇÕES EIRELI – Contrato nº: 20200318.05;
DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS-ME – Contrato nº: 20200318.06;
MEGA D EVENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – Contrato nº: 20200318.07;
MÔNICA REGINA DE MELLO FARIA-ME – Contrato nº: 20200318.08;
O.E. PEREIRA BRINQUEDOS-ME – Contrato nº: 20200318.09.

Objeto: Aquisição de material esportivo para atender as demandas da Secretaria do Desporto e Lazer do Município de Pindoretama/CE. Referente ao Pregão Eletrônico nº: 20200210.02-PE.

Valores: R$ 37.694,88 (Trinta e sete mil seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos);
R$ 40.711,00 (Quarenta mil setecentos e onze reais);
R$ 50.748,90 (Cinquenta mil setecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos);
R$ 34.938,40 (Trinta e quatro mil novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos);
R$ 47.647,00 (Quarenta e sete mil seiscentos e quarenta e sete reais).

Vigência: 31.12.2020.

Data de Assinatura: 18/03/2020.

Assinam: Pela SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER: **Marcelo Rocha da Silva –** Secretária do Desporto e Lazer. Pelas Empresas: **F G M MOREIRA CONFECÇÕES EIRELI**: Francisca Graciele Melo Moreira – Sócia Administradora; **DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS-ME:** Debora Cristhianne Rodrigues de Assis – Proprietária: **MEGA D EVENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI:** Manoel da Silva Deodato – Sócio Administrador: **MÔNICA REGINA DE MELLO FARIA-ME –** Mônica Regina de Mello Faria – Proprietária: **O.E PEREIRA BRINQUENDOS-ME:** Olege Edson Pereira – Proprietário.

Pindoretama - CE, 18 de Março de 2020.

MARCELO ROCHA DA SILVA
Secretário do Desporto e Lazer

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:FFF6E89E

SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDORETAMA** – EXTRATO DA **5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **20170505.02**, resultante da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20170503.01-DP** – Contratante: Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** através da **SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER** – Contratado: **FLAVIANO ROCHA LIMA** inscrito no CPF sob o nº **689.346.023-68** Objeto: **Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria de Desporto e Lazer do Município de Pindoretama**– Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **13/08/2020** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Pindoretama- CE, 13 de Agosto de 2020.

JOSÉ ADRIANO DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria do Desporto e Lazer

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:67E86096

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº TP2020/012SAFDR - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL**, que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada em construção civil, para executar projeto de construção de DUAS passagens molhadas, sendo uma na Localidade de Vila Rica, Distrito de Várzea da Onça e a outra na Localidade de Monte Alegre, Distrito de São João dos Queiróz, zona rural, sob responsabilidade da Secretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural do Município de Quixadá/CE**, com data de abertura marcada para o dia **04 de setembro de 2020** às **09h30min** na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Travessa José Jorge Matias Lobo, 13, Campo Velho, Quixadá - Ceará. Informações neste endereço eletrônico do Setor de Licitação: licitacao@quixada.ce.gov.br.

JOÃO PAULO GONSALVES DAMACENO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 18 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:FC6ABEFF

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº TP2020/011SEDUMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em construção civil, para executar projeto de construção de pavimentação em Pedra Tosca em diversas ruas e bairros da sede do Município de Quixadá, conforme projeto básico, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Quixadá/CE**, com data de abertura marcada para o dia **08 de setembro de 2020** às **09h30min** na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Travessa José Jorge Matias Lobo, 13, Campo Velho, Quixadá - Ceará. Informações neste endereço eletrônico do Setor de Licitação: licitacao@quixada.ce.gov.br.

JOÃO PAULO GONSALVES DAMACENO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 18 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:0D608712

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixadá, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **Edital de Tomada de Preços Nº TP2020/010SEDUMA - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente**, que tem como objeto **/ Contratação de empresa especializada em construção civil, para executar projeto de construção de 01 (uma) praça na localidade de Lagoa da Pedra, Distrito de Cipó dos Anjos, conforme projeto básico de responsabilidade da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Município de Quixadá/CE**, com data de abertura marcada para o dia **09 de setembro de 2020** às **09h30min** na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Travessa José Jorge Matias Lobo, 13, Campo Velho, Quixadá - Ceará. Informações neste endereço eletrônico do Setor de Licitação: licitacao@quixada.ce.gov.br.

JOÃO PAULO GONSALVES DAMACENO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 18 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:135FB2D0

SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020SPPEJ E N° 033/2020SPPEJ

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. Extrato das Atas de Registro de Preços **Nº032/2020SPPEJ e N°033/2020SPPEJ**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP PE2020/017SPPEJ – SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, ESPORTE E JUVENTUDE,** cujo objeto é a **aquisição de equipamentos, com montagem inclusa em academias ao ar livre, destinados à utilização de crianças, adultos, idosos e deficientes nas praças públicas, de responsabilidade da Secretaria de Participação Popular, Esporte e Juventude do município de Quixadá.** CONTRATADAS: **LUCIANA DE OLIVEIRA ME,** inscrita sob nº CNPJ: 27.663.583/0001-97 e **ANISIA DE SOUZA LIMA ME,** inscrita sob nº CNPJ: 33.146.817/0001-21. Com o valor global de **R$ 353.746,20 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte Centavos).** Data da assinatura: 30 de julho de 2020. Vigência: 12 (doze) meses. Assina pelo **CONTRATANTE:** José Audênio Morais da Silva**,** Secretário Municipal De Participação Popular, Esporte E Juventude. Assina pelos **CONTRATANTES:** Luciana de Oliveira (Administradora) e Anisia de Souza Lima (Administradora). Assina pelo **ORGAO GERENCIADOR**: José Audênio Morais da Silva**,** Secretário Municipal De Participação Popular, Esporte E Juventude. Em 18 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:838AB150

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, através da Secretaria Municipal de Saúde, faz publicar o AVISO DE HOMOLOGAÇÃO referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº SRP PE2020/029SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, cujo objeto é a *Aquisição de materiais descartáveis, utensílios de copa e cozinha para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quixadá/CE*, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital. Tornam Público que fica Homologado o processo supracitado em favor da seguinte empresa: FRICARNES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 14.988.111/0001-62, com o valor total de R$ 43.537,00 (Quarenta e três mil, quinhentos e trinta e sete reais) para os lotes 01 e 02.

JULIANA CAPISTRANO CÂMARA
Secretária Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Quixadá-CE, em 18 de agosto de 2020.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:FC516F6E

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Saúde, faz publicar o Aviso de Homologação referente ao **Pregão Eletrônico Nº PE2020/035SMS – Secretaria Municipal de Saúde**, cujo objeto é a Aquisição de testes qualitativos para detecção das frações de IgG e IgM do Corona Vírus, para auxilio no enfrentamento da pandemia do COVID-19, doença causada pelo novo Corona Vírus (Sars-Cov-2). Para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Quixadá/CE constante do Anexo I do Edital. Tornam Público que fica Homologado o processo supracitado em favor da seguinte empresa: **01. Pleno Distribuidora Ltda ME,** inscrita sob nº **CNPJ: 26.580.885/0001-39**, com o valor total do lote de **R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais),** para os lotes: 01 e 02. Responsável pela empresa: **01. Pleno Distribuidora Ltda Me,** representada pela Sr. João Antônio Martins Bringel (Administrador).

JULIANA CAPISTRANO CÂMARA
Secretária Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Quixadá-Ce, em 18 de agosto de 2020.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:3A305C98

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS

A SECRETARIA DO SAÚDE do município de Quixeré torna públicos os extratos dos Instrumentos Contratuais resultante do Chamamento Público N.º 0408.01/2020:

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DO SAÚDE

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA	0601.10.301.1001.2.045
MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0601.10.302.1004.2.046

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA A CONFECÇÃO DE MASCARAS E AVENTAIS DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA SAUDE PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL, POSTOS DE SAUDE DA FAMILIA E CENTRO DE COVID-19, AUXILIANDO NAS AÇÕES DE COMBATE A PANDEMIA DO CORONAVIRUS, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUIXERE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.

ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Nº	CONTRATADOS	VALOR GLOBAL (R$)
01	ALIETE LIMA ALVES	R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), correspondente a confecção de 1.800 (um mil e oitocentos) mascaras e 3.000 (três mil) aventais ao valor unitário de R$ 2,00 (dois reais)
02	MARIA JUSTINA DE SOUSA MALVEIRA	R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), correspondente a confecção de 1.800 (um mil e oitocentos) mascaras e 3.000 (três mil) aventais ao valor unitário de R$ 2,00 (dois reais)
03	MARIA JOSÉ DE BRITO	R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), correspondente a confecção de 1.800 (um mil e oitocentos) mascaras e 3.000 (três mil) aventais ao valor unitário de R$ 2,00 (dois reais)
04	REJANE MARIA DE BRITO	R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), correspondente a confecção de 1.800 (um mil e oitocentos) mascaras e 3.000 (três mil) aventais ao valor unitário de R$ 2,00 (dois reais)
05	CLAUDIANA XAVIER OLIVEIRA	R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), correspondente a confecção de 1.800 (um mil e oitocentos) mascaras e 3.000 (três mil) aventais ao valor unitário de R$ 2,00 (dois reais)

Quixeré-Ce, 17 de agosto de 2020.

TIAGO MAIA PIRES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tiago Maia Pires
Código Identificador:B98B5257

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS

A Secretaria de Educação do município de Quixeré torna público o extrato dos Contratos Nº **2807.01/2020 e 2807.02/2020**, resultante do **Pregão Eletrônico N. º 00016/2020**:

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

FUNCIONAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS	0501.12.122.1202.2.029

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO ATRAVES DO PROGRAMA PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR FNDE), JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2020

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA	R$ 52.449,90 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)
SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, COMERCIO, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	R$ 36.250,86 (trinta e seis mil duzentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos)

ASSINA PELOS (AS) CONTRATADOS (AS): CARLOS ALBERTO MOREIRA **e** ANA PAULA DE ABREU CUNHA

ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: JOSE DE FÁTIMA LIMA CHAGAS

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R$ 88.700,76 (oitenta e oito mil setecentos reais e setenta e seis centavos)

Quixeré-Ce, 28 de julho de 2020.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tiago Maia Pires
Código Identificador:790C3D3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.01.07.2020-REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE Notificar a concessão de Auxilio Doença (a) o servidor (a) MARIA LUCILEIDA SOUSA MARTINS, cargo/função Auxiliar Serviços Gerais Classe "A" referência "08" matrícula 041438-7 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, no período de 05 de julho de 2020 à 03 de agosto de 2020. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 05 de maio de 2020

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de julho de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E0E77564

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.10.08/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 e Lei nº 456/2006, de 21 de fevereiro de 2006, art. 2º, **RESOLVE** suspender Gratificação de Desempenho, dos servidores relacionados abaixo com cargos, matrículas, nomes, e valores estabelecidos na tabela abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Perc%	**Valor**
123539-7	Diego Armando Maradona Soares de Oliveira	Médico Plantonista	20%	**1.858,10**
123493-5	Rute Barbosa da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	20%	**209,00**
041281-3	Francisca de Assis Lopes	Auxiliar de Enfermagem	20%	**370,45**
041440-9	Maria Marluce de Araujo	Auxiliar de Enfermagem	20%	**359,67**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 03 de agosto de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:98D89641

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.11.08/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE conceder diferença salarial ao servidor em estágio probatório Diego Armando Maradona Soares de Oliveira, cargo de Médico Plantonista matrícula 123539-7 no valor de R$ 1.361,06 (Hum mil trezentos e sessenta e um reais e seis centavos) referente a 01 (um) Plantão 1 trabalhado no dia 29 e não pago no mês de julho de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de agosto de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E3CB14E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.12.08.2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 12.08.2020 a 09.11.2020:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
041406-9	Adalberto de Oliveira Santiago	Motorista	90 dias	04.05.2008 a 03.05.2013

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos aos 12 de agosto de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 12 dias do mês de agosto de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:51196645

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.14.08/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) José Robécio de Sousa Almeida, Agente de Combate as Endemias, Matrícula 122004-7, lotado na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 14 de agosto de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8BE6A368

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.17.08/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear a Sra. SUSANA DEBORA DE OLIVEIRA, para o cargo de CHEFE DE ATENDIMENTO, simbologia DAS-7, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 17 de agosto de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 17 dias do mês de agosto de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4734883C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.04.08/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório(a) Francisca Gilvânia de Souza Barreto Rodrigues, Auxiliar em Saúde Bucal, Matrícula 123972-4, lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 04 de agosto de 2020 a 05 de agosto de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D70DAE8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.10.08/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 e Lei nº 456/2006, de 21 de fevereiro de 2006, art. 2º, **RESOLVE** conceder Gratificação de Desempenho, aos servidores relacionados abaixo com cargos, matrículas, nomes, e valores estabelecidos na tabela abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Perc%	**Valor**
060351-1	Adila Maria Almeida Moura	Enfermeiro	20%	**1.053,08**
060261-2	Maria Hildelene de Lima	Técnico em Enfermagem	20%	**326,17**
041427-1	Maria do Socorro Baltazar de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	20%	**381,57**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 03 de agosto de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1C8C53E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.11.08/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de julho de 2020, ficando com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
041332-1	Maria Juranila Alves Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	06h
123588-5	Maria Josilândia Viana de Lira	Auxiliar Serviços Gerais	06h
123915-5	Rafael Ronniere Xavier	Motorista	27h
123485-4	Francisco Adriano Costa Silva	Motorista	21h
122014-4	Francisco Weudes Rodrigues Almeida	Agente de Combate as Endemias	52h
122006-3	Antonio Aldemir de Almeida	Agente de Combate as Endemias	48h
122019-5	Marcio Junio de Sousa	Agente de Combate as Endemias	52h
122005-5	Antonio Eliomar de Sousa Ribeiro	Agente de Combate as Endemias	52h
122004-7	José Robécio de Sousa Almeida	Agente de Combate as Endemias	52h
120096-8	Jairo de Oliveira Barbosa	Agente de Combate as Endemias	48h
120095-0	Antonio Edinardo Lima Silva	Agente de Combate as Endemias	52h
120099-2	José Ivanildo Neri dos Santos	Agente de Combate as Endemias	52h
122013-6	André Alan Ribeiro	Agente de Combate as Endemias	52h
123479-0	Dinara Santos Gomes	Técnico em Enfermagem	16h
123480-3	Karla Almeida Bandeira	Técnico em Enfermagem	16h
123481-1	Maria Flavia Oliveira Silva	Técnico em Enfermagem	16h
041434-4	Susana Maria de Lima	Auxiliar de Enfermagem	08h
080682-0	Francisco Morgerio de Sousa	Vigilante	12h
124065-0	Maria Dalvani Lima Maia	Médico Especialista Auditor	42h
060354-6	Maria do Socorro de Oliveira	Enfermeiro da Família	20h
070502-0	Ana Glaucia Sombra Saraiva	Enfermeiro da Família	10h
060166-7	Vivian Carlla Brilhante Chaves	Enfermeiro da Família	20h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 01 de julho de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de agosto de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:446FCD74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.12.08/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo II, Artigo 68, Resolve conceder adicional por tempo de serviço aos servidores relacionados abaixo, com Matrícula, Nome, Cargo e Percentual.

Matrícula		*Cargo*	*Perc%*	*Adm/Ef. Exercício*
041883-8	Zulene Martins de Lima Cunha	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	20%	01.02.2000

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 03 de agosto de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 12 dias do mês de agosto de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:90B250DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.14.08/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.09.2020 a 30.09.2020.

041325-9	José Lucileudo de Oliveira	Vigilante	04.05.2018 a 03.05.2019

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5BA8B575

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.01.07.2020-REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE Notificar a concessão de Auxilio Doença (a) o servidor (a) ZULENE MARTINS DE LIMA CUNHA, cargo/função Auxiliar Serviços Gerais, Classe "A" referência "05" matrícula 041883-8 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, no período de 02 de março de 2020 à 31 de maio de 2020. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 1° dia do mês de julho de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B68FEEDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 001.17.08/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar o (a) servidor (a) VERA MARIA DE LIMA PEREIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Matrícula 060181-0 com lotação na Secretaria de ADMINISTRAÇÃO, para ter exercício no Fórum da Comarca de Quixeré-Ce, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 17 dias do mês de agosto de 2020.

JOSE DE ARIMATEIA DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C7D17F49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 002.03.08/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar o (a) servidor (a) ADRIANA RODRIGUES SOUSA ocupante do cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria de EDUCAÇÃO, para ter exercício na EEB ZACARIAS FERREIRA DE SOUSA, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de agosto de 2020.

JOSE DE ARIMATEIA DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AEA60B5F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 010/2020

ADITIVO AO CONTRATO N.º 092/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) DEUSILENE FONSECA ARAUJO.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209, Quixeré-Ce, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretaria de Educação, Sr. JOSE DE FATIMA LIMA CHAGAS, RG n° 2001030067676 SSPDS/CE, e CPF n.° 001.232.873-16, e o(a) Sr.(a) DEUSILENE FONSECA ARAUJO, RG n° 2003030034057 SSP/CE, e CPF n.° 013.414.823-16, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 16 de agosto de 2020 a 14 de setembro de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 12 de agosto de 2020.

DEUSILENE FONSECA ARAUJO
Contratado (a)

JOSE DE FATIMA LIMA CHAGAS
Secretaria de Educação

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BDBE6930

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 011/2020

ADITIVO AO CONTRATO N.º 058/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ANA JARA SILVA LIMA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209, Quixeré-Ce, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretario de Educação, Sr. JOSE DE FATIMA LIMA CHAGAS, RG n° 2001030067676 SSPDS/CE, e CPF n.° 001.232.873-16, e o(a) Sr.(a) ANA JARA SILVA LIMA, RG n° 2006014007711 SSP/CE, e CPF n.° 038.929.973-14, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) ,

aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Primeira do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB MENINO JESUS DE PRAGA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 12 de agosto de 2020.

ANA JARA SILVA LIMA
Contratado (a)

JOSE DE FATIMA LIMA CHAGAS
Secretaria de Educação

Testemunhas:

1._____

2._____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EBF81405

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 112/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE DE FATIMA LIMA CHAGAS, RG n° 2001030067676 SSPDS/CE, e CPF n.° 001.232.873-16, e o(a) Sr.(a) FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA, RG n° 2018108134-7 SSPDS/CE, e CPF n.° 477.678.203-00 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Vereador Raimundo Nonato de Sena e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 03 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.803,90 (Hum mil oitocentos e três reais e noventa centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 03 de agosto de 2020.

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA
Contratado(a)

JOSE DE FATIMA LIMA CHAGAS
Secretário de Educação

Testemunhas: _____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:143C987B

SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVO N.º 026/2020

ADITIVO AO CONTRATO N.º 087/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O (A) SR. (A) WENNIA JESSICA MATOS SILVA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ N.º 11.910.265/0001-43., com sede na Rua Pe.

Joaquim de Menezes, 1163 Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o (a) Sr. (a) WENNIA JESSICA MATOS SILVA, RG n° 2007298723-6 SSPDS/CE, e CPF n.° 058.596.813-64, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 25 de agosto de 2020 a 23 de setembro de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 12 de agosto de 2020.

WENNIA JESSICA MATOS SILVA
Contratado (a)

JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B92538FC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ESTABILIDADE N° 91/2020

PORTARIA N° 91/2020

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas na alínea "a", do inciso II, do art. 89, da Lei Orgânica do Município, etc,
RESOLVE:

Art. 1° Declarar estável no Serviço Público Municipal, a servidora **KARLA RICHELE DE BRITO CÂNDIDO MORAES**, assistente social, lotada na secretaria de saúde do município, matricula n° 00002142, inscrita no CPF /MF n° **914.056.833-20,** em virtude de haver comprovado que em **06/03/2020** contava com três (03) anos serviço público, nos termos do **art. 41**, da CF/1988, conforme consta do Processo n 1.106/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se.

Saboeiro-CE, 17 de junho de 2020

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Brito Olinda
Código Identificador:1A59BE76

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1708001/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Prorroga as medidas necessárias para o enfrentamento da pandemia do coronavírus (covid-19) em todo o território municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, inc. VIII da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196, CF/88);

CONSIDERANDO a disseminação do Coronavírus (COVID-19), já havendo veiculações na imprensa noticiando diversos casos de infecções no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria n° 188, de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde pela identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que o Município de Santana do Cariri/CE já elaborou o plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 33.510/2020, que decretou estado de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus, seguido de diversos outros decretos de prorrogação e atos de diversas naturezas jurídicas realizados pelo Governo Estadual visando reforçar as medidas de combate ao vírus e suas consequências;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional reconheceu a situação de calamidade pública, no caso da União, e a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará reconheceu a mesma situação no âmbito do Estado do Ceará e no município de Santana do Cariri;

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto Estadual n.º 33. 595, de 20 de maio de 2020, essas medidas de combate à pandemia, a partir de critérios técnicos e científicos, foram intensificadas em todo o território estadual no intuito da promoção do isolamento social da população, como melhor alternativa para evitar o avanço da doença.

CONSIDERANDO que o Plenário do Supremo Tribunal Federal, por unanimidade, em face da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341, confirmou a autonomia dos Municípios brasileiros para legislar sobre medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19), em competência concorrente com a União e os Estados da Federação,

não havendo, assim, transgressão a preceitos da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que é crime tipificado no art. 268 do Código Penal Brasileiro, a conduta de infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, cuja pena é de detenção, de um mês a um ano, e multa;

CONSIDERANDO que é crime tipificado no artigo 267 do Código Penal Brasileiro causar epidemia, mediante a propagação de germes patogênicos, cuja pena é reclusão, de dez a quinze anos;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.717, de 15 de agosto de 2020, que prorrogou o isolamento social no Estado do Ceará, e renovou a política de regionalização das medidas de isolamento social;

DECRETA:

Art. 1º As medidas necessárias ao eficaz enfrentamento da disseminação do novo coronavírus em todo o município, previstas no Decreto n° 1603001/2020, de 16 de março de 2020, no Decreto n° 2303001/2020, de 23 de Março de 2020 e alterações posteriores ficam prorrogadas até o dia 23 de Agosto de 2020.

Art. 2º No período a que se refere o art. 1°, permanecerão em vigor todas as medidas gerais e regras de isolamento social previstas em decretos anteriores, as quais estabelecem:

I - suspensão de eventos ou atividades com risco de disseminação da COVID – 19;
II - manutenção do dever especial de proteção em relação a pessoas do grupo de risco da COVID-19;
III - manutenção do dever geral de permanência domiciliar mediante o controle da circulação de pessoas e veículos;
IV- proibição o consumo de bebidas alcoólicas em quaisquer logradouros públicos em todo o território municipal.

Art. 3º Nos termos do Decreto Estadual nº 33.700, de 01 de Agosto de 2020 e Decreto Estadual n.º 33.717, de 15 de agosto de 2020, as seguintes atividades estão autorizadas a funcionar no Município de Santana do Cariri, nos limites determinados pelo Decreto Estadual nº 33.608/2020:

I - Os serviços essenciais, assim definidos pelos Decretos emitidos pelo Governo do Estado do Ceará.
II- Comércio de outros produtos: Livrarias, brechós, papelarias, gráficas, casas de comercialização de bolos em lojas físicas. Capacidade: 40%.
III- Serviços de apoio: Comércio de artigos de escritório e serviços de manutenção em lojas físicas; serviços de contabilidade, auditoria e direito. Capacidade 40%.
IV- Cadeia da construção civil: Cadeia produtiva, lojas de material de construção e realização de obras. Funcionamento pleno.
V- Indústria metalmecânica: Serviços de tornearia, soldas, serralheria em lojas físicas. Funcionamento pleno.
VI- Comunicação, publicação e editoração: Comercio de livros em lojas físicas, publicidade, marketing, edição e design. Capacidade 40%.
VII- Cadeia agropecuária: Comercialização de flores; plantas e couros em lojas físicas. Capacidade 40%.
Artigos de couros e calçados: Comércio de artigos de couro e calçados em lojas físicas. Funcionamento pleno.
VIII- Artigos do lar: Comércio de artigos do lar em lojas físicas. Capacidade 40%.
IX- Movelaria e madeira: Fabricação e comércio de moveis e itens de madeira em lojas físicas. Capacidade 40%.
X- Tecnologia da informação: Comércio de itens de informática em lojas físicas e assistência técnica. Capacidade 40%.
XI- Comércio e serviços de higiene e limpeza: Comércio de cosméticos e realização de serviços de higiene em lojas físicas (salões de beleza, manicures). Capacidade 40%.
XII- Energia: Fabricação e comercialização de postes premoldados. Funcionamento pleno.
XIII- Reciclagem: Recuperação de materiais para reciclagem. Funcionamento pleno.
XIV- Têxteis e roupas: Fabricação e comercialização de tecidos e roupas em lojas físicas. Capacidade 40%.
XV- Indústrias de mineração: Serviço e comércio de itens de mineração. Capacidade 40%.
XVI- Assistência social: Defesa dos direitos sociais e serviços de assistência social sem alojamento (CRAS; CREAS e demais serviços de assistência social). Capacidade 40%.
XVII- Alimentação fora do lar: Restaurantes das 9 às 16 horas. Capacidade 40%. Obs: as máscaras podem ser retiradas exclusivamente durante as refeições; o restaurante do Pontal da Santa Cruz funcionará sem permitir o acesso à visitação do mirante.
XVIII- Atividades religiosas: Celebrações religiosas com 20% da capacidade. Sem visitação ao Santuário de Benigna Cardoso.
XIX- Práticas esportivas individuais: caminhadas e corridas exclusivamente em vias públicas limitada ao raio de 2km da residência do praticante, sem permissão de pelotões ou aglomerações.

Art. 4° As atividades econômicas e comportamentais liberadas e que assim permanecerão durante a prorrogação do isolamento social, nos termos dos art. 3°deste Decreto, deverão ser desempenhadas de acordo com as regras e condições estabelecidas para a respectiva operação.

Art. 5°. A Secretaria da Saúde, de forma concorrente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, se encarregarão da fiscalização do cumprimento do disposto no neste decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 17 de Agosto de 2020.

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal de Santana do Cariri/CE

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:5041E72C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1108001/2020 - GAB

EXONERAR SERVIDORA DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri.

CONSIDERANDO: O disposto no artigo 40, da Lei Municipal nº 357/97;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, A PEDIDO, o (a) Sr(a). LUCIANA DE ALMEIDA, CPF nº 737.346.323-15, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da Secretaria de Educação do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do dia 30 de agosto de 2004, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 11 de agosto de 2020.//////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:59B5AA5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1808001/2020 - GAB

DECLARAR VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri.

CONSIDERANDO: O disposto no artigo 39, inciso VIII, da Lei Complementar Municipal nº 357/97;

CONSIDERANDO: O disposto no artigo 39, inciso IX, da Lei Complementar Municipal nº 357/97;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR, a vacância de cargos público, pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Santana do Cariri, ocupado pelos servidores e servidoras relacionados, conforme especificado:

ADRIANA SOBREIRA DE MOURA, CPF 346.478.563-72, cargo de **PROFESSORA ESPECIALIZADA 200H-R20**, matricula funcional nº 0594, por aposentadoria;

AMELIA MONTES DE ALBUQUERQUE, CPF 276.371.823-04, cargo de cargo de **PROFESSORA ESPECIALIZADA 200H-R20**, matricula funcional nº 0977, por motivo de aposentadoria;

ANTONIA VALDERINA CIDRÃO DUARTE DE SABÓIA, CPF 289.852.903-63, cargo de **PROFESSORA ESPECIALIZADA 200H-R20**, matricula funcional nº 0124, por motivo de aposentadoria;

FRANCISCA VALDÍSIA DE ARAÚJO PIRES, CPF 244.122.013-68, cargo de **PROFESSORA ESPECIALIZADA 200H-R20**, matricula funcional nº 0604, por motivo de aposentadoria;

JOSÉ PEREIRA FILHO, CPF 195.285.583-72, cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matricula funcional nº 0639, por motivo de aposentadoria;

LUCIENE SISNANDO DE MELO, CPF 222.922.923-00, cargo de **PROFESSORA ESPECIALIZADA 100H-R20**, matricula funcional nº 0243, por motivo de aposentadoria;

MARIA ALDENEIRE FEITOSA DE QUEIROZ, CPF 248.738.883-87, cargo de **PROFESSORA ESPECIALIZADA 100H-R20**, matricula funcional nº 0710, por motivo de aposentadoria;

MARIA FEITOSA ALENCAR IRMA, CPF 346.467.443-68, cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matricula funcional nº 0505, por motivo de aposentadoria;

MARIA LAUDENISIA GOMES DA COSTA PEREIRA, CPF 442.793.103-00, cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matricula funcional nº 0158, por motivo de aposentadoria;

TEREZINHA FERREIRA DA SILVA, CPF 422.376.023-87, cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matricula funcional nº 0504, por motivo de aposentadoria;

LÚCIA LOPES DA SILVA, CPF 889.096.465-00, cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matricula funcional nº 0249, por motivo de falecimento;

ANA CRISTINA DE FONTES SILVA, CPF 813.634.863-49, cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matricula funcional nº 0550, por motivo de falecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 18 de agosto de 2019.//////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:38BB46DE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA 069/2020

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 069/2020

Onde se lê:

PORTARIA N° 069/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1221/2020 de 05 de março de 2020, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ***GLAUCIANE DE MESQUITA SILVA***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 063.295.383-79, RG N.º 20084225364 SSP/CE, para exercer o cargo de ***SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE*** , do (a) ***GABINETE DO PREFEITO*** do Município de São Benedito - CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 14 de Agosto de 2020.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Leia se:

.

PORTARIA N° 069/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1221/2020 de 05 de março de 2020, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a).***Luiza Maria Bezerra Gomes***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 065.341.503-60, RG N.º 2007647583-7 SSP/CE, para exercer o cargo de ***SECRETÁRIA EXECUTIVA DE***

GABINETE , do (a) ***GABINETE DO PREFEITO*** do Município de São Benedito - CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 14 de Agosto de 2020.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:4926AA08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 072/2020

PORTARIA N° 072/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula****,* no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1221/2020 de 05 de março de 2020, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a).***Jose Delano Viana Rodrigues***, inscrito (a) no CPF sob o n.º061.440.183-60, RG N.º 20078483250 SSP/CE, para exercer o cargo de **Coordenador Núcleo de Licenciamento e Fiscalização Ambiental,** do(a) **SECRETARIA DE TURISMO E DO MEIO AMBIENTE** do Município de São Benedito – CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 14 de Agosto de 2020.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:1FB7C385

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 12/2020 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 12/2020

Dispõe sobre a Convocação de Conselheiro Tutelar Suplente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que lhe confere a Lei de Criação nº 462/97 de 02 de junho de 1997 com alterações pela Lei 956 de 25 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 58/2020, de 3 de agosto de 2020, que determina o Isolamento Social no município de São Benedito-CE, na forma do decreto municipal nº 30, de 12 de maio de 2020 e do Decreto Estadual nº 33.693, de 25 de julho de 2020, com flexibilização de algumas atividades e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 33.700, de 1º de agosto de 2020, que prorroga o Isolamento Social no Estado do Ceará e renova a Política de Regionalização das Medidas de Isolamento Social, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as atribuições legais da Lei Municipal nº 957/2015, bem como o Art. 35 do Regimento Interno do Conselho Tutelar de São Benedito-CE, o qual dispõe que "ocorrendo vacância, licença, férias ou qualquer outra causa que determine o afastamento do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará imediatamente o suplente para assumir a função;

CONSIDERANDO a Carta de Renúncia da Conselheira Tutelar Suplente Terezinha Lopes Vieira recebida por este Conselho, renunciando o exercício da função de Conselheira Tutelar 1ª Suplente do Município de São Benedito;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Atualizado do Conselho Tutelar de São Benedito –CE;

CONSIDERANDO a Reunião Conjunta Virtual por Videoconferência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada dia 18 de agosto de 2020.

RESOLVEM:

Art. 1º: CONVOCAR, nos termos da Ata 07/2020- CMAS, o candidato eleito em 2º (segundo) lugar no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes GERMANO AGUIAR MORAES, para assumir a função de Conselheiro Tutelar Suplente em substituição a Conselheira Tutelar Titular, Sra. Andreia Paiva de Melo Medeiros que estar concorrendo ao cargo eletivo de vereadora no município de São Benedito-CE no pleito de 2020, haja vista que TEREZINHA LOPES VIEIRA, Conselheira Tutelar da 1ª Suplência renunciou seu cargo de Conselheira Tutelar Suplente do Município de São Benedito;

Art. 2º: O convocado terá o prazo de 2 (dois) dias para tomar posse na referida função, sob pena de renúncia ao mandato.
Art. 4º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Benedito, 18 de agosto de 2020.

OSMAR GOMES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente
São Benedito – CE.

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:3F035997

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218/2020 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor RILDSON RABELO VASCONCELOS, Prefeito deste Município, mat. 3955, CPF. 937.420.703-63 e RG 99002220163 SSPDS-CE - 2ª Via, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº. 4549, Centro, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 11 de agosto do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2020, efetuar o pagamento no valor global de R$ 476,76 (quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 476,76 (quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 11 de agosto de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:3EB2A19E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219/2020 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.051/2009 em seus art. 77, I, II, III e IV c/c o art. 118, IV, c/c art. 133 e 134, e com base no Processo Nº 200/2020 de 10.08.2020 e Parecer Jurídico n° 093/2020 de 10.08.2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **REGIVANIA DE MOURA DA SILVA**, Professora, Contratada, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica, **Licença Maternidade**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, ao qual teve início em 07.08.2020 e término em 02.02.2021.

Art. 2º. CONCEDER à servidora supracitada, por motivo de nascimento de filho (a), **auxílio-natalidade** em quantia equivalente ao salário mínimo, pago em 02 parcelas iguais.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagiram à 07.08.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 11 de agosto de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:57C2EC83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2020 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar n° 003/211 em seus art. 25 c/c o art. 26, § 1º, 2º e 3º, e com base no Processo Nº 173/2020 de 16/07/2020 e Parecer Jurídico n° 094/2020 de 11.08.2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **OZANIRA GOMES DE OLIVEIRA PINTO**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica - SEMEB, **Progressão Funcional com Evolução pela via Acadêmica,** em virtude de conclusão do curso de Pós Graduação Lato Sensu em Teoria, Metodologia e Práticas de Ensino, promovido pelo Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), Campus Tabuleiro do Norte, da classe II – Graduado para a classe III Especialista.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagiram à 01.07.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 11 de agosto de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:48EDB216

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221/2020 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 148, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e ainda nas informações do Processo Nº 183/2020 e Parecer Jurídico nº 095/2020 de 11.08.2020,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o retorno às atividades funcionais a partir de 12.08.2020, do servidor, **FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVA**, Professor, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 11 de agosto de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:0E94F258

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222/2020 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,

CONSIDERANDO, o que requereu o servidor, e ainda conforme o Processo Nº 202/2020 e Parecer Nº 097/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir afastamento, conforme requerimento de desincompatibilização do Senhor **ALBERT EINSTEIN FREITAS**, Professor, por um período de 03 (três) meses para participar da eleição municipal 2020 do Município de Tabuleiro do Norte-Ceará, conforme dispõe a Lei Eleitoral.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 15 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 12 de agosto de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:E2973EE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223/2020 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,

CONSIDERANDO, o que requereu o servidor, e ainda conforme o Processo Nº 203/2020 e Parecer Nº 096/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir afastamento, conforme requerimento de desincompatibilização do Senhor **FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES**, Agente Administrativo, por um período de 03 (três) meses para participar da eleição municipal 2020 do Município de Tabuleiro do Norte-Ceará, conforme dispõe a Lei Eleitoral.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 15 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 12 de agosto de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:25FD441A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2020 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,

CONSIDERANDO, o que requereu o servidor, e ainda conforme o Processo Nº 204/2020 e Parecer Nº 098/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir afastamento, conforme requerimento de desincompatibilização do Senhor **EVALDEMBERG VIANA CHAVES**, Técnico Agrícola, por um período de 03 (três) meses para participar da eleição municipal 2020 do Município de Tabuleiro do Norte-Ceará, conforme dispõe a Lei Eleitoral.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 15 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 12 de agosto de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:E34AB3AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225/2020 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,

CONSIDERANDO, o que requereu o servidor, e ainda conforme o Processo Nº 205/2020 e Parecer Nº 099/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir afastamento, conforme requerimento de desincompatibilização do Senhor **JOSÉ MOREIRA DE MEDEIROS**, Motorista, por um período de 03 (três) meses para participar da eleição municipal 2020 do Município de Tabuleiro do Norte-Ceará, conforme dispõe a Lei Eleitoral.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 15 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 12 de agosto de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:DE631455

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226/2020 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,

CONSIDERANDO, o que requereu o servidor, e ainda conforme o Processo Nº 206/2020 e Parecer Nº 100/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir afastamento, conforme requerimento de desincompatibilização da Senhora **LUCIANA RODRIGUES MAGALHÃES SOARES**, Enfermeira, por um período de 03 (três) meses para participar da eleição municipal 2020 do Município de Tabuleiro do Norte-Ceará, conforme dispõe a Lei Eleitoral.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 15 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 12 de agosto de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:616D78E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 227/2020 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,

CONSIDERANDO, o que requereu o servidor, e ainda conforme o Processo Nº 207/2020 e Parecer Nº 101/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir afastamento, conforme requerimento de desincompatibilização do Senhor **RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA**, Professor, por um período de 03 (três) meses para participar da eleição municipal 2020 do Município de Tabuleiro do Norte-Ceará, conforme dispõe a Lei Eleitoral.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 15 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 12 de agosto de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:A5984A94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228/2020 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor RILDSON RABELO VASCONCELOS, Prefeito deste Município, mat. 3955, CPF. 937.420.703-63 e RG 99002220163 SSPDS-CE - 2ª Via, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº. 4549, Centro, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 12 de agosto do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2020, efetuar o pagamento no valor global de R$ 476,76 (quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 476,76 (quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 12 de agosto de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:C34F1CEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 229/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,

CONSIDERANDO, o que requereu o servidor, e ainda conforme o Processo Nº 210-A/2020 e Parecer Nº 102/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir afastamento, conforme requerimento de desincompatibilização da Senhora **ANA PAULA CHAVES DE SOUZA**, Fiscal Ambiental, por um período de 03 (três) meses para participar da eleição municipal 2020 do Município de Tabuleiro do Norte-Ceará, conforme dispõe a Lei Eleitoral.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 15 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 13 de agosto de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:5B0C5779

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria Nº 562/2018, de 07 de novembro de 2018, que designa os senhores ANA PAULA CHAVES DE SOUZA, e CLÁUDIO SIQUEIRA CHAVES, como Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 13 de agosto de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:1281E61D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido no Decreto Municipal Nº 026, de 27 de julho de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º. Designar o servidor ANTÔNIO ERINILSON DE LIMA, Matrícula nº 1212, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, como Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, que representará a Secretaria perante o

contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 13 de agosto de 2020.

CARTEGIANE VIANA DE MELO
Secretário de Esportes e Juventude

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:770F28A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 232/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, considerando o estabelecido no Decreto Municipal Nº 026, de 27 de julho de 2018, e ainda, o disposto na Portaria nº 152/2019, de 1º de abril de 2019,

RESOLVEM:

Art. 1º. Designar a servidora ANGELINE IZABELE GADELHA LUZ, Gerente de Núcleo, Matrícula nº 5160, como Fiscal de Contrato da Secretaria de Educação Básica, no tocante a processos relacionados ao transporte escolar, representando a Secretaria perante o contratado e zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

e) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 13 de agosto de 2020.

IRINÉLIA OLIMPIO DE SOUZA
Secretária de Educação Básica

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:6F5C329C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 233/2020 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei N° 1.051/2009, em seu art. 188, II, e com base no Processo Nº 210/2020, de 12.08.2020 e Parecer nº 104/2020, de 17.08.2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **DÉBORA JANE CHAVES CAVALCANTE**, Técnica de Enfermagem, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, afastamento de 08 (oito) dias em virtude de casamento, ao qual terá inicio em 20.08.2020 e término em 27.08.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de agosto de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:FE612711

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE UMARI/CE, NA FORMA DO DECRETO Nº 33.519, DE 19 DE MARÇO DE 2020 E DO DECRETO MUNICIPAL 03 DE 17 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICÍPIO DE UMARI, no exercício de suas atribuições legal e constitucionalmente estabelecidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativon.°543, de 03 de abril de 2020 e no Decreton.°33.510, de 16 de março de 2020, que, respectivamente, reconhecem e decretam, no Estado do Ceará, estado de calamidade pública e situação de emergênciaem saúde decorrentesda COVID – 19;

CONSIDERANDO que, desde o início da pandemia, o Estado se mantém firme no propósito de proteger a vida do cidadão, buscando, com seriedade e responsabilidade, a adoção de medidas pautadas em recomendações dos especialistas da saúde para enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO que, com esse propósito, foi editado o Decreton.°33.519, de 19 de março de 2020, o qual prevê diversas ações de combate ao novocoronavírus, com restrições a atividades do comércio e da indústria, objetivando promover o isolamento social da população e, assim, preservar a capacidade de atendimento da rede de saúde;

CONSIDERANDO que, embora ainda sejam preocupantes o número de casos de COVID-19, é inquestionável o mérito que as medidas de isolamento social tiveram e ainda têm, junto a todos os investimentos públicos que vêm sendo feitos na saúde, para possibilitar um maior controle do avanço da doença, dando às autoridades públicas o tempo necessário para a estruturação da rede de saúde, de sorte a assegurar tratamento adequado a pacientes infectados;

CONSIDERANDO que, ao menos no momento, ainda não se pode prescindir das medidas de isolamento social para o enfrentamento mais seguro da COVID-19, no Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de condicionar esse processo de retomada da economia à observância por parte do comércio e da indústria de medidas sanitárias definidas pelas autoridades da saúde como necessárias para evitar qualquer mínimo retrocesso no trabalho desenvolvido até hoje pelo Estado no combate COVID-19, o qualsempre se baseou na ciência e pautado em ações responsáveis e, sobretudo, seguras para a vida da população;

DECRETA:

Art. 1º Até o dia 23 de agosto de 2020 ficam prorrogadas, no Município de Umari, as medidas de isolamento social previstas no Decreto Estadual n.° 33.519, de 19 de março de 2020, e suas alterações posteriores, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto, e o Decreto Municipal 03 de 17 de março de 2020, e suas alterações posteriores.

Art. 2° Na prorrogação do isolamento social, permanecem em vigor todas as medidas gerais e regras de isolamento social previstas no Capítulo II, do Decreto Estadual n.° 33.608, de 30 de maio de 2020, e nos Decretos n.° 33.617, de 06 de junho de 2020, n.° 33.627, de 13 de junho de 2020, n.º 33.631, de 20 de junho de 2020, nº 33.637, de 27 de junho de 2020, n.° 33.645, de 4 de julho de 2020 e do Decreto Municipal nº 015 de 30 de maio de 2020 nos seguintes termos:
I - suspensão de eventos ou atividades com risco de disseminação da COVID – 19, conforme previsão no Decreto Estadual n.° 33.608, de 30
de maio de 2020, e do Decreto Municipal 015 de 30 de maio de 2020;
II - manutenção do dever especial de proteção em relação a pessoas do grupo de risco da COVID-19, na forma do Decreto Estadual n.° 33.608, de 30 de maio de 2020, e do Decreto Municipal 015, de 30 de maio de 2020;

III - manutenção do dever geral de permanência domiciliar mediante o controle da circulação de pessoas e veículos, nos termos do Decreto Estadual n.° 33.608, de 30 de maio de 2020, e do Decreto Municipal 015, de 30 de maio de 2020;
VII - adoção pelas atividades e serviços liberados, inclusive os prestados por órgãos e entidades públicas, de meios remotos de trabalho sempre que viáveis técnicas e operacionalmente.

§ 1° Na prorrogação do isolamento social, permanece em vigor o dever geral de proteção individual em todo o Estado consistente no uso obrigatório de máscara de proteção por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando estiverem em espaços públicos ou privados acessíveis ao público, dentro de transporte público coletivo ou privado remunerado individual.

§ 2° Ficam dispensadas do uso obrigatório de máscaras de proteção as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade, nos termos da Lei Federal n.° 14.019, de 2 de julho de 2020.

§ 3° No período do art. 1°, deste Decreto, permanecerão autorizadas as seguintes atividades:

I – a operação do serviço de transporte intermunicipal de passageiros no Município de Umari, regular e complementar, desde que cumpridas todas medidas de sanitárias específicas para o setor, sem prejuízo do atendimento ao disposto no § 6°, do art. 2°, do Decreto Estadual n.° 33.645, de 4 de julho de 2020;

II – a circulação de pessoas, para a prática esportiva individual, em espaços públicos e privados acessíveis ao público, desde que observadas pelos frequentadores todas as medidas de proteção previstas neste Decreto, tais como uso obrigatório de máscara e distanciamento mínimo, vedando-se, em todo caso, qualquer tipo de aglomeração.

III - a celebração de cerimônias religiosas com ocupação de 20% (vinte por cento) da capacidade do espaço e uma pessoa por cada 7m², atendidas as medidas de segurança definidas em protocolo específico para a atividade;

Parágrafo único - O responsável pelo templo deve orientar os membros e demais frequentadores sobre práticas preventivas cotidianas como uso de máscaras, higiene das mãos, etiqueta respiratória, bem como a não comparecerem nos cultos, missas e outras celebrações caso apresentem sintomas gripais (tosse, dificuldade pararespirar, febre, entre outros), bem como se forem diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados de contaminação pela COVID-19.

Art. 2° As atividades econômicas e comportamentais liberadas no Decreto nº 33.608, de 30 de maio de 2020, assim permanecerão durante a prorrogação do isolamento social, as quais deverão continuar observando todas as condições estabelecidas para a respectiva operação, em especial medidas sanitárias gerais e setoriais definidas para o seguro funcionamento da atividade.

Art. 3º. O município de Umari, integrante da Região de Saúde do Cariri ingressará na Fase 2 do Processo de Abertura Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais no Estado do Ceará, ficando liberadas, nessas localidades, as atividades previstas na Tabela I, do Anexo I, deste Decreto.

§ 1° A liberação de atividades a que se refere este artigo dar-se-á conforme as regras previstas no Decreto Estadual n.° 33.617, de 06 de junho de 2020.

§ 2° O desempenho das atividades liberadas será submetido a contínuo monitoramento da Secretária da Saúde, sem prejuízo da rigorosa fiscalização por parte órgãos estaduais e municipais competentes quanto à observância de todas as medidas sanitárias previstas para o funcionamento**.**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 17 de agosto de 2020.

MIRINEIDE PINHEIRO MOURA
Prefeita Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:36B54BA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 031

"Dispõe sobre a suspensão do Concurso Público lançado pelo Edital nº 001/2020 Umari/CE, e dá outras providências. "

Mirineide Pinheiro Moura,Prefeita Municipal de Umari, Estado do Ceeará, no uso das atribuições legais,

Considerando a recomendação 0015/2020PmJIPR do Procedimento Administrativo Nº 09.2020.00004527-2 em tramitação no Ministério Público Estadual que Recomenda a SUSPENSÃO IMEDIATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DO CONCURSO PÚBLICO.

Considerandoo Concurso Público lançado pelo Edital nº 001/2020 para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Umari, publicado em 05 de março de 2020;

Considerandoo disposto no Decreto Legislativon.°543, de 03 de abril de 2020 e no Decreton.°33.510, de 16 de março de 2020, que, respectivamente, reconhecem e decretam, no Estado do Ceará, estado de calamidade pública e situação de emergênciaem saúde decorrentesda COVID – 19;

Considerando que a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará reconheceu a situação de calamidade pública do município de Umari-CE através do Decreto Legislativo Nº 546/2020;

Considerando e reconhecendo,que no atual momento, a realização das provas objetivas do Concurso Público do edital nº 001/2020, não se mostra de acordo com as medidas adotas pelos decretos acima referido, nem tampouco com a situação que estamos vivendo, onde todos os esforços devem ser direcionados para o combate do vírus COVID-19;

Considerando que na fase em que se encontra, a suspensão do concurso não acarretará prejuízo aos candidatos inscritos, nem à empresa que o realizará;

Considerando que, ao menos no momento, ainda não se podeprescindir das medidas de isolamento social para o enfrentamento mais seguroda COVID-19, no Estado;

Considerandoo dever da Administração Pública em realizar um certame livre de vícios e garantir a participação do maior número possível de candidatos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso o Concurso Público lançado pelo Edital nº 001/2020, por prazo indeterminado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 17 de agosto de 2020.

MIRINEIDE PINHEIRO MOURA
Prefeita Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:0E38EF77

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre exoneração do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **KLÉCIO DAWISON FIUZA SARAIVA,** portador do RG nº 105002843-8, SSP/CE, CPF nº 243.589.053-04 no cargo de Assessor de Desenvolvimento Institucional, símbolo CDA-01, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que retroagem a 03 de agosto de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre- CE, Em 18 de agosto de 2020.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:8F234971

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **BRUNA NAYARA OLIVEIRA MARTINS**, portadora do RG nº 33779600, e inscrita no CPF nº 050.300.065-59, do cargo de Coordenadora da Unidade de Serviços Especiais, símbolo CDA-03, da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre- CE, Em 18 de agosto de 2020.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:7A265C8D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 112, DE 16 DE AGOSTO DE 2020.

ESTABELECE, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUALNº 33.717, DE 15 DE AGOSTO DE 2020, NORMAS PARA O FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE COMÉRCIO E DE SERVIÇOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE, DISPONDO SOBRE O PROCEDIMENTO, CONDIÇÕES E DIRETRIZES PARA A TERCEIRA FASE DE RETOMADA DAS ATIVIDADES, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO GOVERNO ESTADUAL E MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990 e,

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional reconheceu a situação de calamidade pública, no caso da União, e a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará reconheceu a mesma situação no âmbito do Estado do Ceará e no Município de Irauçuba;

CONSIDERANDOque foi criado um protocolo de abertura de cada atividade, noDecreto Estadual Nº 33.608, de 30 de maio de 2020, para contingenciamento do Covid-19, e que este será seguido pelo Município de Irauçuba;

CONSIDERANDO que o Município de Irauçuba, tem o poder dever de observar estritamente as medidas adotadas pelo Governo do Estado do Ceará, no sentido de manter as precauções necessárias ao combate a pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade nas medidas de prevenção e combate ao Novo Coronavirus;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Ceará analisando os índices de risco de contágio, determinou a manutenção de algumas medidas restritivas para as cidades do interior do Estado, e autorizou a mudança da Fase 2 para a Fase 3 prevista no Decreto Estadual nº 33.717 de 15 de Agosto de 2020, para os municípios integrantes da Região de Saúde Norte;

CONSIDERANDO que o Município de Irauçuba faz parte dos municípios integrantes da Região de Saúde Norte do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que a Secretaria da Saúde, desde o princípio do processo de reabertura responsável das atividades econômicas e comportamentais no Município de Irauçuba, vem acompanhando de perto os dados epidemiológicos da pandemia em todo o Município, a fim de respaldar as decisões de governo acerca da manutenção ou liberação de novas atividades,

DECRETA:
CAPÍTULO I
ISOLAMENTO SOCIAL

Art.1º. Permanecerão, até determinação em contrário, suspensos em todo o território de Irauçuba:

I-eventos ou atividades com risco de disseminação
da COVID – 19, conforme previsão no art. 3°, do Decreto n.° 79, de 31 de maio de 2020;

II -atividades coletivas em espaços e equipamentos públicos e privados, tais como shows, festas, congressos, reuniões, torneios, jogos e comemorações em geral;

III-aulas presenciais em estabelecimentos de ensino, públicos e privados;

IV-feiras de qualquer natureza.

Art.2º. Ficam prorrogadas as seguintes medidas de isolamento social, já previstas em Decretos anteriores:

I-manutenção do dever especial de proteção em relação a pessoas do grupo de risco da COVID-19, na forma do art. 4°, do Decreto n.° 79, de 31 de maio de 2020;

II -manutenção do dever geral de permanência domiciliar mediante o controle da circulação de pessoas e veículos, nos termos dos artigos 5° e 6°, do Decreto n.° 79, de 31 de maio de 2020;

III-proibição de utilização de equipamentos esportivos localizados em praças e em áreas públicas gerais;

§ 1° Nas proibições de que trata este artigo, fica mantido, nos termos do art. 8°, do Decreto n.º 79, de 31 de maio de 2020, o dever geral de proteção individual relativo ao uso obrigatório de máscara por todos aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público.

§ 2° Ficam dispensadas do uso obrigatório de máscaras de proteção as pessoas com transtornos do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou quaisquer outras deficiências que as impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade, nos termos da Lei Federal n.º14.019, de 2 de julho de 2020.

§ 3° Durante o isolamento social, permanecem autorizadas as seguintes atividades:

I –a operação do serviço de transporte de passageiros no Município de Irauçuba, regular e complementar, desde que cumpridas todas as medidas sanitárias, tais como higienização diária do veículo e uso obrigatório de máscara de proteção individual pelos condutores e conduzidos.

II –a circulação de pessoas, para a prática esportiva individual, em espaços acessíveis ao público (tais como praças e calçadões), desde que observadas pelos freqüentadores todas as medidas de proteção previstas neste Decreto, tais como uso obrigatório de máscara e distanciamento mínimo, vedando-se, em todo caso, qualquer tipo de aglomeração.

§ 4° A desobediência ao disposto neste artigo implica nas aplicações das medidas dispostas na legislação municipal, com aplicação de multa conforme já previsto no artigo 8º, do Decreto Municipal de nº 64, de 1º de Maio de 2020.

Art. 3°.Os bares, academias ou estabelecimentos que pratiquem o comércio de produtos não essenciais e que não tiverem sido liberados através deste Decreto, e dos Decretos Municipais de nº 82, de 03 de Junho de 2020, nº 89, de 21 de Junho de 2020, de n° 101, de 19 de Julho,e de nº 104, de 02 de Agosto de 2020, permanecem proibidos de funcionar até o dia 23 de Agosto de 2020.

Parágrafo único:As restrições elencadas neste artigo se sujeitarão a fiscalização dos Agentes de Tributos, Agentes da Vigilância Sanitária, Agentes da Guarda Municipal juntamente com a Polícia Militar e, caso sejam desobedecidas, o estabelecimento, ficará sujeito à multa, conforme previsto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 64/2020, além de ter seu alvará de funcionamento suspenso, sem prejuízos de outras sanções administrativas, cíveis e penais (apuração de crime de desobediência previsto no artigo 330 do Código Penal), como também cientificação do Ministério Público Estadual das providências que entender cabíveis.

CAPÍTULO II
DA LIBERAÇÃO RESPONSÁVEL DE ATIVIDADES

Art.4º. De acordo com o Decreto Estadual de nº 33.717, de 15 de Agosto de 2020, **a partir do dia 17 de Agosto de 2020 ficam também liberadas,** além das já elencadas nos Decretos Municipais nº 82, de 03 de Junho de 2020, de nº 89, de 21 de Junho de 2020,de n° 101, de 19 de Julho, e de nº 104, de 02 de Agosto de 2020,as seguintes atividades, na forma e condições do Anexo I, deste Decreto:

Indústria Química e correlatos, já liberada total em fase anterior;
Artigos de couro e calçados, nos setores de indústria e comércio, já liberado total em fase anterior;
Cadeia metalmecânica e afins incluindo fabricação de ferramentas, máquinas, tubos de aço, usinagem, tornearia e solda e comércio atacadista, já liberada total em fase anterior;
Saneamento e Reciclagem, já liberado total em fase anterior;
Cadeia Energia Elétrica, já liberada total em fase anterior;

Cadeia da Construção, já liberada total em fase anterior;
Têxteis e roupas: Indústria e comércio**, liberada total com pleno funcionamento;**
Comunicação, Publicidade, Editoração, Agências de Publicidade, Marketing, Edição e Design, **liberada total com pleno funcionamento;**
Indústrias e Serviços de apoio: Comércio de artigos de escritório, armas e serviços de manutenção, contabilidade, auditoria e direito,**liberada total com pleno funcionamento sem aglomeração;**
Artigos do lar: Indústria e comércio, **liberada total com pleno funcionamento;**
Cadeia Agropecuária: Comercialização de flores e plantas, couros, **liberada total com pleno funcionamento;**
Cadeia Moveleira: Indústria e comércio, **liberada total com pleno funcionamento;**
Tecnologia da informação: Indústria e comércio, **liberada total com pleno funcionamento;**
Logística e transporte: Comércio de bicicletas, **liberada total com pleno funcionamento;**
Cadeia Automotiva: Indústria, comércio e serviços, **liberada total com pleno funcionamento;**
Comércio de outros produtos: Comércio de saneantes, livraria, brechós, papelarias, doces e caixões, **liberada total com pleno funcionamento;**
Comércio e serviços de higiene e limpeza: Comércio de higiene e cosméticos, **liberada total com pleno funcionamento;**
Esporte, cultura e lazer: Fabricação e comércio de aparelhos esportivos, instrumentos e brinquedos, continua com 40% de trabalho presencial;
Assistência Social, Defesa de Direitos Sociais, e Serviços de Assistência Social sem alojamento, com 40% de trabalho presencial;
Alimentação fora do lar, Restaurantes, lanchonetes e similares, com 50% de trabalho presencial,no horário das 06h às 16h, com proibição de consumo de bebida alcoólica no local;
Atividades Religiosas, Celebrações Religiosas, com 50% da capacidade.

§ 1° As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão obedecer a limite percentual máximo de trabalhadores que poderão atuar simultaneamente de modo presencial.

§ 2° Não se sujeitarão ao limite a que se refere o § 1°, deste artigo, as atividades já liberadas em legislação anterior à edição deste Decreto.

§ 3° Os estabelecimentos para alimentação fora do lar não poderão disponibilizar aos clientes em atendimento música ao vivo nem transmissão de "lives", shows, jogos de futebol, lutas ou qualquer outro evento esportivo ou de entretenimento.

§ 4°Os estabelecimentos para alimentação fora do lar não poderão vender bebida alcoólica para consumo do cliente no local de seu estabelecimento.

§ 5° A liberação de atividades no Município de Irauçuba ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação definidos pelas autoridades da saúde.

§ 6° Verificada tendência de crescimento dos indicadores após liberação das atividades, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.
§ 7° As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, serão monitoradas pela Secretária da Saúde, mediante acompanhamento contínuo dos dados epidemiológicos no Município de Irauçuba.

CAPÍTULO III
DO PROTOCOLO SANITÁRIO
Seção I
Do Protocolo Geral

Art. 5º. A liberação de atividades, na forma deste Decreto, deverá ser acompanhada da observância pelos estabelecimentos autorizados a funcionar de Protocolo Geral de medidas sanitárias para impedir a propagação da COVID-19, assegurando a saúde de clientes e trabalhadores.

Parágrafo único. Sem prejuízo do cumprimento das medidas gerais previstas no Anexo II, deste Decreto, deverão os estabelecimentos em funcionamento durante a pandemia:

I - disponibilizar álcool 70% a clientes e funcionários,preferencialmente em gel;
II - zelar pelo uso obrigatório por todos os trabalhadores de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao trabalho seguro;
III - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas que não estejam usando máscaras;
IV - adotar regimes de trabalho e/ou jornada para empregados como propósito de preservar o distanciamento social dentro do estabelecimento;
V - preservar o distanciamento mínimo de 2 (dois metros) no interior do estabelecimento, seja entre clientes e funcionários, seja entre clientes;
VI - manter o ambiente sempre arejado, intensificando a higienização de superfícies e áreas de uso comum;
VII - organizar as filas de dentro e fora dos estabelecimentos, preservando o distanciamento social mínimo estabelecido no inciso V;
VIII - orientar funcionários e clientes quanto à adoção correta das medidas sanitárias para evitar a disseminação da COVID-19;
VIII - usar preferencialmente meios digitais para a realização de reuniões de trabalho e demais atividades que exijam o encontro de funcionários.

Seção II
Dos Protocolos Setoriais

Art. 6º. Sem prejuízo da observância ao disposto na Seção I, deste Capítulo, as atividades em funcionamento, na forma deste Decreto, deverão atender aos protocolos setoriais de medidas sanitárias previstos no Anexo III do Decreto Estadual nº 33.684, de 18 de Julho de 2020, e no Anexo III, do Decreto Estadual nº 33.717, de 15 de Agosto de 2020.

§ 1° As medidas a que se refere o "caput", deste artigo, serão definidas em conformidade com as particularidades inerentes a cada setor/cadeia do comércio e da indústria em funcionamento.

§ 2° No caso de estabelecimentos que desempenhem mais de uma atividade econômica autorizada a funcionar, deverão ser obedecidos todos os protocolos setoriais correspondentes a essas atividades, conforme o Anexo III do Decreto Estadual nº 33.684, de 18 de Julho de 2020, e o Anexo III, do Decreto Estadual nº 33.717, de 15 de Agosto de 2020.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Fica reiterada, para todos os efeitos, a situação de emergência prevista no Decreto Municipal n.º 38, de 17 de março de 2020.

Art. 8º. Continua autorizada a retirada de férias dos profissionais da área da saúde do Município que tiverem direito ao gozo desta no presente momento, devendo ser programada com a Secretaria de Saúde e Secretaria de Administração do Município, obedecendo ao limite por estas.

Parágrafo único. Continuam autorizadas as viagens a serviço, nacionais e internacionais, de servidores públicos municipais, desde que sejam plenamente justificadas.

Art. 9º.As disposições deste Decreto serão fiscalizadas pelos Agentes de Tributos, Agentes da Vigilância Sanitária, Agentes da Guarda Municipal juntamente com a Polícia Militar e, caso sejam desobedecidas, o estabelecimento, ficará sujeito a multa, conforme previsto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 64/2020, além de ter seu alvará de funcionamento suspenso, sem prejuízos de outras sanções administrativas, cíveis e penais (apuração de crime de desobediência previsto no artigo 330 do Código Penal), como também cientificação do Ministério Público Estadual das providências que entender cabíveis.

Art. 10. Os servidores públicos municipais lotados em unidade que têm serviços não essenciais, **poderão trabalhar em regime de escala ou tele-trabalho (home-office) a ser ajustado com sua chefia imediata, até o dia 23 de Agosto de 2020, sem redução de salário.** Por sua vez, os servidores públicos municipais que prestam serviços considerados essenciais e de interesse público de atendimento à população, mantêm-se em seus postos de trabalho, devendo a Administração Municipal, manter os locais de trabalho que estiverem funcionando limpos e higienizados, disponibilizando aos servidores que estiverem trabalhando presencialmente, máscaras de proteção, industriais ou caseiras, álcool 70% preferencialmente em gel, e lavatórios com água e sabão, conforme orientação do Ministério da Saúde, Recomendação do Ministério Público Estadual nº 001/2020.

Art.11. Permanecem **válidas todas as medidas previstas nos Decretos Municipais de nºs. 38/2020, 43/2020, 53/2020, 64/2020, 79/2020, 82/2020, 83/2020, 89/2020, 91/2020,101/2020, 102/2020, 103/2020, 104/2020, 108/2020 e 109/2020,**que não dispõem em contrário ao presente decreto.

Art.12. As medidas previstas neste Decreto deverão ser publicizadas, inclusive por meio de carros volantes e divulgadas nas rádios locais, bem como poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a evolução da situação epidemiológica do Município de Irauçuba.

Art.13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

ANEXO I A QUE SE REFERE AO DECRETO Nº 112, DE 16 DE AGOSTO DE 2020
LISTA DE ATIVIDADES JÁ LIBERADAS E LIBERADAS NA FASE 3 CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 33.717/2020.

ATIVIDADES ECONÔMICAS	TRABALHO PRESENCIAL	DETALHAMENTO
INDÚSTRIA QUÍMICA E CORRELATOS	100%	CADEIAS JÁ LIBERADAS EM DECRETO ANTERIOR.
ARTIGOS DE COUROS E CALÇADOS	100%	CADEIAS JÁ LIBERADAS EM DECRETO ANTERIOR.
CADEIA METALMECÂNICA E AFINS	100%	CADEIAS JÁ LIBERADAS EM DECRETO ANTERIOR.
SANEAMENTO E RECICLAGEM	100%	CADEIAS JÁ LIBERADAS EM DECRETO ANTERIOR.
CADEIA ENERGIA ELÉTRICA	100%	CADEIAS JÁ LIBERADAS EM DECRETO ANTERIOR.
CADEIA DA CONSTRUÇÃO	100%	CADEIAS JÁ LIBERADAS EM DECRETO ANTERIOR.
TÊXTEIS E ROUPAS	100%	INDÚSTRIA E COMÉRCIO
COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EDITORAÇÃO	100%	COMÉRCIO DE LIVROS E REVISTAS
INDÚSTRIAS E SERVIÇOS DE APOIO	100%	COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, ARMAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONTABILIDADE, AUDITORIA E DIREITO , SEM AGLOMERAÇÃO
ARTIGOS DO LAR	100%	INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CADEIA AGROPECUÁRIA	100%	COMERCIALIZAÇÃO DE FLORES, PLANTASE COUROS
CADEIA MOVELEIRA	100%	INDÚSTRIA E COMÉRCIO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	100%	INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LOGÍSTICA E TRANSPORTE	100%	COMÉRCIO DE BICICLETAS
CADEIA AUTOMOTIVA	100%	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
COMÉRCIO DE OUTROS PRODUTOS	100%	COMÉRCIO DE SANEANTES, LIVRARIA, BRECHÓS, PAPELARIAS, DOCES E CAIXÕES
COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA	100%	COMÉRCIO DE HIGIENE E COSMÉTICOS
ESPORTE, CULTURA E LAZER	40%	FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE APARELHOS ESPORTIVOS, INSTRUMENTOS E BRINQUED OS
ASSISTÊNCIA SOCIAL	40%	DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
ALIMENTAÇÃO FORA DO LAR	50%	LIBERADO O FUNCIONAMENTO DE RESTAURANTES, LANCHONETES E SIMILARES PARA ATENDIMENTO PRESENCIAL EM HORÁRIO DE ALMOÇO (DE 6 HORAS A.M. ÀS 16 HORAS),COM PROIBIÇÃO DE CONSUMO DE BEBIDA ALCOÓLICA NO LOCAL,NOS DEMAIS HORÁRIOS ATENDIMENTO NA MODALIDADE DELIVERY, DRIVE-THRU E TAKE AWAY.
ATIVIDADES RELIGIOSAS	50%	CELEBRAÇÕES RELIGIOSAS COM 50% DA CAPACIDADE

ANEXO II QUE SE REFERE AO DECRETO Nº 112, DE 16 DE AGOSTO DE 2020
PROTOCOLO GERAL

NORMAS GERAIS
1.1. Observar as normas específicas para o combate da COVID-19 editadas pelo Ministério da Saúde, Secretarias Estadual e Municipal de Saúde.
1.2. Adotar as "Orientações Gerais aos Trabalhadores e Empregadores em Razão da Pandemia da COVID-19", publicada pela Secretaria do Trabalhodo Ministério da Economia.

1.3. Notificar as autoridades competentes em caso de funcionário e terceirizado afastado do trabalho com sintomas relacionados à COVID-19, pormeio do portal (https://coronavirus.ceara.gov.br/).
1.4. Evitar reuniões presenciais e dar preferência a videoconferências.
1.5. Implementar medidas para evitar aglomerações de funcionários, terceirizados usuários, consumidores.
1.6. Verificar o cumprimento dos protocolos junto aos fornecedores e terceirizados quando estes estiverem presentes no local da empresa.
1.7. Elaborar, divulgar e armazenar a documentação de todas as rotinas e planos internos das empresas relacionados ao combate à COVID-19.
1.8. Orientar os funcionários que devem evitar excessos ao falar, tocar o rosto, nariz, boca e olhos durante suas atividades laborais.
1.9. Implementar campanhas de conscientização e cartilhas de capacitação dos trabalhadores sobre higiene pessoal, medidas de prevenção da contaminação,
direitos e deveres dos trabalhadores e estender o conhecimento aos seus familiares em suas respectivas residências.
1.10. Caso a natureza de sua atividade se enquadre, por decreto-lei, em algum Protocolo Setorial, a empresa deverá cumpri-lo adicionalmente, sempre juízo das suas obrigações estabelecidas pelo Protocolo Geral.
1.11. Elaborar Protocolo Institucional de forma a estabelecer medidas de segurança aos seus colaboradores, clientes e fornecedores, que materializem medidas estabelecidas nos Protocolos Geral e Setorial para as condições específicas da empresa. Micro e Pequena Empresas estão desobrigadas da elaboração do Protocolo Institucional e devem assinar Termo de Compromisso de cumprimento dos Protocolos Geral e Setorial que lhe diz respeito.
1.12. Realizar treinamentos de funcionários prioritariamente por meio de EAD ou respeitando a distância mínima recomendada.
1.13. Eleger uma pessoa que ficará responsável por supervisionar as novas práticas a cada semana, em sistema de rodízio.

2. TRANSPORTE E TURNOS
2.1. Para as empresas que se utilizem do transporte público, cumprir com horário de abertura e encerramento de atividades em acordo com o plano de escalonamento de horários vigente, emitido pela autoridade de mobilidade urbana do município correspondente, com o intuito de minimizar picos de aglomerações no transporte público.
2.2. Orientar todos os colaboradores quanto às recomendações de prevenção no transporte residência-trabalho-residência.
2.3. Em caso de transporte fornecido pela empresa, deverá ser mantida a ventilação natural dentro dos veículos através da abertura de todas as janelas. Quando for necessária a utilização do sistema de ar-condicionado, deve-se evitar a recirculação do ar, desinfetar regularmente os assentos edemais superfícies do interior do veículo que são mais frequentemente tocadas pelos trabalhadores (solução com hipoclorito de sódio 2%, preparados alcoólicos e/ou outros sanitizante).
2.4. Implementar rotina de home office para equipe administrativa ou aquela cujas atribuições não exijam atividades presenciais. Para estes casos a empresa deverá garantir o provimento adequado referente à estrutura de trabalho para o colaborador.

3. EPI'S
3.1. Tornar obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) a todos os funcionários e terceirizados, pertinentes à natureza de suas atividades, para prevenção à disseminação da COVID-19.
3.2. Vedar o acesso a qualquer pessoa, funcionário, terceirizado, gestor, proprietário ou visitante, que não esteja com o uso devido de EPI's em conformidade com seus protocolos setorial e institucional.
3.3. Implementar plano de suprimento, estoque, uso e descarte de EPI's e materiais de higienização com fácil acesso a todos os seus funcionários,terceirizados, visitantes, clientes e usuários, visando planejar a possível escassez de suprimentos.
3.4. Garantir a disponibilização a todos os colaboradores EPI's na qualidade e quantidade para uso e proteção durante todo o período do turno de trabalho e durante seu trânsito residência-trabalho-residência.
3.5. O descarte de EPI's deverá ocorrer em sacos plásticos adequada, dispostos em área para depósito apropriada. Os funcionários dos serviços de limpezas deverão ser treinados quanto ao cuidado com o manuseio dos EPIs usados por se tratarem de materiais contaminantes. O recolhimento e a destinação de tais resíduos deverão ser realizados por empresa especializada.
3.6. Os EPIs não devem ser compartilhados. É vedado o compartilhamento de itens de uso pessoal entre os colegas de trabalho, como fones, aparelhos de telefone e outros, fornecendo esses materiais para cada trabalhador quando pertinente.
3.7. É obrigatório a troca imediata dos EPIs que apresentarem qualquer dano, reforçando aos colaboradores sobre evitar tocar os olhos, nariz e boca.
3.8. Realizar a higienização diária de EPI's não descartáveis.

4. SAÚDE DOS FUNCIONÁRIOS
4.1. Orientar e conscientizar os trabalhadores sobre a importância do isolamento social dos funcionários e profissionais pelos 14 dias anteriores à retomada das atividades.
4.2. Adotar prática de isolamento social de profissionais considerados no grupo de risco em suas residências. São considerados os profissionais do grupo de risco aqueles com idade e comorbidades descritas pela Organização Mundial de Saúde e pela Secretaria de Saúde do Ceará. Estes profissionais afastados deverão realizar trabalho remoto quando possível e na impossibilidade deverão manter-se em isolamento domiciliar até o término da pandemia.
4.3. Monitorar diariamente, no início do turno de trabalho, todos os funcionários e terceirizados quanto aos sintomas da COVID-19, e entrevista sobre a ocorrência de sintomas nos colaboradores e naqueles com os quais ele reside ou tem contato frequentes.
4.4. Incentivar que os funcionários comuniquem imediatamente aos responsáveis em caso de febre e/ou sintomas respiratórios. As medidas de isolamento devem ser tomadas o quanto antes.
4.5. Elaborar, no âmbito do Protocolo Institucional, plano de testes de diagnóstico para seus colaboradores, seguindo a periodicidade e cobertura recomendadas pela Secretaria de Saúde do Estado. As Micro e Pequenas Empresas estão desobrigadas deste item.
4.6. Liberar para tele trabalho, se a natureza da ocupação permitir, ou licença do trabalho, sem necessidade de atestado médico, para isolamento residencial por 14 dias ou data de recebimento de eventual resultado negativo de teste para COVID-19, o que ocorrer primeiro, a todos os funcionários e terceirizados que declarem apresentar sintomas de tosse, cansaço, congestão nasal, coriza, dor do corpo, dor de cabeça, dor de garganta, febre, dificuldades de respirar ou desorientação, orientando-os quanto à busca de atendimento médico.
4.7. Comunicar familiares e autoridades sanitárias da suspeita ou confirmação de funcionários do contágio com a COVID-19 e acompanhar diariamente a situação de saúde desses colaboradores. Em caso de confirmação, o funcionário só deverá retornar ao trabalho quando de posse de autorização médica.
4.8. No caso de suspeita ou confirmação de funcionário contagiado com a COVID-19, a empresa deverá reforçar higienização das áreas que houve atividade e passagem do colaborador.
4.9. Acompanhar todos os funcionários que tiveram alguma relação de proximidade com o funcionário afastado. Caso algum funcionário, por quaisquer motivos, tenha tido contato direto com o funcionário afastado que o exponha ao contágio, este deverá ser afastado do restante da equipe por iguais 14 dias. Intensificar as medidas preventivas
para o restante dos colaboradores.

4.10. Na medida do possível, ao final do expediente, o colaborador deverá retirar a vestimenta de trabalho utilizada substituindo por roupas de seu uso, levando consigo a vestimenta devidamente embalada em saco plástico fechado para a realização de lavagem do mesmo em sua residência. A empresa que optar por uso de uniforme padrão deverá disponibilizar 3 (três) unidades de fardamento para cada colaborador, para que assim tenha uma vestimenta em uso, uma em lavagem e uma preparada para uso no dia seguinte.
4.11. No início de cada turno de trabalho, realizar o Diálogo Diário de Segurança (DDS) com o objetivo de reforçar as informações de prevenção e proteção contra a COVID-19.
4.12. Manter os cabelos presos e não utilizar bijuterias, joias, anéis, relógios e outros adereços, para assegurar a correta higienização das mãos.
4.13. Estimular a hidratação e alimentação saudável como forma de manter a imunidade pessoal.

5. CONDIÇÕES SANITÁRIAS
5.1. Adaptar o ambiente de trabalho, instalações, sistemas de escala e capacidade produtiva ou de atendimento de forma a respeitar distanciamento mínimo de 2 metros entre funcionários e entre clientes.
5.2. Não havendo condições de readequação do ambiente de trabalho, instalar barreiras físicas entre os postos de trabalho.
5.3. Manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas) sempre que possível, se for necessário usar sistema climatizado manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à
saúde humana e manter a qualidade interna do ar. Os filtros dos sistemas de climatização (splits, ar-condicionado de bandeja etc.) deverão, obrigatoriamente, ser limpos diariamente.
5.4. Implementar rotina de higienização e limpeza de funcionários, terceirizados, equipamentos e materiais de toques frequentes várias vezes ao dia com o uso de cronograma de limpeza dos setores com a coordenação adequada.
5.5. Disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos providos de pia, água, sabão líquido, papel toalha, lixeiras com tampa com acionamento por pedal e garantir o acesso de pontos de higienização providos com material de limpeza e desinfecção, como soluções alcoólicas, solução de hipoclorito de sódio e outros sanitizantes, para uso pessoal em quantidade por todo o período do turno de trabalho.
5.6. Proibir o consumo de alimentos e bebidas que não seja em local preparado e destinado a isso. Estabelecer turnos diferenciados e alternados nas refeições dentro ou fora da empresa, a fim de minimizar aglomerações.
5.7. Interromper as atividades do tipo self-service em refeitórios, caso haja, e implementar serviços por porções individuais servidos à mesa ou no formato "bandejão", os quais os usuários não têm acesso aos alimentos e são servidos por profissionais devidamente equipados e higienizados, segundo as boas práticas de fabricação de alimentos.
5.8. Adaptar os processos para a eliminação da prática de compartilhamento de equipamentos e materiais de trabalho. Se algum material e equipamento necessitar ser compartilhado, deverá ser assegurado a desinfecção deles, com preparados alcoólicos, solução hipoclorito de sódio a 2% e/ou outros sanitizantes.
5.9. Tornar obrigatório o uso de recipientes individuais para consumo de água. Evitar contato de reservatórios pessoais com torneiras e outros dispositivos de abastecimento de água potável.
5.10. Tornar obrigatório maior frequência de limpeza de recipientes galões de água mineral ou adicionada de sais, bebedouros, bem como a troca de dispositivos de filtragem de bebedouros de água potável. Em caso de existência de "torneiras jato" de bebedouros, estas deverão ser substituídas por "torneiras válvulas copo", evitando-
se assim o contato direto da boca com esses dispositivos.
5.11. Disponibilizar dispositivos de descarte adequado (preferencialmente lixeira com tampa e acionamento a pedal).
5.12. Dispor de comunicados que instruam os clientes e funcionários sobre as normas de proteção que estão em vigência no local.
5.13. Manter os banheiros limpos e abastecidos com papel higiênico. Os lavatórios de mãos devem estar sempre abastecidos com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras acionadas por pedal. É indicado que, pelo menos uma vez ao dia, após a limpeza, o banheiro seja desinfetado com hipoclorito de sódio a 2% (espalhar o produto e deixar
por 10 minutos, procedendo ao enxágüe e secagem imediata) ou solução de quaternário de amônia ou outro sanitizante de eficácia comprovada.
5.14. Os elevadores dos estabelecimentos devem operar sempre com um terço de sua capacidade total, realizando a higienização freqüente dos botões de acionamento.
5.15. Em caso de as atividades necessitarem de pernoite dos colaboradores, os dormitórios deverão estar limpos, com as superfícies desinfetadas e com as janelas abertas. Se o dormitório for compartilhado entre usuários, eles deverão manter uma distância mínima de 2 metros entre cada cama.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E2DAC0E4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 152, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO Nº 152, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Prorroga as medidas adotadas nos Decretos n° 118, de 17 março de 2020, n° 121, de 27 de março de 2020, n° 132, de 05 de maio de 2020, e n° 135, de 22 de maio de 2020, n° 137, de 1º de junho de 2020, as quais continuam necessárias para o enfrentamento do avanço do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Paramoti dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, Estado do Ceará, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 43, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Paramoti, e:
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 118, de 17 de março de 2020, que decretou estado de emergência no âmbito do Município de Paramoti e estabeleceu medidas para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, que INTENSIFICOU AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS no Estado do Ceará;
CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais nº 33.536 e 33.544 e 33.575, 33.608, 33.617, 33.627, 33.631, 33.637, 33.671, 33.693, 33.770, 33.709 e 33.717, que PRORROGARAM E AMPLIARAM AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto Estadual nº 30.519, de 19 de março de 2020, as medidas iniciais de combate à pandemia, a partir de critérios técnicos e científicos, foram intensificadas em todo o território estadual no intuito da promoção do isolamento social da população, como melhor alternativa para evitar o avanço da doença, protegendo a vida de todos, em especial daqueles que integram seu grupo de risco;
CONSIDERANDO que, em face de indicadores favoráveis da COVID-19 observados pelas autoridades da saúde, foi possível, com a necessária segurança, dar início ao processo gradual de liberação responsável das atividades econômicas e comportamentais no Estado, nos termos dos Decretos Estaduais nº 33.608, de 30 de maio de 2020, 33.645 e 33.617, 06 e 06 de julho, respectivamente;

CONSIDERANDO que, embora os dados da COVID-19 venham melhorando em diversos municípios cearenses, o cenário da pandemia em todo Estado ainda inspira cautela e atenção, não se podendo, no entendimento dos especialistas da saúde, prescindir, no atual estágio em que estamos do avanço da doença, do isolamento social e de sua regionalização como políticas públicas de enfrentamento da pandemia, comprometidas, acima de tudo, com a vida do cidadão;

CONSIDERANDO que a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, desde o princípio do processo de reabertura responsável das atividades econômicas e comportamentais no Ceará, vem acompanhando de perto os dados epidemiológicos da pandemia em todos os municípios e regiões do Estado, a fim de respaldar as decisões de governo acerca da liberação de novas atividades.

CONSIDERANDO, por fim, que nos termos art. 8º do Decreto Estadual nº 33.717, de 15 de agosto de 2020, o Município de Paramoti ingressou na fase 3 do processo de abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.

D E C R E T A:
Art. 1°. Fica prorrogado, **até o dia 23 de agosto de 2020**, a suspensão das atividades elencadas no art. 10 do Decreto n° 118, de 17 de março de 2020.
Parágrafo único. Em relação às atividades escolares presenciais da rede pública de ensino (creches, educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos), fica prorrogada a suspensão **até o dia 23 de agosto de 2020.**
Art. 2º. Nos termos do arts. 8º e 9º do Decreto Estadual nº 33.717, de 15 de agosto de 2020, ficam liberadas algumas atividades econômicas e comportamentais no município de Paramoti que dar-se-á na forma, condições e percentuais previstos no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º. A liberação de atividades, na forma deste Decreto, deverá ser acompanhada da observância pelos estabelecimentos autorizados a funcionar de Protocolo Geral de medidas sanitárias para impedir a propagação da COVID-19, assegurando a saúde de clientes e trabalhadores.

Parágrafo único. Os estabelecimentos autorizados no art. 2º deste Decreto a retornarem as suas atividades deverão, no funcionamento durante a pandemia:

I - disponibilizar álcool 70% a clientes e funcionários, preferencialmente em gel;
II - zelar pelo uso obrigatório por todos os trabalhadores de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao trabalho seguro;

III - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas que não estejam usando máscaras;

IV - adotar regimes de trabalho e/ou jornada para empregados com o propósito de preservar o distanciamento social dentro do estabelecimento;

V - preservar o distanciamento mínimo de 2 (dois metros) no interior do estabelecimento, seja entre clientes e funcionários, seja entre clientes;

VI - manter o ambiente sempre arejado, intensificando a higienização de superfícies e áreas de uso comum;

VII - organizar as filas de dentro e fora dos estabelecimentos, preservando o distanciamento social mínimo estabelecido no inciso V;

VIII - orientar funcionários e clientes quanto à adoção correta das medidas sanitárias para evitar a disseminação da COVID-19;

VIII - usar preferencialmente meios digitais para a realização de reuniões de trabalho, assembleias e demais atividades que exijam o encontro de funcionários.

DAS MEDIDAS GERAIS DE ISOLAMENTO SOCIAL
Art. 4°. Permanecerão, até determinação em contrário, suspensos em todo o território municipal:
I - eventos de qualquer natureza, público ou privado, com aglomeração de pessoas;
II - atividades coletivas em espaços e equipamentos públicos e privados, tais como shows, festas, congressos, reuniões, torneios, jogos, apresentações teatrais, sessões de cinema, comemorações;
III - reuniões, para quaisquer fins, realizadas em âmbito público ou privado que ensejem aglomerações;
IV - aulas presenciais em estabelecimentos de ensino, públicos e privados;
V - feiras de qualquer natureza.
§ 1º. Em todo o período de situação de emergência, fica mantido o dever de isolamento social domiciliar, especialmente para as pessoas integrantes do grupo de risco da COVID-19, sendo recomendável a circulação de pessoas apenas em casos estritamente necessários.
§ 2º. O indivíduo que estiver infectado ou com suspeita de contágio de COVID-19 deverá permanecer em confinamento obrigatório residencial ou em unidade de saúde.
Art. 5°. As pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 se sujeitarão a um dever especial de proteção, não podendo circular em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, exceto, com o uso obrigatório de máscaras, para alguns dos seguintes propósitos:
I - deslocamentos para aquisição de bens e serviços em farmácias, supermercados e outros estabelecimentos que forneçam itens essenciais à subsistência;
II - deslocamentos por motivos de saúde, designadamente para obter assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero;
III - deslocamento para agências bancárias e similares;
IV - deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

Parágrafo único. A proibição prevista neste artigo não se aplica aos agentes públicos, profissionais de saúde e de quaisquer outros setores cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia da COVID-19.
Art. 6°. Fica estabelecido o dever geral de permanência domiciliar, consistente na vedação à circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam:
I - o deslocamento a unidades de saúde para atendimento médico;
II - o deslocamento para fins de assistência veterinária;
III - o deslocamento para atividades ou estabelecimentos liberados;
IV - circulação para a entrega de bens essenciais a pessoas do grupo de risco;
V - o deslocamento para a compra de materiais imprescindíveis ao exercício profissional;
VI - o deslocamento a quaisquer órgãos públicos, inclusive delegacias e unidades judiciárias, no caso da necessidade de atendimento presencial ou no de cumprimento de intimação administrativa ou judicial;
VII - o deslocamento a estabelecimentos que prestam serviços essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado nos termos da legislação;
VIII - o deslocamento para serviços de entregas;
IX - o deslocamento para o exercício de missão institucional, de interesse público, buscando atender a determinação de autoridade pública;
X - a circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidados a idosos, a crianças ou a portadores de deficiência ou necessidades especiais;
XI - o deslocamento de pessoas que trabalham em restaurantes, congêneres ou demais estabelecimentos que, na forma da legislação, permaneçam em funcionamento exclusivamente para serviços de entrega;
XII - o trânsito para a prestação de serviços assistenciais à população socialmente mais vulnerável;
XIII - deslocamentos em razão da atividade advocatícia, quando necessária a presença do advogado para a prática de ato ou o cumprimento de diligências necessárias à preservação da vida ou dos interesses de seus clientes, vedado qualquer tipo de atendimento presencial em escritório, mesmo que com hora marcada, sendo assegurada a comunicação presencial com clientes que estejam presos;
XIV - deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.
Parágrafo único. Para a circulação excepcional autorizada na forma do "caput", deste artigo, deverão as pessoas portar documento ou declaração subscrita demonstrando o enquadramento da situação específica na exceção informada, admitidos outros meios idôneos de prova.
Art. 7°. Fica proibida a circulação de pessoas em espaços públicos e privados, tais como praça e calçadões, admitida apenas a circulação em casos de deslocamentos para atividades liberadas.
Art. 8°. O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeitará o infrator à aplicação de multa de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo de apuração de responsabilização cível, administrativa e/ou criminal, bem como o uso da força policial, se necessário para prevenir ou fazer cessar a infração/descumprimento, podendo ser, ainda, aplicadas as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.
Parágrafo único. Para definição e dosimetria da sanção, serão observadas a gravidade, as consequências da infração e a situação econômica do infrator.
Art. 9º. Na fiscalização e aplicação das medidas de controle estabelecidas neste Decreto, as autoridades públicas competentes deverão, prioritariamente, primar por condutas que busquem a sensibilização e a conscientização da comunidade quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como de permanência domiciliar.
Art. 10. As regras determinadas no presente Decreto somam-se às previamente estabelecidas acerca dos cuidados sanitários editados em Decretos anteriores, não havendo qualquer flexibilização de medidas nesse sentido.
Art. 11. Em relação às atividades liberadas para retornar suas atividades no âmbito do Município de Paramoti, estas deverão seguir as medidas de liberação e protocolo sanitário elencados nos artigos 10, 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n° 33.608, de 30 de maio de 2020.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, Estado do Ceará**,** em 17 de agosto de 2020.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS
Prefeito de Paramoti

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 2º DO DECRETO Nº 152, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Lista de atividades liberadas	Trabalho presencial	Detalhamento
Indústria Química e correlatos	100%	Indústria de químicos inorgânicos, plástico, borracha, solventes, celulose e papel
Artigos de Couros e Calçados	100%	Indústria e Comércio
Cadeia Metalmecânica e Afins	100%	Fabricação de ferramentas, máquinas, tubos de aço, usinagem, tornearia e solda e comércio atacadista
Saneamento e Reciclagem	100%	Recuperação de materiais
Cadeia Energia Elétrica	100%	Construção para barragens e estações de energia elétrica, geradores.
Cadeia da Construção	100%	até 100 operários obra, escritório e cadeia produtiva com 40%
Têxteis e Roupas	100%	Indústria e Comércio
Comunicação, Publicidade e Editoração	100%	Comércio de livros e revistas
Indústrias e Serviços de Apoio	100%	Comércio de artigos de escritório, armas e serviços de manutenção. Contabilidade, auditoria e direito (máximo de 03 trabalhadores por escritório).
Artigos do Lar	100%	Indústria e Comércio
Cadeia Agropecuária	100%	Comercialização de flores e plantas, couros
Cadeia Moveleira	100%	Indústria e comércio
Tecnologia da Informação	100%	Indústria e comércio
Logística e Transporte	100%	Comércio de bicicletas
Cadeia Automotiva	100%	Indústria, comércio e serviços
Comércio de Outros Produtos	100%	Comércio de saneantes, livraria, brechós, papelarias, doces e caixões
Comércio e Serviços de Higiene e Limpeza	100%	Comércio de higiene e cosméticos
Esporte, Cultura e Lazer	100%	Fabricação e comércio de aparelhos esportivos, instrumentos e brinquedos
Restaurantes*	50%	Restaurantes, churrascarias
Templos religiosos	50%	Atividades e celebrações religiosas com 20% da capacidade

***Restaurantes, churrascarias poderão funcionar das 09h00min às 22h00min.**

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:8C43D709

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.07.08/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de julho de 2020, ficando com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
123103-0	Alexsandra Sousa Silva	Auxiliar Serviços Gerais	25h
123492-7	Lidiane Xavier Pereira	Auxiliar Serviços Gerais	60h
124080-3	Marineide Lima Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	12h
123494-3	Maria Jucimara de Brito Costa	Auxiliar Serviços Gerais	60h
123633-4	Mariza Patrícia dos Santos Silva	Auxiliar Serviços Gerais	58h
123827-2	Jessica Nara Costa Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	08h
124048-0	Maria Eluzeni Sousa Soares	Auxiliar Serviços Gerais	12h
124007-2	Maria Otaniza do Nascimento Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	11h
123594-0	Flavia Ferreira de Araujo	Auxiliar Serviços Gerais	16h
123626-1	Matusalém Matusael de Lima Rodrigues	Lavadeira	16h
041314-3	José Maria de Matos	Auxiliar de Enfermagem	51h
041282-1	Luisa de Marillac Xavier de Menezes	Auxiliar de Enfermagem	53h
041318-6	Maria Eurideci Brito Alves	Auxiliar de Enfermagem	27h
124024-2	Sostenes Gomes Brito	Enfermeiro	28h
124139-7	João Vitor Candido de Lima	Enfermeiro	09h
124086-2	Luênia Nara Ferreira	Enfermeiro	13h
123828-0	Francisca Rejane de Lima	Técnico em Enfermagem	55h
060262-0	Misaelia Melo Vidal	Técnico em Enfermagem	24h
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Motorista	21h
041463-8	Antonio Wilson Santiago	Motorista	03h
041442-5	Francisco José de Sousa	Motorista	30h
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Motorista	32h
060224-8	José de Anchieta Brito de Sousa	Motorista	13h
041315-1	José Helio Menezes de Araujo	Motorista	09h
060225-6	José Kleber Lima Viana	Motorista	41h
123774-8	Jean Carlos de Oliveira de Sousa	Vigilante	51h
123550-8	Rafael Darlysson Freire Vieira	Auxiliar Administrativo	26h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao 01 de julho de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 07 dias do mês de agosto de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0F6CAB0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.07.08/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, **RESOLVE** conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada aos servidores relacionados abaixo com suas matrículas, cargos, e dias trabalhados no horário de 22:00 às 05:00 horas lotados na Secretaria de SAÚDE, com exercício no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
060351-1	Adila Maria de Almeida Moura	Enfermeiro	13h
124024-2	Sostenes Gomes Brito	Enfermeiro	04h
123546-0	Maria Nívia Nogueira Fernandes	Enfermeiro	03h
123544-3	Otaciano Sales Guimarães	Enfermeiro	09h
123534-6	Diego Henrique Jales Benevides	Enfermeiro	01h
124086-2	Luenia Nara Ferreira	Enfermeiro	02h
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Motorista	06
041463-8	Antonio Wilson Santiago	Motorista	07
123484-6	Filipe Vieira de Freitas	Motorista	07
124156-7	Raimundo Beniz Pereira	Motorista	06
060224-8	José de Anchieta Brito de Sousa	Motorista	06
041315-1	José Helio Menezes Araujo	Motorista	04
060225-6	José Kleber Lima Viana	Motorista	07
123899-0	Renato Monteiro Xavier	Motorista	06
100181-7	Sebastião José de Almeida	Motorista	06
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Motorista	07
123492-7	Lidiane Xavier Pereira	Auxiliar Serviços Gerais	04
123494-3	Maria Jucimara de Brito Costa	Auxiliar Serviços Gerais	04
124058-7	Francisca Ruberlene Cunha Lima	Auxiliar Serviços Gerais	07
123633-4	Mariza Patrícia dos Santos Silva	Auxiliar Serviços Gerais	09
124111-7	Lucivania Marcelino de Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	05
124158-3	Maria Elisdeire de Brito Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	05
060185-3	Francisco Antonio Lima Alves	Auxiliar Administrativo	06

060246-9	Claudia Santiago Lima	Auxiliar Administrativo	06
060195-0	José Ribeiro Costa	Auxiliar Administrativo	06
123550-8	Rafael Darlysson Freire Vieira	Auxiliar Administrativo	08
123720-9	José Rogécio de Sousa Almeida	Auxiliar Administrativo	06
123782-9	Carlos Alberto Queiroz Freitas	Técnica em Enfermagem	06
123483-8	Samela Paz Cardoso	Técnica em Enfermagem	07
123537-0	Alef de Sousa Lima	Técnica em Enfermagem	04
123828-0	Francisca Rejane de Lima	Técnica em Enfermagem	09
124017-0	Maria Cristiane Ribeiro	Técnica em Enfermagem	01
124055-2	Daniele Reinaldo Pereira da Silva	Técnica em Enfermagem	05
060262-0	Misaelia Melo Vidal	Técnica em Enfermagem	05
124078-1	Francisco Adailton de Sousa Maia	Técnica em Enfermagem	07
124079-0	Maria das Dores de Sousa	Técnica em Enfermagem	09
060261-2	Maria Hildelene de Lima	Técnica em Enfermagem	06
041336-4	Arivanildo de Almeida	Vigilante	06
041269-4	Raimundo Dimas Xavier Silva	Vigilante	06
060204-3	José Erivan Cunha Sousa	Vigilante	05
123774-8	Jean Carlos de Oliveira de Sousa	Vigilante	08
060213-2	Jeffeson Rafael Rodrigues Lima	Vigilante	06
041249-0	Aparecida Maria da Silva Ferreira	Auxiliar de Enfermagem	01
041277-5	Francisca Luisa Lima Oliveira Morais	Auxiliar de Enfermagem	03
041281-3	Francisca de Assis Lopes	Auxiliar de Enfermagem	01
041314-3	José Maria de Matos	Auxiliar de Enfermagem	11
041282-1	Luiza de Marillac Xavier de Menezes	Auxiliar de Enfermagem	06
041427-1	Maria do Socorro Baltazar de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	04
041318-6	Maria Eurideci Brito Alves	Auxiliar de Enfermagem	08

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de agosto de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 07 dias do mês de agosto de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:776171DA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 064/2020 DE 16 DE AGOSTO DE 2020

PRORROGA AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E LIBERA AS ATIVIDADES ECONÔMICAS QUE INDICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, TUDO EM CONSONÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO DECRETO ESTADUAL N.º 33.717, DE 15 DE AGOSTO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas no inciso VI, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde declarada no Município de Tabuleiro do Norte, nos termos do Decreto Municipal n.º 017, de 25 de março de 2020, em decorrência da COVID-19;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Ceará, através de seu Decreto de n.º 33.608, de 30 de maio de 2020, passou a adotar, além da prorrogação do isolamento social em todo âmbito estadual, a política de sua regionalização no Estado, com a previsão de medidas mais restritivas para municípios com dados da COVID-19 mais preocupantes e que, em face de indicadores favoráveis da COVID-19, observados pelas autoridades da saúde, o Governo do Estado deu início a um processo gradual de liberação responsável das atividades econômicas e comportamentais no Estado, nos termos desse mesmo Decreto, devendo ser observado por todos os municípios cearenses;

CONSIDERANDO que em leitura ao Decreto Estadual n.º 33.717, de 15 de agosto de 2020, foram prorrogadas, até o dia 23 de agosto de 2020, em todo o Estado do Ceará, as medidas de isolamento social previstas no Decreto n.º 33.519, de 19 de março de 2020, e suas alterações posteriores, notadamente as medidas gerais e regras de isolamento social previstas no Capítulo II, do Decreto n.º 33.608, de 30 de maio de 2020, e nos Decretos n.º 33.617, de 06 de junho de 2020, n.º 33.627, de 13 de junho de 2020, n.º 33.631, de 20 de junho de 2020, n.º 33.637, de 27 de junho de 2020, n.º 33.645, de 04 de julho de 2020, n.º 33.671, de 11 de julho de 2020, n.º 33.684, de 18 de julho de 2020, n.º 33.693, de 25 de julho de 2020, n.º 33.700, de 01 de agosto de 2020 e n.º 33.709, de 09 de agosto de 2020, que estabelecem, dentre outras medidas, a suspensão de eventos ou atividades com risco de disseminação da COVID-19, na forma do art. 4º, do Decreto n.º 33.608, de 30 de maio de 2020; a adoção pelas atividades e serviços liberados, inclusive os prestados por órgãos e entidades públicas, de meios remotos de trabalho sempre que viáveis técnica e operacionalmente;

CONSIDERANDO que na forma do art. 8º do Decreto Estadual n.º 33.717, de 15 de agosto de 2020, "Os Municípios integrantes das Regiões de Saúde do Sertão Central e do Litoral Leste / Jaguaribe **ingressarão na fase 3**, do Processo de Abertura Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais no Estado do Ceará";

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade nas medidas de prevenção e combate ao Novo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas, no âmbito deste Município, até o dia 23 de agosto de 2020, as medidas de isolamento social para o enfrentamento à pandemia do novo coronavírus (COVID-19), em consonância com o Decreto Estadual n.º 33.717, de 15 de agosto de 2020.

Art. 2º - Em estrita observância ao disposto no art. 8º, do Decreto Estadual nº 33.717, de 15 de agosto de 2020, ficam liberadas, no âmbito do Município de Tabuleiro do Norte, **atividades da Fase 3** do Processo de Abertura Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais no Estado, continuando autorizadas na forma e condições previstas nos Decretos n.º 33.608, de 30 de maio de 2020 e n.º 33.645, de 04 de julho de 2020, as atividades e cadeias liberadas na Fase de Transição, e as atividades e cadeias liberadas nas Fases 1 e 2.

§1º - Em decorrência do ingresso desta municipalidade na **Fase 3** do Processo de Abertura Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais no Estado, ficam liberadas as seguintes atividades com trabalho presencial, nos percentuais indicados:

CADEIAS	TRABALHO PRESENCIAL	DETALHAMENTO
TÊXTEIS E ROUPAS	100%	Completa a cadeia, inclusive Shoppings.
COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EDITORAÇÃO	100%	Completa a cadeia - fases anteriores.
INDÚSTRIAS E SERVIÇOS DE APOIO	100%	Organizações associativas, contabilidade, direito, e serviços de apoio administrativo. Completa a cadeia. Sem aglomeração.
ARTIGOS DO LAR	100%	Completa a cadeia - fases anteriores.
CADEIA AGROPECUÁRIA	100%	Completa a cadeia - fases anteriores.
CADEIA MOVELEIRA	100%	Completa a cadeia - fases anteriores.
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	100%	Completa a cadeia - fases anteriores.
LOGÍSTICA DE TRANSPORTE	100%	Completa a cadeia - comércio e reparação de bicicletas.
COMÉRCIO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA	100%	Completa a cadeia - fases anteriores.
CADEIA AUTOMOTIVA	100%	Completa a cadeia - fases anteriores.
COMÉRCIO E OUTROS SERVIÇOS	100%	Completa a cadeia de saneantes, livrarias, brechós, papelarias e caixões.
ALIMENTAÇÃO FORA DO LAR	50%	Restaurantes, lanchonetes e similares.
ATIVIDADES RELIGIOSAS	50%	Celebrações religiosas com limitação de 50% da capacidade.

§2º - A liberação das atividades previstas neste artigo seguirá as regras previstas no Decreto Estadual n.º 33.645, de 04 de julho de 2020 (Fase 3), cumulado com o art. 3º, do Decreto Estadual n.º 33.617, de 06 de junho de 2020, à exceção do disposto nos seus §§7º e 8º.

§3º - A cadeia de **alimentação fora do lar** autorizada permanecerá funcionando exclusivamente durante o dia, **de 06h às 16h**, observadas as medidas previstas no Protocolo Setorial 6, do Anexo III, do Decreto Estadual n.º 33.717, de 15 de agosto de 2020.

§4º - Ficam também liberadas, no âmbito do Município, as seguintes atividades:

I - a realização de aulas práticas e laboratoriais por concludentes de cursos de graduação e pós-graduação de carreiras integrantes das cadeias liberadas, desde que inviável a utilização de meios remotos para esse fim e observadas todas as medidas sanitárias previstas no Protocolo Setorial 18, constantes do Anexo III, do Decreto Estadual n.º 33.717, de 15 de agosto de 2020;
II - o atendimento presencial das lojas de agências de viagem, observado o Protocolo Setorial 8, conforme Anexo III, do Decreto Estadual n.º 33.717, de 15 de agosto de 2020;
III - o atendimento presencial, mediante prévio agendamento e procedimentos administrativos, nos Centros de Formação de Condutores, desde que seguidas as medidas previstas no Protocolo Setorial 8, conforme Anexo III, do Decreto Estadual n.º 33.717, de 15 de agosto de 2020;
IV - a prestação de serviços voltada exclusivamente ao planejamento da organização de eventos, observado o limite da capacidade de atendimento presencial, o percentual de funcionários em trabalho simultâneo, bem como todas as medidas sanitárias específicas para o setor, vedada, em todo caso, a realização de eventos de qualquer natureza.

§5º - O desempenho de quaisquer das atividades já liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados pela Secretaria de Saúde.

Art. 3º - Fica determinado às Secretarias e órgãos competentes que no período compreendido entre a data da publicação deste Decreto e o dia 23 de agosto de 2020 façam cumprir no Município de Tabuleiro do Norte todas as medidas para o enfrentamento da pandemia Covid-19 disciplinadas no Decreto Estadual n.º 33.519, de 19 de março de 2020, e alterações posteriores, na forma preconizada no último Decreto Estadual n.º 33.717, de 15 de agosto de 2020.

Parágrafo único - Os agentes públicos encarregados pelas medidas inerentes ao disposto no caput deste artigo poderão, nos termos do §2º do artigo 3º do Decreto Estadual n.º 33.717, de 15 de agosto de 2020, solicitar dos órgãos estaduais competentes o apoio necessário para a implementação das medidas nele previstas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 16 de agosto de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:C78CF8AE